



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Raul Pompéia, Nº 101 - Bairro São Pedro - CEP 30330-080 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/SECAUD

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/2025

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA / TJMG

***INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2011 E DECISÃO NORMATIVA
Nº 001/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS***

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGE	Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais
CAFIMP	Cadastro de Fornecedores Impedidos
CDI	Certificado de Depósito Interbancário
CEAC-BH	Central de Audiência de Custódia da Comarca de Belo Horizonte - TJMG
CECONTI	Centro de Controle, Transparência e Integridade - TJMG
CEJUSC	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CERP	Coordenação de Relações Públicas - TJMG
CESUS	Centro de Sustentabilidade - TJMG
CGJ	Corregedoria Geral de Justiça - TJMG
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COAAJ	Coordenação de Apoio à Atividade Judiciária – TJMG
COADIS	Coordenação de Apoio e de Controle das Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares – TJMG
COASP	Coordenação de Assessoramento Técnico ao Planejamento e Monitoramento Orçamentário - TJMG
COFIS	Coordenação de Controle da Execução Fiscal e Tributária – TJMG
COGEP	Coordenação de Gestão Predial - TJMG
COINJ	Coordenadoria da Infância e da Juventude - TJMG
COMAT	Coordenação de Controle de Materiais de Consumo - TJMG
COMBRASEN	Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia Ltda
COMEP	Coordenação de Manutenção de Equipamentos Prediais -TJMG
CONTROL	Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis – TJMG
COPAT	Coordenação de Patrimônio - TJMG
COSEC	Coordenação de Controle de Prestação de Serviços Gerais - TJMG
COSERG	Coordenação de Controle do Fornecimento de Serviços Gerais - TJMG
COTRANS	Coordenação de Controle de Transportes
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DAE	Documentação de Arrecadação Estadual
DEA	Despesa de Exercício Anterior
DEARHU	Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos
DENGEP	Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – TJMG
DEPLAG	Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional - TJMG
DIRCOM	Diretoria Executiva de Comunicação - TJMG
DIRCOR	Diretoria Executiva da Atividade Correicional – TJMG
DIRDEP	Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - TJMG
DIRFOR	Diretoria Executiva de Informática - TJMG
DIRSEP	Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – TJMG
DJe	Diário do Judiciário eletrônico
EJEF	Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – TJMG
e-TCE	Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
FEPJ	Fundo Especial do Poder Judiciário de Minas Gerais
GACOR	Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça - TJMG
GAPRE	Gabinete da Presidência-TJMG
GECON	Gerência de Contabilidade – TJMG
GEDAC	Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras

GEDIS	Gerência de Orientação e Processamento de Feitos e Registros Disciplinares
GEFIN	Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira - TJMG
GEJUR	Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas
GENOT	Gerência de Orientação e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - TJMG
GEPAG	Gerência de Pagamento - TJMG
GERSAT	Gerência de Saúde no Trabalho
GESAD	Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados
GESUP	Gerência de Suprimentos - TJMG
GMF	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sócioeducativo
GRCTJ	Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias
IEF	Instituto Estadual de Florestas
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
Ltda	Limitada
NGF	Núcleo de Governança Financeira - TJMG
NL	Não Localizado
NUVIR	Núcleo de Virtualização
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PCMG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
PDPJ-BR	Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro
PMMG	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
PPAG	Plano Plurianual de Ação Governamental
PPJe	Procedimento de Polícia Judiciária Eletrônico
RPV	Requisições de Pequeno Valor
SECAUD	Secretaria de Auditoria Interna - TJMG
SEGOVE	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - TJMG
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SEPLAG-MG	Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais
SEPLAN	Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - TJMG
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
SIAD	Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGPLAN	Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
SISUP	Sistema Integrado de Suprimentos
TCE-MG	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TJMG	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TRD	Termo de Recebimento Definitivo
TRE-MG	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais
TRP	Termo de Recebimento Provisório
UO	Unidade Orçamentária

INTRODUÇÃO

Apresentação

A organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais estão previstas na Lei Complementar Estadual nº 59/2001. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, órgão superior do Poder Judiciário Estadual, com sede na Capital e jurisdição em todo território do Estado, organiza-se na forma estabelecida em seu Regimento Interno, estabelecido por meio da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2012.

O Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, vinculado à estrutura administrativa do TJMG, foi criado pela Lei Estadual nº 20.802/2013, e regulamentado pela Resolução TJMG nº 739/2013. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais é o gestor e agente executor do FEPJ.

Conforme o artigo 2º da Lei Estadual nº 20.802/2013, o FEPJ tem como objetivo assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das atividades específicas do Poder Judiciário, a serem aplicados, em especial, na elaboração e execução de programas e projetos; construção, ampliação e reforma de prédios próprios e de imóveis utilizados pelo Poder Judiciário; ampliação e modernização dos serviços informatizados; aquisição de material permanente; aquisição de bens imóveis; capacitação e treinamento; realização de despesas de caráter indenizatório, classificadas em outras despesas correntes; realização de outras despesas de capital ou correntes, exceto as relativas a proventos, vencimentos, pensões e subsídios dos quadros do Poder Judiciário.

Com a criação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, unidade orçamentária 4031, foram alocados na unidade orçamentária 1031 – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, os recursos para a cobertura das despesas de pessoal e os respectivos encargos sociais, pertinentes à remuneração de magistrados e servidores ativos, inativos civis e pensionistas, bem como precatórios e sentenças judiciárias.

Constituem recursos do FEPJ, de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 20.802/2013, as receitas provenientes de: dotações específicas destinadas ao FEPJ no orçamento do Estado; custas judiciais e da Taxa de Fiscalização Judiciária; de contratos firmados com instituição financeira em contrapartida à manutenção dos saldos de depósitos judiciais e precatórios; doações, legados e outras contribuições; de convênios, acordos ou contratos firmados com o TJMG; valores transferidos ao FEPJ por entidades públicas ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos; alienação ou locação de bens; cominações pecuniárias decorrentes de processos judiciais; valores provenientes do pagamento de inscrição em concursos ou eventos promovidos pelo TJMG e eventuais empréstimos contraídos.

A Lei Complementar Estadual nº 91/2006 dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais e prevê estrutura de governança denominada grupo coordenador, com competências privativas de acompanhar a execução orçamentária e financeira do fundo; definir programas prioritários e elaborar política geral de aplicação de recursos.

Em âmbito interno, a Resolução TJMG nº 739/2013, em seu artigo 8º, §4º, prevê que o mandato dos membros do grupo coordenador do FEPJ será de até dois anos, observada, no caso dos desembargadores, a coincidência com o mandato do respectivo cargo de direção do Tribunal de Justiça. A mesma norma, em seu artigo 8º, I, prevê que o Presidente do Tribunal de Justiça é membro nato do grupo coordenador e exerce a presidência deste.

No período relativo ao exercício orçamentário e financeiro de 2024, objeto deste relatório de Prestação de Contas, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais foi presidido pelo Excelentíssimo Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, cujo mandato se iniciou em 01/07/2022 e se estendeu até 30/06/2024. Em 1º/07/2024 foi empossado como presidente o Excelentíssimo Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, eleito para o biênio 2024/2026.

Sob a gestão do Excelentíssimo Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, o grupo coordenador do FEPJ foi integrado no ano de 2024, nos termos da Portaria TJMG nº 5.738/2022, pelos seguintes membros titulares: Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa, Primeiro Vice-Presidente; Desembargador Renato Luís Dresch, Segundo Vice-Presidente; Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior (à época, na condição de Corregedor-Geral de Justiça); Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Juíza Auxiliar da Presidência. Compuseram o colegiado como membros suplentes: Desembargadora Ana Paula Nanneti Caixeta, Terceira Vice-Presidente, como 1º suplente; Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, (à época, na condição de Superintendente Administrativo Adjunto, como 2º suplente); Desembargador Marcílio Eustáquio Santos, como 3º suplente, Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência, 4º suplente.

Iniciado o exercício da Presidência pelo Excelentíssimo Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, o grupo coordenador do FEPJ passou ser integrado, nos termos da Portaria TJMG nº 6.765/2024, pelos seguintes membros titulares: Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior; Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, Primeiro Vice-Presidente; Desembargador Saulo Versiani Penna, Segundo Vice-Presidente; Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, Terceiro Vice-Presidente; Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho,

Corregedor-Geral de Justiça; Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Juíza Auxiliar da Presidência. Passaram a compor o colegiado como membros suplentes: Desembargador Vicente de Oliveira Silva, como 1º suplente; Desembargadora Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça, como 2ª suplente e Mariana de Lima Andrade, Juíza Auxiliar da Presidência, como 3ª suplente.

Feitas as considerações iniciais, esta Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais apresenta o Relatório de Prestação de Contas da UO 4031 - FEPJ em cumprimento às seguintes normas:

- Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;
- Decisão Normativa TCE nº 01/2025, que define as unidades jurisdicionadas da administração pública direta e indireta estadual cujos responsáveis deverão apresentar contas anuais relativas ao exercício de 2024, para fins de julgamento, bem como os documentos e informações que compõem as contas anuais;
- Decreto Estadual nº 48.934/2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; e
- Portaria Conjunta da Presidência TJMG nº 1601/PR/2024, que dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário, exercício de 2024.

METODOLOGIA

A avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, a verificação da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como as auditorias e ações de controle levadas a efeito nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal foram realizadas tendo por base relatórios elaborados por cada área que compõe a Administração do TJMG, provas em registros, publicações, gráficos e planilhas, consultas, revisões, pesquisas, documentos diversos, reuniões e discussões da equipe de auditoria.

Dada a extensão de dados, informações e providências que permeiam a gestão anual do exercício orçamentário/financeiro, esta Secretaria procurou trabalhar na dimensão julgada suficiente à sua compreensão e convicção, valendo-se de amostragens.

As informações lançadas neste Relatório têm por base a data-corte de 31/12/2024, ressalvadas as exceções previstas no texto.

As informações para a composição das contas anuais foram produzidas no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), autos nº 01006.60-91.2025.8.13.0000 e inseridas, por upload, na plataforma do e-TCE.

No intuito de facilitar a análise dos documentos que instruem esta prestação de contas, será disponibilizado, na sequência deste Relatório, apêndice contendo a tabela de correlação entre os eventos SEI mencionados ao longo do texto e os itens constantes do Anexo V da Decisão Normativa nº 01/2025.

DESENVOLVIMENTO

I – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual – (IN TCEMG nº 14/11, art. 10, I)

O Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2024-2027, que institui os programas e ações referentes à unidade orçamentária “Fundo Especial do Poder Judiciário” (código 4031) para o exercício de 2024 pela Lei nº 24.677/2024. Os programas e ações estão representados no Volume I – Anexo I (Programas e Ações por área Temática) e no Volume II - Anexo II (Programas e Ações por setor de Governo).

Importa esclarecer que as premissas que estruturam os programas e ações foram contextualizadas no âmbito do Planejamento e Gestão Estratégica Institucional. Regulamentado pela Resolução do TJMG nº 952/2020 (a qual, por sua vez, é desdobramento direto da aplicação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020), o referido Planejamento consolida as metas, indicadores e iniciativas a serem executadas no prazo de seis anos, que se iniciou em 2021 e se encerra em 2026. Constitui um direcionamento organizacional, estabelecendo: a) os objetivos pretendidos; b) os programas, projetos, planos e ações que devem ser implementados a fim de alcançá-los e c) o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos.

A metodologia concebida para o Plano é sistematizada no Mapa Estratégico, que sintetiza a missão, a visão e

os valores do TJMG. Este diagrama é composto por um conjunto de 12 macrodesafios definidores das políticas e ações que norteiam a atuação institucional.

Anualmente, a Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional – DEPLAG coordena o processo de revisão do Planejamento Estratégico Institucional, visando à atualização dos componentes do Painel Estratégico e do Quadro de Iniciativas Estratégicas, considerando as diretrizes da Alta Administração e os resultados dos processos participativos realizados.

Segundo a DEPLAG, os macrodesafios estabelecidos no mapa estratégico são, por seu turno, desdobrados em indicadores e metas de desempenho, tanto relacionados a desafios definidos pelo próprio TJMG (metas institucionais) quanto a desafios propostos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para o Poder Judiciário como um todo (metas nacionais) e que permitem o monitoramento do alcance dos objetivos propostos e dos resultados por meio de elementos e critérios objetivamente mensuráveis. Esses indicadores e metas compõem o Painel Estratégico do TJMG.

Foi publicada, em maio de 2024, a Portaria Conjunta do TJMG nº 1.550/PR, que disciplinou o Painel Estratégico e o Quadro de Iniciativas que compõem o Planejamento e a Gestão Estratégicos do TJMG aprovados para o ano de 2024, alterada em novembro pela Portaria Conjunta do TJMG nº 1.624/PR/2024, que atualizou os documentos. Ainda nesta esteira, o artigo 9º da Resolução do TJMG nº 952/2020 dispõe que “os recursos orçamentários devem estar alinhados ao Plano Estratégico, de forma a garantir a sua execução”.

Ante tal panorama, alinha-se a alocação dos recursos ao escopo definido pela Instituição. As despesas são concebidas, em termos de natureza e de quantitativos, mediante diretrizes inteligíveis, desenhadas por políticas previamente aprovadas pela Alta Administração.

A Lei nº 24.678/2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), editada sob as diretrizes da Lei nº 24.404/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), contempla as metas físicas e financeiras que foram programadas e consequentemente realizadas/executadas no exercício de 2024, para a UO 4031 - FEPJ, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e no PPAG 2024-2027.

Apresentam-se, a seguir, os demonstrativos I e II da realização das metas físicas e financeiras relativas ao exercício de 2024 para a UO 4031 – FEPJ.

DEMONSTRATIVO I

ANÁLISE DAS METAS FÍSICAS PROGRAMADAS E REALIZADAS EM 2024						
Ação	Produto/unidade	Prog. Anual PPAG (A)	Reprog. Anual CA (B)	Realizado Jan/Dez (C)	C/A	C/B
Gestão de serviços de TIC (2025)	Ativo de TIC Implantado/Ativo ou Serviço de TIC	16.000	16.000	10.244	64,03%	64,03%
Auxílios Concedidos a Magistrados e Servidores (2055)	Pessoa Beneficiada	21.569	21.569	21.569	100,00%	100,00%
Obras e Gestão Predial (2091)	Unidade Construída/Reforma Ampliada	26	26	18	69,23%	69,23%
Processamento Judiciário (4395)	Processo Baixado	3.126.478	3.009.176	3.005.781	96,14%	99,89%
Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas (2109)	Aprovação em Ação Educacional	66.300	66.300	57.912	87,35%	87,35%

Fonte: SIGPLAN

DEMONSTRATIVO II

ANÁLISE DAS METAS FINANCEIRAS PROGRAMADAS E REALIZADAS EM 2024 (em R\$)						
Programa/Ação	Crédito Inicial (A)	Anulação (B)	Crédito Autorizado (C)	Despesa Realizada (D)	D/A	D/C
Gestão de serviços de TIC (2025)	305.964.730,00-		305.964.730,00	192.893.477,53	63,04%	63,04%
Auxílios Concedidos a Magistrados e Servidores (2055)	158.320.267,00-		158.320.267,00	158.320.267,00	100,00%	100,00%
Obras e Gestão Predial (2091)	551.807.453,00-		551.807.453,00	520.565.747,04	94,34%	94,34%
Processamento Judiciário (4395)	2.291.229.665,00	37.414.009,05	2.253.815.655,95	1.398.500.019,48	61,04%	62,05%
Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas (2109)	4.900.000,00	-	4.900.000,00	4.421.386,45	90,23%	90,23%
TOTAL	3.312.222.115,00	37.414.009,05	3.274.808.105,95	2.274.700.897,50	68,68%	69,46%

Fonte: SIAFI

Percebe-se que os percentuais de execução orçamentária foram adequados para as ações 2055, 2091 e 2109 quando observada a metodologia estabelecida no Manual de monitoramento do SIGPLAN, que considera como satisfatório o desempenho entre 70% e 130%, e não adequados para a ação 2025, cujo percentual de execução levando-se em consideração despesa realizada x crédito autorizado, ficou em 63,04%, e da ação 4395, com percentual de execução em 62,05%. A justificativa referente ao desempenho da respectiva ação, fornecida pela DEPLAG, por meio do SIGPLAN, no Relatório Institucional de Monitoramento 2024 é o seguinte:

Em relação ao desempenho da meta física em 96,14% e da meta orçamentária em 61,04%, da ação 4395: “O desempenho orçamentário da Ação 4395 – Processamento Judiciário está relacionado a Projetos e Atividades da prestação jurisdicional. Inicialmente, tais projetos e atividades demandam despesas previstas no início do exercício, as quais não foram utilizadas, portanto, trazendo baixo desempenho orçamentário.”

Já os desempenhos da meta física e orçamentária da ação 2025, ficaram em 64,03% e 63,04% respectivamente. A justificativa da Diretoria de Informática – DIRFOR, no Relatório Institucional de Monitoramento 2024, por meio do SIGPLAN, é o seguinte:

O quantitativo da implantação de computadores abaixo do previsto correu devido à reavaliação da força de operação e da capacidade de fornecimento por parte dos fabricantes, a qual foi identificada ser aquém do inicialmente esperado. A baixa execução orçamentária em 2024 deve-se principalmente a contratações inéditas, como serviços gerenciados de segurança cibernética e suíte de colaboração. Destaca-se a licitação de segurança cibernética, homologada em R\$ 34,8 milhões, frente a um valor de referência de R\$ 47,24 milhões.

O crédito inicialmente estabelecido na LOA/2024 para a UO 4031 – FEPJ foi de R\$ 3.312.222.115,00.

No transcorrer do exercício de 2024, houve anulações de créditos na Dotação Orçamentária: 4031.02061706-4.395-0001-3390-0-60.1, no valor de R\$ 5.827.400,05 e na Dotação Orçamentária: 4031.02061706-4.395-0001-4490-0-60.1, no valor de R\$ 31.586.609,00, conforme artigo 9º, Lei Estadual nº 24.678/2024, de acordo com o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO III

ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - UO 4031 - 2024					
Dotação anulada	Valor (R\$)	UO destino	Fundamento	Decreto de abertura de crédito suplementar	Registro do SIAFI
4031.02.061.706.4395.0001.3.3.90.36.0.60.1	38.531,32	UO 1081 – Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG	Atendimento ao disposto no Termo de Cooperação nº 148/2022, firmado entre o TJMG e a AGE/MG	Decreto NE nº 86/2024	Decreto nº 0004, de 02/02/2024
4031.02.061.706.4395.0001.3.3.90.30.0.60.1	781.667,00	UO 1251 – Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG	Atendimento ao disposto no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 058/2023, firmado entre o TJMG e o Estado de Minas Gerais, por meio da PMMG	Decreto NE nº 279/2024	Decreto nº 0031, de 17/04/2024
4031.02.061.706.4395.0001.3.3.90.39.0.60.1	1.116.667,00				
4031.02.061.706.4395.0001.4.4.90.52.0.60.1	335.000,00				
4031.02.061.706.4395.0001.3.3.90.30.0.60.1	3.890.534,73	UO 1511 – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG	Atendimento ao disposto no Convênio nº 155/2024, firmado entre o TJMG e a PCMG, com interveniência do Estado de Minas Gerais	Decreto NE nº 442/2024	Decreto nº 0076, de 27/06/2024
4031.02.061.706.4395.0001.4.4.90.52.0.60.1	31.251.609,00				
Total	37.414.009,05				

Fonte: Relatório de Gestão

Após as anulações havidas no transcorrer do exercício, verifica-se que o montante de crédito autorizado disponível passou a ser de R\$ 3.274.808.105,95.

As Despesas de Exercícios Anteriores, classificadas no Grupo de Despesas de Exercícios Anteriores (Pessoal e Outras Despesas), e as informações referentes à realização dos valores que compõem as referidas despesas, bem como a evolução nos últimos dois anos estão demonstradas no Quadro 32 (Execução de Despesas de Exercícios Anteriores), do Relatório de Atos de Gestão.

Os resultados obtidos pelos atos de gestão realizados pela Instituição ao longo de 2024, visaram ao aprimoramento da prestação jurisdicional, tendo como premissas a missão, a visão e os valores institucionais e encontram-se descritos no Relatório de Gestão do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, (evento 22609760).

II – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial – (IN TCEMG Nº 14/11, ART. 10, II)

II.1 – Da Gestão Orçamentária

II.1.a – Das Receitas Orçamentárias

DEMONSTRATIVO IV

QUADRO COMPARATIVO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas	Valores de 2023 (R\$)	Valores de 2024 (R\$)	2023/2024
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária			
Fonte 77	1.793.085.878,29	2.012.716.480,02	12,25%
Receita Patrimonial			
Fonte 60	657.003.713,62	697.261.849,08	6,13%
Receita de Serviços			
Fonte 60	380.581.194,10	388.357.478,30	2,04%
Fonte 61	59.787.386,57	71.088.611,80	18,90%

Transferências Correntes			
Fonte 24	39.522,63	25.005,99	-36,73%
Fonte 70	393.050,02	604.955,01	53,91%
Outras Receitas Correntes			
Fonte 60	208.685.805,73	235.741.717,94	12,96%
Fonte 77	5.218.085,25	2.362.844,10	-54,72%
TOTAL (A)	3.104.794.636,21	3.408.158.942,24	9,77%
RECEITAS DE CAPITAL			
Fonte 47	462.141,00	0	-100%
TOTAL (B)	462.141,00	0	-100%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Fonte 60	86.234.549,29	86.253.420,01	0,02%
TOTAL (C)	86.234.549,29	86.253.420,01	0,02%
TOTAIS (A+B+C)	3.191.491.326,50	3.494.412.362,25	9,49%

Fonte: SIAFI/MG

O demonstrativo IV acima retrata receitas auferidas pelo Fundo Especial do Poder Judiciário no Exercício de 2024 no valor de R\$3.494.412.362,25. Em relação a 2023, houve um crescimento de 9,49%.

Neste exercício de 2024, analisaremos apenas as receitas e suas alterações mais significativas em relação a 2023.

Abaixo o detalhamento das receitas realizadas em cada rubrica:

II.1.a.a – Das Receitas Correntes

São Receitas Correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Lei nº 4.320, art. 11, §1º)

Receita Tributária:

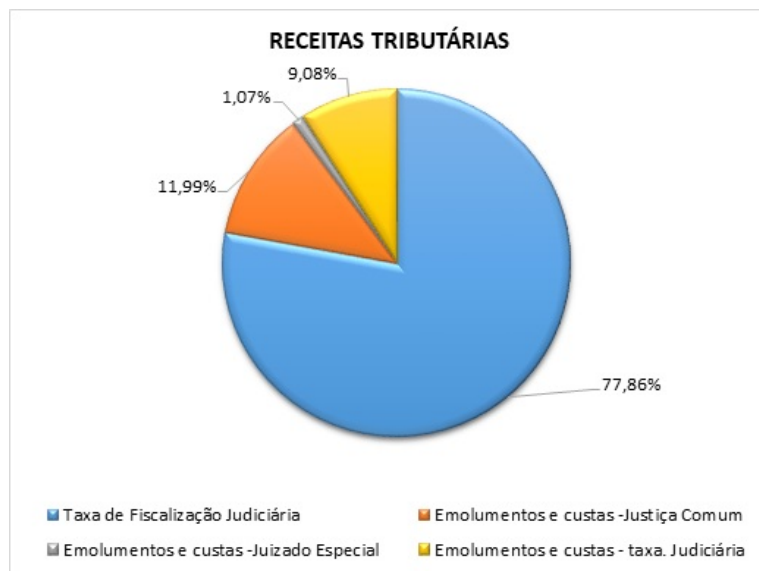
Fonte 77

Segue quadro demonstrativo dos valores arrecadados em 2024:

DEMONSTRATIVO V

RECEITAS TRIBUTÁRIAS		
Receita	Valor (Em R\$)	Percentual %
Taxa de Fiscalização Judiciária/MJM	1.567.137.765,82	77,86%
Emolumentos e custas -Justiça Comum/MJM	241.323.694,21	11,99%
Emolumentos e custas -Juizado Especial/MJM	21.587.503,88	1,07%
Emolumentos e custas - taxa Judiciária/MJM	182.667.516,11	9,08%
Total Receitas Tributárias	2.012.716.480,02	100%

Fonte: SIAFI/MG



Analisando o demonstrativo V, observou-se, assim como nos exercícios anteriores, que a principal arrecadação dentre as receitas tributárias foi a Taxa de Fiscalização Judiciária. Em 2024 alcançou valores totais de R\$1.567.137.765,82.

As receitas decorrentes da *Taxa de Fiscalização Judiciária - principal*, que são arrecadadas por meio da cobrança de serviços notariais e de registro, apresentaram-se, em mais um exercício consecutivo, trajetória de evolução. Os recursos arrecadados alcançaram R\$1.564.973.812,41 face a R\$1.405.782.765,73 em 2023. Consoante Proposta Orçamentária de 2024, foi previsto para essa receita valores de R\$1.361.941.206,00, no entanto, realizou-se 15% a mais que o esperado.

Taxa de Fiscalização Judiciária – Multa e Juros de mora – Comparativamente ao exercício anterior, essas receitas mantiveram-se nos mesmos patamares, ou seja, R\$1.669.398,66 em 2024 e R\$1.651.924,40 em 2023.

Taxa de Fiscalização Judiciária – Dívida Ativa – Arrecadou-se R\$196.098,17 em 2024 e R\$206.657,27 em 2023, acusando redução de 5%.

Taxa de Fiscalização Judiciária – Dívida Ativa -Multa e Juros de mora”: Houve menor arrecadação neste exercício, com valores de R\$298.456,58, perante R\$351.618,60 em 2023.

Tratando-se de receitas decorrentes das *taxas pela prestação de serviços de natureza judiciária – emolumentos e custas judiciais*, constatou-se que houve crescimento de todas essas comparativamente ao exercício anterior, conforme segue:

DEMONSTRATIVO VI

Emolumentos e Custas Judiciais	2023	2024	%
Justiça Comum	R\$ 205.344.290,53	R\$ 241.323.694,21	17,52%
Taxas Judiciárias	R\$ 160.350.187,92	R\$ 182.667.516,11	13,92%
Juizado Especial	R\$ 19.398.433,84	R\$ 21.587.503,88	11,28%
TOTAL:	R\$ 385.092.912,29	R\$ 445.578.714,20	15,71%

Fonte: SIAF/MG

Receita Patrimonial:

Fonte 60

Foram auferidos na conta de *Receita Patrimonial* valores de R\$697.261.849,08 referentes à fonte 60, que se desdobram conforme abaixo:

- *Remuneração de depósitos bancários- Principal*:

Os valores dos rendimentos de todas as aplicações financeiras apurados nessa fonte perfizeram R\$632.101.476,16 em 2024, expressando um ligeiro aumento de 6,02% em relação a 2023, quando alcançou R\$596.188.259,01. No entanto, esse valor apresentou-se abaixo da estimativa para o exercício, que foi de R\$740.121.739,00.

Esse menor crescimento, conforme esclarecimento prestado pelo Núcleo de Governança Financeira - NGF - DIRFIN, deveu-se a:

*Queda na Taxa Selic:

Os fundos de investimentos têm como Benchmark o CDI, o qual varia de acordo com a taxa Selic.

No ano de 2023 a Selic iniciou em 13,75% a.a. e se manteve em patamares elevados até setembro/23, quando começou a declinar e fechou o ano em 11,75%. Isso proporcionou rendimentos acima de 1% a.m. para a maior parte dos meses do ano de 2023.

Já em 2024 o ano iniciou com a Selic em 11,75% a.a. com perspectivas de queda até o final do ano. De maio/24 a setembro/24 a Selic ficou em 10,50% a.a., representando um rendimento médio 30% menor comparado com o mesmo período de 2023.

*Queda no desempenho dos fundos devido às oscilações dos preços dos Títulos Públicos:

A perspectiva do fechamento da Curva de Juros em 2023 permitiu aos Gestores das Assets dos Bancos comprarem Títulos que ganharam prêmios elevados com a valorização dos preços desses papéis, gerando retornos elevadíssimos, principalmente em maio e junho de 2023.

Entretanto, em 2024, contrariando a projeção do mercado, a Selic voltou a subir em outubro/24 terminando o ano de 2024 em 11,75% a.a. provocando queda nos preços dos Títulos Públicos devido a abertura da Curva de Juros e reduzindo a rentabilidade dos fundos de investimentos.

- *Receita de concessão de direito real de uso de área pública:*

São receitas oriundas de contratos de cessão onerosa de uso de espaço nas dependências do TJMG celebrados com empresas, tais quais a OAB, a Claro, Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Poder Judiciário, Torres do Brasil S/A, Banco do Brasil, etc. Registrou-se, no exercício em análise, um montante de R\$1.188.044,16.

- *Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos:*

Trata-se de receitas decorrentes do contrato de prestação de serviços entre o TJMG e o Banco Itaú (contrato 371/2022), relativo à cessão de direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal, cujo valor total é de R\$139.100.000,00 e vigência de 60 meses, contados a partir de 04/12/2022. Pela prestação dos serviços objeto da contratação, o Banco pagará ao Tribunal:

- Em até quinze dias após a data de assinatura deste contrato, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) daquele adjudicado; montante pago em dezembro/2022.

- Quatro parcelas iguais, semestrais e sucessivas, cada uma correspondendo a 20% (vinte por cento), do valor adjudicado, vencíveis a cada seis meses, ou seja, janeiro/23, julho/23, janeiro/24 e julho/24. Parcelas de R\$27.820.000,00. O valor dessas parcelas, por ocasião do efetivo pagamento, será corrigido pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente a partir da data da assinatura do contrato, até o dia anterior ao do efetivo depósito pela instituição bancária. No exercício de 2024, foram apurados R\$63.972.328,76.

Receita de Serviços:

As *Receitas de Serviços* apresentaram saldo total de R\$459.446.090,10, sendo R\$388.357.478,30 alocados na Fonte 60, e R\$71.088.611,80 na Fonte 61.

Citam-se aqui as movimentações mais significativas, conforme abaixo:

Fonte 60

Serviços Administrativos, Comerciais, Gerais- Principal – Administração de Depósitos Judiciais: São receitas decorrentes da administração de depósitos judiciais junto ao Banco do Brasil. O objeto do contrato é a administração, pelo banco, em caráter de exclusividade, dos depósitos judiciais e precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) efetuados à ordem do Tribunal. A vigência desse contrato - 425/2022-, é de 60 meses, ou seja, de 26/01/23 a 25/01/28.

Essas receitas apresentaram-se nos mesmos patamares do exercício anterior, ou seja, foram registrados valores de R\$343.635.648,78 ante R\$341.621.309,92.

Segundo Proposta Orçamentária para 2024, a estimativa para esses recursos era de R\$414.366.667,00.

- *Serviços Administrativos Comerciais, Gerais – Principal – Poder Judiciário – Despesas Processuais:* são os custos financeiros que as partes envolvidas em um processo judicial precisam arcar para a realização e o andamento do procedimento perante o Poder Judiciário. Esses gastos estão relacionados a diversas etapas do processo e envolvem uma série de obrigações legais e administrativas necessárias para a tramitação da ação judicial. As

despesas processuais são essenciais para viabilizar o acesso ao sistema de justiça, garantindo que os atos processuais possam ser realizados de acordo com os trâmites legais. As arrecadações são feitas por meio de GRCTJ, de forma automática. Em relação a 2023, observamos boa evolução em termos percentuais (16,87%), demonstrando receitas de R\$39.941.713,93 em 2024, perante R\$34.175.999,31.

Importa mencionar que essas receitas superaram a estimativa para 2024 em 55%, haja vista que a previsão era de R\$25.842.649,00.

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Dívida Ativa – Poder Judiciário – Despesas Processuais: São arrecadações feitas por meio de GRCTJ, conforme rateios no sistema AR – receita judicial. Registrou-se o montante de R\$2.088.049,79 em 2024, revelando pequena queda em relação a 2023, quando auferiu R\$2.190.290,37.

- *Serviço de Informação e Tecnologia – principal – processamento das consignações de folha de pessoal:* Trata-se de receitas relativas ao custo do processamento de consignações descontadas da folha de pagamento de pessoal do TJMG. Para cobertura do custo do processamento dos dados, a consignatária deverá pagar mensalmente ao TJMG, sobre cada consignação facultativa descontada em folha de pagamento, 1% (um por cento) do valor das consignações. A regulamentação dessas consignações está contida na Resolução 853/2017 (alterada pela Resolução do Órgão Especial 1.009/2022 e Portaria 3.857/PR/2017), que prevê a retenção do custo do processamento. A arrecadação dessa receita foi de R\$2.237.662,48, praticamente nos mesmos patamares do exercício anterior – R\$2.280.540,74.

Fonte 61

-*Serviços Administrativos, Comerciais, Gerais –Principal- Poder Judiciário - Verba indenizatória de transporte custeada pelas partes:* refere-se ao pagamento de verbas indenizatórias de transporte devidas aos oficiais da justiça. Neste exercício em análise, a boa evolução dessas receitas em termos percentuais (18,90%), deveu-se, conforme manifestação da SEPLAN, em resposta ao nosso questionamento, a:

- aumento no volume de diligências realizadas pelos oficiais de justiça e demais serviços que geram custos indenizatórios suportados pelas partes
- a elevação no número de processos que exigem notificações presenciais
- a atualização dos valores das indenizações (Tabela D da Lei Estadual nº 14939/2003), conforme a variação da UFEMG para o exercício de 2024.

Ainda, conforme explicitado pela Diretoria da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância – SEPLAN, importante destacar que por se tratar de uma receita atrelada a serviços de demanda variável e sujeita a múltiplos fatores externos, não é possível estimar com precisão os valores que serão arrecadados em cada exercício financeiro. ” (evento SEI: 21892460).

Arrecadou-se R\$71.088.611,80, frente a R\$59.787.386,57 em 2023.

Transferências Correntes:

Foram registrados em 2024, valores globais de R\$629.961,00 referente a transferências correntes nas fontes 24 e 70, sendo R\$25.005,99 e R\$604.955,01, respectivamente. Abaixo, será mencionada apenas a Fonte 70.

Fonte 70

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

- *Ações Judiciais - Diversos Municípios - TJMG*

Trata-se de convênios firmados com diversos municípios do Estado de Minas Gerais para pagamento, via Tribunal, de verbas indenizatórias de transporte devidas aos oficiais de justiça, por cumprimento de mandados judiciais de interesse municipal, expedidos nos feitos que tramitem no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. Espelhou, em mais um exercício consecutivo, significativa evolução das receitas, as quais posicionaram-se em R\$604.955,01, face a R\$393.050,02 em 2023.

A relação desses municípios/convênios com as respectivas contas correntes consta do demonstrativo XXXVII – Contas Bancárias de Convênios

Outras Receitas Correntes:

O demonstrativo IV informou em *Outras Receitas Correntes*, um total arrecadado de R\$238.104.562,04. Desse valor, R\$235.741.717,94 e R\$2.362.844,10 referem-se às fontes 60 e 77, respectivamente. Abaixo, são citadas somente as movimentações mais expressivas, tais quais:

Fonte 60

* Multa e Juros Previstos em contratos

- *Multas e juros previstos em contratos – principal*: receitas decorrentes da execução de garantia contratual ou da aplicação de multas resultantes de decisões nos processos administrativos em desfavor de diversas empresas que prestam serviços ou fornecem bens ao Tribunal.

Foram arrecadados R\$909.801,93 em 2024, volume bem inferior ao de 2023, quando atingiu R\$4.103.692,66, significando melhor cumprimento dos contratos.

* Multa e juros previstos em contratos – Dívida Ativa

- *Multas e juros previstos em contratos - Dívida Ativa*: Refere-se, na sua maior parte, à receita arrecadada relativa ao valor original da certidão da dívida ativa emitida em face da Techne Engenharia e Sistemas Ltda (R\$1.315.232,53).

- *Multa e juros previstos em contratos – Dívida Ativa – MJM*: a maioria, representada por valores referentes à multa e juros aplicados ao Processo Administrativo da empresa Techne Engenharia e Sistemas Ltda (R\$620.235,34).

* Multas e juros de mora

- *Multa Administrativa Disciplinar – Notários e Registradores- principal*

São receitas extrajudiciais arrecadadas por meio de GRCTJ, mediante rateio no Sistema AR. Contabilizou o valor de R\$1.066.073,64 no exercício em análise.

* Demais Receitas Correntes:

Art. 32. Todos os responsáveis interinos por serventias notariais e de registro vagas devem proceder ao recolhimento de eventual quantia que, em sua renda líquida, exceda ao teto remuneratório de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF.

A determinação para recolhimento do valor excedente ao teto citado anteriormente está disposta no artigo 32 do Provimento nº 260/CGJ/2013, alterada pelo Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020.

- *Excedente ao Teto dos Interinos – Notários e Registradores – Principal*: compreende valores arrecadados por meio de GRCTJ, referentes às receitas extrajudiciais - depósito de diversas origens - taxas diversas.

No que tange ao Excedente do Teto dos Interinos, ainda que apresentasse moderado crescimento de 2023 para 2024 (6,6%), foi solicitado à área responsável que nos informasse as razões para tal oscilação. Foram contabilizados R\$202.625.221,68 e R\$215.989.798,26, respectivamente.

Conforme informações prestadas pela área (GENOT), essa evolução ocorreu devido a:

- aumento das receitas das serventias vagas em razão da atualização da tabela de emolumentos, que é corrigida com base na UFEMG, a qual, para o ano de 2024, houve um reajuste de 4,82% em relação ao ano de 2023, o que gera maior receita de excedente ao teto

- no decorrer de 2024, ocorreram novas vacâncias de serventias, que também podem impactar no aumento da receita de excedente ao teto dos interinos.

- *Outras Receitas – Principal – Demais* – O valor de R\$14.974.919,61 contabilizado nesta rubrica refere-se ao reconhecimento da receita orçamentária de valores arrecadados via GRCTJ até 2020, que se encontravam na conta de tesouraria de AR sem identificação de receitas, por motivo de problemas no processamento do sistema de arrecadação – AR.

Os valores relativos à fonte 77, apresentados em *Outras Receitas Correntes*, no demonstrativo IV, totalizaram R\$2.362.844,10. Citam-se as movimentações mais expressivas.

* Multas decorrentes de Sentenças Judiciais

- *Multas decorrentes de sentenças judiciais – principal – multas pecuniárias e juros de mora fixados em sentenças judiciais*: representa multas diversas arrecadadas por meio de GRCTJ. Neste exercício em análise, observou-se menor volume contabilizado em relação a 2023. As receitas postaram-se em R\$1.028.081,48 em 2024 ante R\$2.942.666,24.

* Multas e juros previstos em contratos

- *Multa e juros previstos em contratos – principal – demais*: são receitas decorrentes de multas contratuais e de processos administrativos de pessoa jurídica. No exercício em análise, contabilizou-se receitas de R\$1.291.952,23, contrariando a previsão de R\$3.796.187,00.

II.1.a.b – Receita Corrente Intraorçamentária

São receitas correntes de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo. (Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 08 de agosto de 2007 – Manual de Procedimentos das Receitas Públicas).

Fonte 60

- *Receita Intraorçamentária - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos*: Trata-se de arrecadações efetuadas via DAE, cujos contratos têm por objeto a cessão onerosa de uso de espaço físico utilizado nas dependências deste Tribunal. Há contratos realizados, por exemplo, com os órgãos: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e TRE/MG.

Comparando os valores arrecadados em 2024 com o exercício anterior, observamos que esses se mantiveram praticamente nos mesmos patamares. No exercício em análise foram apurados R\$3.126.913,81 e em 2023, R\$3.108.043,09.

- *Receita Intraorçamentária – Serviços Administrativos e Com. Gerais – Principal – Administração de Depósitos Judiciais*: Tal receita refere-se ao repasse devido pelo Estado de Minas Gerais relativo à remuneração dos depósitos judiciais contingenciados pela Lei Estadual nº 21.720/2015, que autorizou a utilização, pelo Poder Executivo, de depósitos judiciais em dinheiro realizados em processos vinculados ao TJMG, para o custeio da previdência social, pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a União.

Diante da inconstitucionalidade dessa Lei pelo Supremo Tribunal Federal, foi celebrado um Termo de Acordo entre o Estado de Minas Gerais e o TJMG, no qual o Estado se comprometeu a restituir os valores referentes a depósitos judiciais decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG, bem como realizar os repasses dos valores acordados referentes ao ressarcimento da contraprestação pecuniária a que o mesmo faz jus, relativamente à gestão dos depósitos judiciais. Pelo Termo de Acordo celebrado, teríamos:

- R\$492.247.946,75 - para recomposição dos depósitos judiciais, o qual deverá ser integralizado no prazo máximo de seis anos, em parcelas mensais e sucessivas, a partir de 1º de janeiro/2022.
- R\$241.563.253,10 - para ressarcimento da contraprestação pecuniária relativo à gestão dos depósitos judiciais; essa quantia já foi arrecadada no exercício de 2022.

No exercício de 2024 foram auferidos R\$83.126.506,20, valores que estão sendo depositados regularmente.

II.1.b – Da Execução Orçamentária da Despesa

As despesas realizadas no exercício de 2024 estão evidenciadas nos demonstrativos VII, VIII e IX abaixo por Grupo de Despesa e Fonte de Recursos, e serão a seguir comentadas.

DEMONSTRATIVO VII

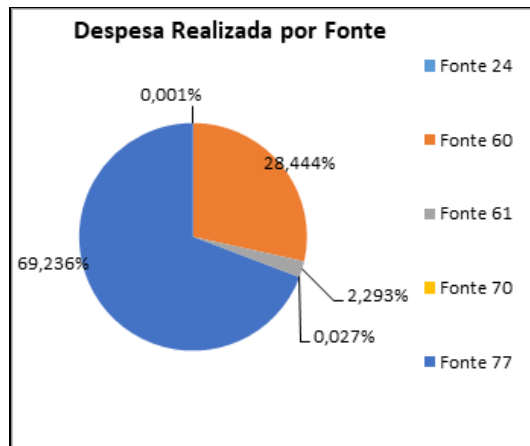
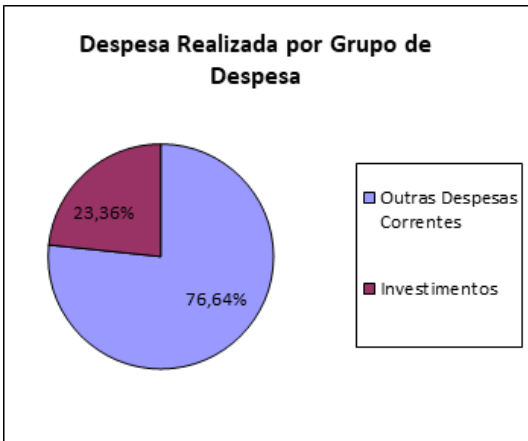
APLICAÇÃO DE RECURSOS POR GRUPOS DE DESPESA (Em R\$)						
GRUPO Fonte/Procedência	CRÉDITO INICIAL	ADIÇÕES	ANULAÇÕES	CRÉDITOS AUTORIZADOS (A)	DESPESA REALIZADA (B)	
					VALOR	PERC. (B/A)
Outras Despesas Correntes	2.614.912.036,00	2.350.921,43	8.178.321,48	2.609.084.635,95	1.743.409.673,51	66,82%
24.1	45.434,00	0	0	45.434,00	25.005,99	55,04%
60.1	1.117.502.155,00	1.350.921,43	7.178.321,48	1.111.674.754,95	369.575.586,67	33,24%
60.2	120.000,00	0	0	120.000,00	87.190,16	72,66%
60.7	101.530.133,00	0	0	101.530.133,00	101.530.133,00	100,00%
61.1	55.687.869,00	0	0	55.687.869,00	52.152.529,28	93,65%
70.1	664.363,00	0	0	664.363,00	604.955,01	91,06%
77.1	1.339.362.082,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.339.362.082,00	1.219.434.273,40	91,05%
Investimentos	697.310.079,00	83.184.769,33	114.771.378,33	665.723.470,00	531.291.223,99	79,81%
47.1	3.680.070,00	0	0	3.680.070,00	0	0,00%
60.8	82.605.803,00	82.605.803,00	82.605.803,00	82.605.803,00	64.092.259,79	77,59%
60.1	210.000.000,00	578.966,33	32.165.575,33	178.413.391,00	111.732.044,64	62,63%
77.1	401.024.206,00	0	0	401.024.206,00	355.466.919,56	88,64%
TOTAIS	3.312.222.115,00	85.535.690,76	122.949.699,81	3.274.808.105,95	2.274.700.897,50	69,46%

Fonte: SIAFI/MG

DEMONSTRATIVO VIII

DESPESA REALIZADA POR GRUPO E POR FONTE (Em R\$)		
Grupo de despesa	Valor	AV
Outras Despesas Correntes	1.743.409.673,51	76,64%
Investimentos	531.291.223,99	23,36%
TOTAL	2.274.700.897,50	100,00%
Fonte	Valor	AV
Fonte 24	25.005,99	0,00%
Fonte 60	647.017.214,26	28,44%
Fonte 61	52.152.529,28	2,29%
Fonte 70	604.955,01	0,03%
Fonte 77	1.574.901.192,96	69,24%
TOTAL	2.274.700.897,50	100,00%

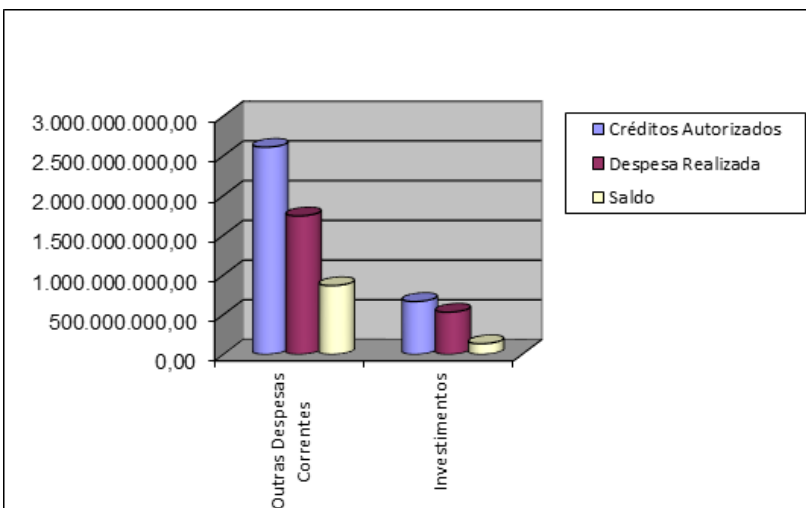
Fonte: SIAFI/MG



DEMONSTRATIVO IX

QUADRO COMPARATIVO: CRÉDITOS AUTORIZADOS X DESPESA REALIZADA			
Especificação	Créditos Autorizados	Despesa Realizada	Saldo
Outras Despesas Correntes	2.609.084.635,95	1.743.409.673,51	865.674.962,44
Investimentos	665.723.470,00	531.291.223,99	134.432.246,01
	3.274.808.105,95	2.274.700.897,50	1.000.107.208,45

Fonte: SIAFI/MG



II.1.b.a – Gestão de Serviços de TIC

A ação 2025 - Gestão de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação está voltada à aquisição e revitalização do parque tecnológico e da infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação do TJMG, bem como à manutenção e evolução dos sistemas informatizados, disponíveis a magistrados, servidores e público externo.

No exercício de 2024 executou-se o valor de R\$ 192.893.477,53 em Gestão de Serviços de TIC. Desse total, R\$ 85.230.694,56 referem-se a Investimentos enquanto R\$ 107.662.782,97 relacionam-se a Outras Despesas Correntes, as quais se encontram detalhadas no demonstrativo X, a seguir:

DEMONSTRATIVO X

GESTÃO DE SERVIÇOS DE TIC – EXERCÍCIO 2024					
Ação	Natureza Item Despesa	Descrição	Créditos Autorizados	Valor Despesa Empenhada (Realizada)	Execução
2025		Outras Despesas Correntes	R\$ 188.111.818,00	R\$ 107.662.782,97	57,23%
	3.3.90.14	Diárias – Civil		R\$ 656.138,31	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 800,33	
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		R\$ 106.573.792,57	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 427.163,76	
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições		R\$ 4.888,00	
		Investimento	R\$ 117.852.912,00	R\$ 85.230.694,56	72,32%
	4.4.90.30	Material de Consumo		R\$ 59.038,00	
	4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		R\$ 27.930.964,46	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente		R\$ 57.236.224,08	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 4.468,02	
		TOTAL	R\$ 305.964.730,00	R\$ 192.893.477,53	63,04%

Fonte: SIAFI/MG

O demonstrativo XI a seguir relaciona os elementos da despesa que compõem a ação 2025, com os respectivos percentuais em relação à despesa total realizada:

DEMONSTRATIVO XI

ANÁLISE VERTICAL - GESTÃO DE SERVIÇOS DE TIC – EXERCÍCIO 2024				
Ação	Natureza Item Despesa	Descrição	Valor Despesa Empenhada (Realizada)	AV %
2025		Outras Despesas Correntes	R\$ 107.662.782,97	55,81%
	3.3.90.14	Diárias – Civil	R\$ 656.138,31	0,34%
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 800,33	0,0004%
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 106.573.792,57	55,25%
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 427.163,76	0,22%
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 4.888,00	0,003%
		Investimento	R\$ 85.230.694,56	44,19%

4.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 59.038,00	0,03%
4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 27.930.964,46	14,48%
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	R\$ 57.236.224,08	29,67%
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.468,02	0,002%
TOTAL		R\$ 192.893.477,53	100,00%

Fonte: SIAFI/MG

O total dos créditos autorizados para a ação 2025 foi de R\$ 305.964.730,00, A despesa realizada representa um desempenho de 63,04%, considerado crítico. A despesa não realizada, por sua vez, representa 36,96% do valor autorizado.

DEMONSTRATIVO XII

CRÉDITO AUTORIZADO X DESPESA REALIZADA – Gestão de serviços de TIC 2024		
Crédito Autorizado Final	R\$ 305.964.730,00	
Despesa Realizada	R\$ 192.893.477,53	63,04%
Despesa Não Realizada	R\$ 113.071.252,47	36,96%

Fonte: SIAFI/MG

O Relatório de Gestão esclarece que o baixo desempenho em relação à meta estabelecida é resultado do planejamento do dispêndio de valores em patamares superiores aos efetivamente contratados. Tal situação decorre do ineditismo das contratações planejadas para o ano de 2024, a exemplo dos contratos de serviços gerenciados de segurança cibernética e de suíte de colaboração, cujos valores homologados se mostraram inferiores à programação inicial.

Em que pese o desempenho atípico da ação, é possível verificar o aumento da execução orçamentária em números absolutos, em comparação ao exercício anterior, de 2023, conforme demonstrativo XIII a seguir:

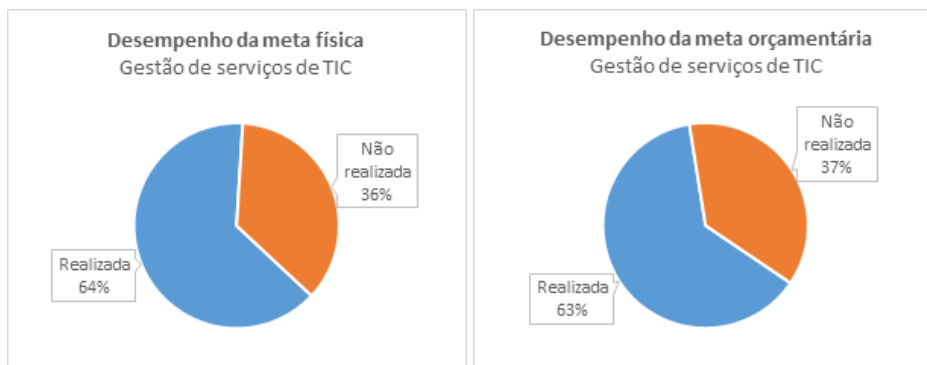
DEMONSTRATIVO XIII

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS - GESTÃO DE SERVIÇOS DE TIC				
Ação	Descrição	2023	2024	Varição 2023/2024
2025	Outras Despesas Correntes	R\$ 85.364.864,10	R\$ 107.662.782,97	26,12%
	Investimento	R\$ 73.119.383,56	R\$ 85.230.694,56	16,56%
TOTAL		R\$ 158.484.247,66	R\$ 192.893.477,53	21,71%

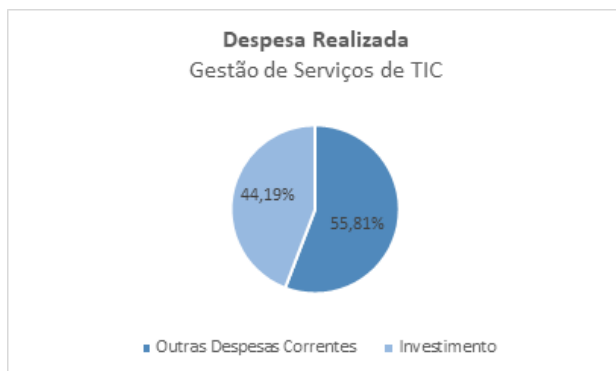
Fonte: SIAFI/MG

A execução física da ação em epígrafe está estabelecida em ativos ou serviços de TIC implantados, e a meta para o ano de 2024 foi fixada em 16.000 unidades. Assim como ocorrido na execução orçamentária, o desempenho da meta física registrou um índice aquém do esperado: foram realizadas 10.244 implantações, o que corresponde a 64,03% da meta projetada.

Em consulta ao Relatório de Gestão, ficou consignado que o baixo desempenho físico se deu razão de “reavaliação, por parte dos fornecedores, de sua força de operação e capacidade de fornecimento, as quais foram identificadas como aquém do potencial originalmente esperado, o que afetou o desempenho na implantação de ativos de microinformática (computadores) em relação ao previsto para o ano”.



No tocante à distribuição dos recursos, observa-se que, do total executado, 44,19% foram alocados em investimentos, enquanto os outros 55,81% representam os gastos com outras despesas correntes.



Contratos de Tecnologia da Informação vigentes no Exercício de 2024.

Os contratos mais relevantes na Ação 2025, vigentes no exercício de 2024, são os listados no demonstrativo XIV, a seguir:

DEMONSTRATIVO XIV

CONTRATOS MAIS RELEVANTES <i>Tecnologia da Informação</i>						
CT Nº	CT ANO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
82	2024	Hitss do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda	Prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas com cessão de postos de trabalho especializados.	109.963.428,21	19/03/2024	18/03/2027
153	2023	Oracle Do Brasil Sistemas Ltda	Prestação de serviços de processamento de dados em nuvem pública nas modalidades plataforma como serviço (PAAS - platform as a service) e infraestrutura como serviço (IAAS - infrastructure as a service), incluindo suporte.	86.501.094,62	25/05/2023	24/06/2027
344	2022	CLARO S/A	Prestação de serviços de telecomunicações para transmissão de dados, voz e mídias por meio de uma rede IP multisserviços.	56.843.184,23	13/10/2022	12/10/2025
68	2024	Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada	Aquisição de computadores, monitores e seus acessórios, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica de garantia.	52.043.011,08	08/03/2024	07/03/2029

74	2023	CTIS Tecnologia Ltda	Prestação de serviços de <i>outsourcing</i> de impressão corporativa, com o fornecimento, instalação, remanejamento, substituição e retirada de equipamentos, serviços de assistência técnica preventiva e corretiva com reposição de peças e consumíveis e fornecimento de suprimentos (exceto papel), treinamentos, gerenciamento e controle do parque de equipamentos e da produção.	44.331.997,74	30/03/2023	29/03/2028
267	2024	Future Technologies Informática Ltda	Prestação de serviços gerenciados de segurança cibernética (<i>managed security services - MSS</i>), de natureza continuada, remotos e presenciais, em níveis estratégico, tático e operacional, com fornecimento de equipe técnica especializada, ferramentas, processos e transferência de conhecimento.	34.800.000,00	06/08/2024	05/08/2027
353	2022	Daten Tecnologia Ltda	Aquisição de <i>notebooks</i> e seus acessórios, com suas licenças de uso de <i>softwares</i> , incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica de garantia.	34.426.988,80	07/11/2022	06/11/2027
258	2024	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge	Serviços de informática com o objetivo de desenvolver, com uso de metodologias ágeis, sistema de orçamento, gestão de arrecadação, execução e controle orçamentário para o tribunal.	33.177.600,00	14/08/2024	13/08/2027
176	2021	Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	Fornecimento de expansão da capacidade da solução de armazenamento da solução de backup dos dados de sistemas jurisdicionais e administrativos do tribunal.	31.371.018,00	29/07/2021	28/11/2024
279	2023	Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)	Prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo descrição dos serviços deste contrato.	28.161.661,38	18/08/2023	17/08/2026
128	2023	Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada	Aquisição de computadores, monitores e seus acessórios, com suas licenças de uso de <i>softwares</i> , incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica de garantia.	24.918.780,00	05/06/2023	04/06/2028
126	2024	IT2B Tecnologia e Serviços Ltda	Prestação de serviços especializados de monitoramento e infraestrutura – NOC (<i>network operations center</i>).	21.345.943,21	25/04/2024	24/07/2027
140	2019	Oracle do Brasil Sistemas Ltda	Prestação de serviços de processamento de dados em nuvem privada nas modalidades plataforma como serviço (<i>PAAS - platform as a service</i>) e infraestrutura como serviço (<i>IAAS - infrastructure as a service</i>), incluindo suporte nível <i>priority</i> , manutenção e atualização.	21.132.349,45	31/05/2019	31/07/2024
21	2020	Lenovo Comercial e Distribuição Limitada	Aquisição de computadores, com suas licenças de uso de <i>softwares</i> , incluindo serviços de distribuição e assistência técnica de garantia.	18.766.325,50	12/02/2020	11/02/2025
113	2022	Spassu Tecnologia e Serviços S.A	Prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas com cessão de postos de trabalho especializados.	18.555.013,93	28/04/2022	27/04/2024
381	2023	Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada	Aquisição de computadores, monitores e seus acessórios, com suas licenças de uso de <i>softwares</i> , incluindo serviços de distribuição e assistência técnica de garantia.	16.422.821,10	21/11/2023	20/11/2028
111	2019	Positivo Tecnologia S.A.	Aquisição de 4.000 (quatro mil) microcomputadores, com suas licenças de uso de <i>softwares</i> , incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica de garantia.	15.100.192,00	08/05/2019	07/05/2024
217	2024	RJR Serviços de Informática Ltda	Fornecimento por subscrição de licenças e prestação de serviços.	14.249.000,00	28/06/2024	27/06/2027

181	2023	It-One Tecnologia da Informação S.A.	Contratação de solução de <i>hardware e software</i> para atualização tecnológica do ambiente dos servidores de rede e de armazenamento (HCI) lote 02.	12.130.882,40	07/06/2023	06/10/2026
-----	------	--------------------------------------	--	---------------	------------	------------

Fonte: Sistema Contratos – DIRSEP

II.1.b.b – Auxílios Concedidos a Magistrados e Servidores

Trata-se da ação orçamentária 2055 que compõe a UO 4031 e é relativa aos auxílios concedidos a magistrados e servidores. Possui a finalidade de garantir os recursos necessários ao pagamento de auxílios aos magistrados e servidores da ativa, inativos e pensionistas do TJMG. Em 2024, foi executado, por meio dessa ação, o total de R\$ 158.320.267,00. Este valor somado aos R\$ 612.448.013,59, executado na UO 1031, foi responsável pelo pagamento dos seguintes auxílios:

- **Auxílio-creche para servidores:** Implementado pela Resolução TJMG, nº 974/2021 que prevê o benefício para os dependentes dos servidores, independentemente da idade, com deficiência mental atestada pela Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT) e também para os dependentes dos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais até a véspera de completar 7 (sete) anos de idade. Durante o ano de 2024 vigorou a Portaria nº 6.431/2024, através da qual ficou estabelecido o valor mensal, por dependente, de R\$ 1.146,58.

- **Auxílio-creche para magistrados:** Implementado pela Resolução nº 1.041/2023 que estabelece os mesmos critérios para a concessão do benefício aos servidores, inclusive o mesmo valor mensal, por dependente, de R\$ 1.146,58,00.

- **Auxílio-alimentação:** Instituído pela Resolução nº 702/2012 o auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no efetivo exercício dos respectivos cargos, não sendo devido aos magistrados aposentados.

A Portaria TJMG nº 6.430/2024 estipulou o valor mensal de R\$ 1.978,00 para concessão do auxílio-alimentação para os membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais no efetivo exercício dos respectivos cargos e do vale-lanche para os servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

- **Auxílio-transporte:** Foi instituído pela Lei 23.173, de 20/12/2018 e regulamentado pela Portaria TJMG nº 4.583, de 8 de outubro de 2019. O auxílio-transporte de que trata esta lei é devido ao servidor ativo, titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal das Justiças de Primeiro e Segundo Graus e também ao ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal das Justiças de Primeiro e Segundo Graus do Estado. A Portaria nº 6.433/2024 estipula o valor mensal de R\$ 265,52.

- **Auxílio-saúde:** Foi instituído pela Lei 23.173, de 20/12/2018 e regulamentado pela Portaria TJMG nº 4.448, de 17 de maio de 2019. O auxílio-saúde de que trata esta lei é devido ao servidor ativo, titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal das Justiças de Primeiro e Segundo Graus do Estado; ao servidor inativo e pensionista do Quadro de Pessoal das Justiças de Primeiro e Segundo Graus do Estado e também ao ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal das Justiças de Primeiro e Segundo Graus do Estado. A Portaria nº 6.432/2024 estipula o pagamento aos seus beneficiários no valor de R\$ 362,07 para até 40 anos de idade; R\$ 452,59 para faixa etária de 41 a 50 anos de idade e o valor de R\$ 543,11 a partir de 51 anos de idade.

- **Auxílio-saúde para magistrados:** Foi regulamentado pela Resolução TJMG nº 782/2014, pago mensalmente aos magistrados, no valor equivalente a dez por cento do respectivo subsídio.

II.1.b.c – Obras e Gestão Predial

A Ação Orçamentária 2091 – Obras e Gestão Predial contém os recursos designados à manutenção, operacionalização e expansão da infraestrutura física das unidades prediais da 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Ela reúne todas as atividades de planejamento e execução de novas obras de construções, de reformas e de ampliações de edificações; tal qual aquelas destinadas à conservação das instalações já existentes utilizadas pelo Poder Judiciário.

É de se destacar que as prioridades e essencialidades definidas para a Ação 2091 são decorrentes do alinhamento dos objetivos e estratégias institucionais aos projetos, recursos e metas delimitados no Plano Estratégico já citado neste relatório.

As obras estabelecidas estão relacionadas no Plano de Obras, documento que coteja os estudos e as intervenções prediais projetados para o período consecutivo de 5 anos, sendo revisado a cada exercício. A escolha das realizações construtivas coaduna-se com os cálculos e parâmetros metodológicos constituídos pelo Sistema de

Avaliação Técnica para Priorização de Obras do TJMG, regimentado pela Resolução TJMG nº 687/2012 ^[1] e alterado pelas Resoluções TJMG nº 816/2016, nº 851/2017 e nº 899/2019. Como resultado, o expediente contempla os contratos de projetos, obras, reformas e ampliações considerados prioritários para a modernização da infraestrutura física e aprimoramento da prestação jurisdicional.

O conteúdo do Plano de Obras passa por apreciação pelo Órgão Especial. Uma vez aprovado, é sintetizado oficialmente na forma de valores orçamentários e metas físicas da Ação 2091, a qual integra os anexos das peças orçamentárias LOA - Lei Orçamentária Anual e PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental.

No que compete à estrutura orçamentária, a ação utiliza-se do orçamento da Unidade 4031 - Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que se encontra amparada pelo Programa 706 – Prestação Jurisdicional, com valor fixado, para 2024, em R\$3.312.222.115,00. Posteriormente houve uma anulação de R\$37.414.009,05, totalizando R\$3.274.808.105,95.

Desse total, coube à ação 2091 o montante de R\$ 551.807.453,00; direcionado a gastos com a manutenção da atual infraestrutura física e à aplicação de investimentos em novas instalações do Poder Judiciário Estadual. Esse valor representa um acréscimo de R\$ 59.824.312,00 em relação aos R\$ 491.983.141,00 de créditos autorizados em 2023 para a mesma Ação. Trata-se de um aumento significativo de 12,16%.

As verbas destinadas às despesas de capital concentram-se nos projetos e na execução de obras e representam a maior parte em termos de valores absolutos e percentuais. Já as despesas correntes estão reservadas aos dispêndios com fornecimento de energia, água, telefonia, material de consumo, locação de imóveis, consultoria e obrigações tributárias e contributivas. Referem-se, pois, a todo tipo de gasto atrelado à manutenção do patrimônio físico do Tribunal.

Veja-se, abaixo, no demonstrativo XV, a distribuição do valor total de R\$ 551.807.453,00 por natureza de despesa. As informações foram coletadas do Quadro de Detalhamento da Despesa - LOA 2024 (evento 22525528).

DEMONSTRATIVO XV

DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS INICIAIS POR NATUREZA DA DESPESA						
AÇÃO 02 061 706 2091 0001						
CATEGORIA / GRUPO DE DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL DA AÇÃO	TOTAL CATEGORIA / GRUPO DESPESA (R\$)
3 3 90	30	77	Material de Consumo	1.263.200	0,23%	
	35	77	Serviços de Consultoria	66.000	0,01%	
	36	77	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.034.468	0,55%	
	39	77	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.402.210	16,20%	
	40	77	Serviços de Tecnologia da	2.252.538	0,41%	
	47	77	Obrigações Tributárias e Contributivas	971.367	0,18%	
	93	77	Indenizações e Restituições	365.227	0,07%	

4 4 90	30	77	Material de Consumo	249.000	0,05%	453.872.481
	39	77	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.308.341	1,14%	
	51	60	Obras e Instalações	103.000.000	18,67%	
	51	77	Obras e Instalações	240.636.171	43,61%	
	52	77	Equipamentos e Material Permanente	11.073.166	2,01%	
	61	60	Aquisição de Imóveis	10.000.000	1,81%	
	99	99	Outros serviços	82.605.803	14,97%	
TOTAL				551.807.453	100%	

Fonte: LOA 2024_Volume V_Quadro de Detalhamento da Despesa

Os Investimentos (4.4.90) representaram 82,25% do total para a Ação, no valor de R\$ 453.872.481,00. Trata-se de diferença para maior de R\$ 62.656.767,00 (16,02%) frente aos R\$ 391.215.714,00 fixados no ano anterior. Comparando-se os quantitativos absolutos destinados à Ação (R\$ 551.807.453,00), tem-se os créditos orçamentários para a rubrica 4.4.90.51 - Obras e Instalações, ligada a despesas diretas com elaboração de estudos e projetos e com execução de obras e instalações incorporáveis, que somaram R\$ 343.636.171,00 (62,27%); R\$ 10.000.000,00 (1,81%) para a 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, destinada à compra de imóveis necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização; R\$ 11.073.166,00 (2,01%) para a classificação 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes, reservada aos gastos de obtenção de bens duráveis (durabilidade superior a 2 anos); R\$ 6.308.341,00 (1,14%) para a rubrica 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dedicada a desembolsos decorrentes de prestação de serviços diversos – em sua maioria, serviço de gerenciamento e fiscalização de contrato de execução de obras - por pessoas jurídicas para órgãos públicos; R\$249.000,00 (0,05%) para a 4.4.90.30 - Material de Consumo e, finalmente, R\$82.605.803,00 (14,97%) para Outros Serviços.

O restante do crédito consignado, R\$ 97.934.972,00 (equivalente a 17,75%), foi alocado em Despesas Correntes (3.3.90), sendo disponibilizado para cobertura de despesas relacionadas à preservação do aparelhamento físico atual, tais como realização de serviços de engenharia, locação de imóveis, impostos prediais e aquisição de materiais de consumo e à continuidade de serviços essenciais – denominados gastos obrigatórios de caráter continuado - fornecimento de água e energia, por exemplo. A quantia representou um decréscimo de R\$ 2.832.455,00 (2,81%) comparativamente aos R\$ 100.767.427,00 alocados no exercício de 2023. Vide demonstrativo XVI:

DEMONSTRATIVO XVI

CRÉDITOS AUTORIZADOS TOTAIS – AÇÃO 02 061 706 2091 0001			
	2023	2024	VARIAÇÃO %
OUTRAS ESPESAS CORRENTES	100.767.427,00	97.934.972,00	-2,81%
INVESTIMENTOS	391.215.714,00	453.872.481,00	16,02%
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO	491.983.141,00	551.807.453,00	12,16%

Fonte: SIAFI/MG

Conclui-se, desta maneira, que os créditos autorizados em 2024 suportaram suficientemente todas as despesas incorridas na Ação.

Passando à análise da execução orçamentária, chegou-se à contabilização de R\$ 520.565.747,04 em despesas totais. Corresponde, proporcionalmente, à realização de 94,34% da quantia autorizada de R\$ 551.807.453,00 – ligeiramente inferior à taxa de 95,07% detectada no ano de 2023. Registre-se que a aceitabilidade em termos de execução orçamentária para as peças de planejamento e orçamento públicos PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental e LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias é estabelecida como igual ou superior a 70%; infere-se, pois, que o índice alcançado em 2024 é considerado satisfatório.

A evolução do desempenho das execuções orçamentárias dos últimos 4 exercícios do desempenho pode ser observada no demonstrativo XVII.

DEMONSTRATIVO XVII

	2021	2022	2023	2024
CRÉDITO AUTORIZADO FINAL ^[2]	417.958.194,00	406.774.794,00	491.983.141,00	551.807.453,00
DESPESA REALIZADA	346.051.513,68	308.096.812,81	467.722.249,35	520.565.747,04
TAXA DE EXECUÇÃO	82,80%	75,74%	95,07%	94,34%

Fonte: SIAFI/MG

Observa-se que nestes últimos quatro anos a execução orçamentária tem atingido o mínimo adequado. Em 2021 a taxa atingiu o percentual 82,80%. A taxa decaiu em 2022 (75,74%) e depois cresceu significativamente em 2023 (95,07%). Em 2024 a taxa se manteve estável, alcançando os já mencionados 94,34%. Quanto a valores, o dispêndio de R\$520.565.747,04; representa uma ampliação de R\$ 52.843.497,69 (11,30%) comparativamente aos R\$ 467.722.249,35 desembolsados no exercício prévio.

A seguir, o demonstrativo XVIII apresenta um contraponto entre créditos autorizados *versus* quantitativos realizados para as rubricas orçamentárias da Ação 2091, com respectivas taxas de execução individualizadas e participações percentuais absolutas.

DEMONSTRATIVO XVIII

REALIZAÇÃO DE DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
AÇÃO 02 061 706 2091 0001						
CATEGORIA / GRUPO DE DESPESA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS AUTORIZADOS	DESPESA REALIZADA	% DESPESA REALIZADA / CRÉDITOS AUTORIZADOS POR CLASSIFICAÇÃO	% DESPESA REALIZADA / CRÉDITO AUTORIZADO AÇÃO
3 3 90	14	Diárias – Civil	579.962	513.626,05	88,56%	0,09%
	30	Material de Consumo	1.263.200	382.802,84	30,30%	0,07%
	35	Serviços de Consultoria	66.000	34.299,99	51,97%	0,01%
	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.034.468	2.688.245,11	88,59%	0,49%
	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.402.210	90.814.646,49	101,58%	16,46%
	40	Serviços de Tecnologia da Informação	2.252.538	1.249.309,92	55,46%	0,23%
	47	Obrigações Tributárias e Contributivas	971.367	1.311.917,17	135,06%	0,24%
	92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	488.777,68	#DIV/0!	0,09%

	93	Indenizações e Restituições	365.227	119.258,00	32,65%	0,02%
4 4 90	30	Material de Consumo	249.000	271.036,94	108,85%	0,05%
	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.308.341	8.619.545,17	136,64%	1,56%
	51	Obras e Instalações ^[3]	343.636.171	401.064.347,42	116,71%	72,68%
	52	Equipamentos e Material Permanente	11.073.166	7.514.410,78	67,86%	1,36%
	61	Aquisição de Imóveis	10.000.000	665.952,35	6,66%	0,12%
	92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	4.791.348,90	0,00%	0,87%
	93	Indenizações e Restituições	0	36.222,23	0,00%	0,01%
	99	Outros Serviços	82.605.803	-	0,00%	0,00%
TOTAL			551.807.453	520.565.747,04	94,34%	94,34%

Fonte: LOA 2024_Volume V_Quadro de Detalhamento da Despesa

Verifica-se que as despesas de capital (4.4.90) obtiveram percentual de execução superior àquele considerado ideal. Dos R\$ 453.872.481,00 em créditos autorizados para essa categoria econômica, foram realizados R\$ 422.962.863,79 - o equivalente a 93,19% da quantia disponibilizada.

Tomando, isoladamente, a classificação 4.4.90.51 – Obras e Instalações, nota-se que a mesma contou com exatamente 62,27% - dos R\$ 551.807.453 consignados na Ação 2091 e 75,71% das Despesas de Capital (453.872.481,00), sendo a ela atribuída a dotação de R\$ 343.636.171,00. Desses, foram apropriados R\$ 401.064.347,42; ou seja; 116,71%.

Relativamente à classificação 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, não obstante estarem alocados R\$10.000.000,00 em recursos, foram dispendidos R\$ 665.952,35; correspondente a uma taxa executiva de 6,66%.

Já a rubrica 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, por sua vez, obteve taxa de execução acima do previsto, da ordem de 136,64%. Ao passo que foram reservados R\$ 6.308.341,00; o montante gasto chegou a R\$ 8.619.545,17. Tais custos cobrem, em sua maioria, pagamentos relativos a serviços de engenharia, de assistência e de subsídio à fiscalização de obras.

Uma análise pormenorizada, com informações complementares, obras inauguradas, obras recebidas e as justificativas apontadas pela área gestora, estão contidas no tópico “Obras e Instalações”. Consta como anexo dessa seção, adicionalmente, quadro demonstrativo sobre o planejamento estabelecido pela LOA 2024, contendo a listagem e o detalhamento da situação de obras e contratos afins vigentes até 31/12/2024, além dos resultados alcançados.

Lado outro, no que diz respeito ao desempenho de realização das despesas correntes (3.3.90), observa-se que, dos R\$ 97.934.972,00 disponibilizados (17,75% do total de R\$ 551.807.453,00 para a Ação), foram utilizados R\$ 97.602.883,25; isto é, cerca de 99,66% - alcançando quase uma taxa de 100%. O elemento 39, no qual se enquadra a maioria dos dispêndios efetuados em despesas correntes, obteve desempenho semelhante; foram gastos R\$ 90.814.646,49; correspondentes a 101,58% dos R\$ 89.402.210,00 fixados para a rubrica.

Ressalte-se que se incluem nesta seara os custos derivados do consumo de água, energia elétrica, telefonia e locação de imóveis. Abaixo, o demonstrativo XIX apresenta um comparativo sintético dos gastos com fornecimento de água e de energia elétrica, com locação de imóveis e com serviços de telefonia/telecomunicações entre os exercícios de 2023 e 2024.

DEMONSTRATIVO XIX

DESPESA COM ENERGIA, ÁGUA, LOCAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES					
AÇÃO 02 061 706 2091 0001					
RECURSO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO	2023	2024	VARIAÇÃO 2023-2024
ENERGIA	39.12	Tarifa de Energia Elétrica	9.787.262,61	11.427.862,66	10,00%
	39.69	Contratos de Energia Elétrica	20.386.030,84	21.761.136,66	
	TOTAL		30.173.293,45	33.191.023,32	
ÁGUA	39.13	Tarifa de Agua e Esgoto	7.907.940,95	8.424.253,13	6,53%
	TOTAL		7.907.940,95	8.424.253,13	
LOCAÇÃO IMÓVEIS	36.11	Locação de Bens Imóveis - PF	2.789.178,11	2.668.683,82	24,77%
	39.20	Locação de Bens Imóveis - PJ	11.288.139,50	14.895.238,30	
	TOTAL		14.077.317,61	17.563.922,12	
TELEFONIA / TELECOMUNICAÇÕES	39.14	Serviço de Telefonia	27.994,12	9.843,78	-13,17%
	40.04	Serviço de Telecomunicação	1.422.205,32	1.249.309,92	
	TOTAL		1.450.199,44	1.259.153,70	

Fonte: SIAFI/MG

Em se tratando de gastos com energia elétrica, tem-se que de 2023 para 2024 houve aumento de 10,00%, passando de R\$ 30.173.293,45 para R\$ 33.191.023,32.

Quanto ao serviço de fornecimento de água, os dispêndios de 2024 em relação ao período anterior aumentaram 6,53%, indo de R\$ 7.907.940,95 para R\$ 8.424.253,13.

Os custos consequentes de contratos de locação de imóveis também passaram por elevação. Constatou-se, no caso de imóveis alugados, uma variação de 24,77%, uma vez que o desembolso foi aumentado de R\$14.077.317,61 para R\$ 17.563.922,12 de 2023 para 2024.

Referentemente, por fim, aos serviços de telecomunicações, a baixa foi de 13,17%. As despesas apuradas em 2024 alcançaram o total de R\$ 1.259.153,70; enquanto em 2023 atingiram o somatório de R\$ 1.450.199,44.

Quanto às despesas com obras e instalações (natureza de despesa 4.4.90.51), assim consideradas aquelas com “estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central etc.”, tem-se que foram contados 106 contratos vigentes em 01/01/2024. No transcorrer do ano, outras 41 avenças foram firmadas, totalizando 147 contratos. Foram rescindidos, após processos administrativos instaurados em face de inadimplementos das empresas responsáveis, 8 desses contratos. Em 2024 foram inauguradas 13 obras, sendo que 10 foram efetivamente finalizadas com a assinatura de Termo de Recebimento Provisório – TRP). Também se verificou o recebimento de 7 obras que não foram objeto de inauguração. Houve também 4 recebimentos provisórios de obras inauguradas nos exercícios de 2022 e 2023. Outros 7 contratos auxiliares foram, além disso, recebidos. Por fim, quando do encerramento no ano, restavam 111 contratos de obras e instalações em vigor^[4].

As atividades de estudos, projetos, construções e reformas estão inseridas dentro das diretrizes que permeiam o processo metodológico de planejamento definido pelo normativo “Sistema de Avaliação Técnica para Priorização de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”. O regulamento é dado por meio da Resolução TJMG nº 687/2012 e alterado pelas Resoluções TJMG nº 816/2016, nº 851/2017 e nº 899/2019.

O referido Sistema centraliza-se no conceito de contrabalanceamento entre os recursos orçamentários disponíveis e os critérios técnicos aplicáveis. Seu propósito é configurar-se em ferramenta objetiva e precisa, apta a orientar e organizar o processo de programação das obras e contratos executivos complementares. Após o planejamento é possível constituir o Plano de Obras Institucional, documento que é tanto peça de planificação como referencial de acompanhamento executivo e monitoramento dos resultados alcançados.

A sistemática metodológica para confecção do Plano inicia-se com a realização de vistoria técnica nas edificações de todas as 298 comarcas do estado. Nesta fase são identificadas as condições da infraestrutura local. A cada um dos fatores de avaliação física são atribuídas notas de valoração. Outros elementos examinados dizem respeito à adequação da prestação jurisdicional. O conjunto de valores imputados a tais condicionantes constitui a base de cálculo do Indicador de Prioridade individual de cada comarca. Vejam-se, no § 2º do artigo 2º da Resolução nº 687/2012, os incisos I e II:

Art. 2º

[...]

§ 2º O indicador de prioridade será calculado periodicamente pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP, de forma a refletir as alterações ocorridas relativamente:

I - estrutura física, a cada 4 (quatro) anos;

II - adequação à prestação jurisdicional, a cada 2 (dois) anos.

Finalizada esta etapa, ocorre a ordenação das comarcas em ordem crescente de pontuação, que corresponde à ordem de prioridade – isso quer dizer que, quanto menor o índice apresentado pela comarca, piores são suas condições, carecendo, portanto, de urgentes intervenções construtivas.

Para além da utilização do Indicador de Prioridade, são considerados outros importantes fundamentos:

a) Disponibilidade de terrenos - obras com terrenos já disponíveis podem ser antecipadas, caso comarcas com classificação superior na Lista de Priorização não disponham de terrenos em condições regulares. Nessa circunstância, a comarca preterida deverá ser incluída assim que efetuar a regularização de seu terreno;

b) Padronização dos projetos em tipologias construtivas e agrupamento de comarcas para realização de licitações em lotes, promovendo uma uniformidade técnica de acordo com o número de varas existentes na comarca. Destaque-se que, ao atender tal critério, é possível que obras que possuam mesmo padrão de intervenção construtiva sejam incluídas no Plano de Obras e agrupadas em licitações por lotes para a contratação de sua execução, ainda que as comarcas não estejam em posição subsequente na lista do indicador de prioridades, desde que tenham terreno em condição regular.

É de se realçar, neste ponto, a identidade legalista da Resolução, uma vez que a alocação dos recursos orçamentários para aquisição de terrenos, realização dos estudos preliminares, da elaboração e contratação dos projetos básico e executivo, dependem, impreterivelmente, do atendimento aos seus requisitos.

O Plano de Obras Institucional^[5] - documento que sintetiza a previsão de obras, reformas, ampliações, instalações, estudos e projetos para o próximo horizonte de 5 anos é finalmente elaborado após conclusão do planejamento. Em seguida, é encaminhado para apreciação e aprovação pelo Órgão Especial, e as obras e respectivos valores nele contidos são contemplados na Proposta Orçamentária do TJMG para a LOA e PPAG.

Tal como nos anos prévios, o número de contratações de obras, estudos e projetos em 2024 permaneceu elevado.

Desde o início de 2024, com a aplicação da nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021 o Tribunal vem utilizando como critério de julgamento, em suas concorrências eletrônicas, o maior desconto sobre o preço global. O percentual de desconto aplica-se linearmente a todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária geral, aos valores financeiros da aplicação da planilha de cálculo do BDI, a todas composições de custos unitários e a todas as planilhas de materiais e mão-de-obra para as instalações.

Conforme já abordado, foram autorizados para o elemento de despesa 51- Obras e Instalações o valor de R\$ 343.636.171,00, sendo realizado o total de R\$ 401.064.347,42 (116,71%). Trata-se de desempenho muito superior ao nível de execução orçamentário considerado satisfatório pelo SIGPLAN, que corresponde a 70%.

A definição das obras e comarcas contempladas, bem como as estimativas de despesas de cada uma delas, baseia-se, consoante anteriormente esclarecido no já mencionado Plano de Obras Institucional, elaborado pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP a partir das diretrizes técnicas do Sistema de Avaliação Técnica para Priorização de Obras, regulamentado pela Resolução TJMG nº 687/2012.

Vide abaixo, no demonstrativo XX, o rol de comarcas atendidas, acompanhado de respectivos custos estimados. Para informações detalhadas, consulte Anexo Volume IV da LOA 2024 – Distribuição Territorial dos Investimentos, evento 22525753.

DEMONSTRATIVO XX

INVESTIMENTOS POR TERRITÓRIOS - OBRAS LOA 2024			
COMARCA	DESCRIÇÃO	META FÍSICA	VALOR
	479 - Diversas Comarca - Projetos - Construções, Ampli. E Ref. - Lote 3	0	85.509

Diversos Municípios - Estadual	480 - Diversas Comarcas - Acessibilidade - 7a Licitação -Curvelo, Várzea De Palma E Buenópolis	0	192.500
	481 - Diversas Comarcas - Acessibilidade - Retomada -(Carandaí, Carangola, Rio Casca, Tombos, Bonfim)	0	770.000
	482 - Diversas Comarcas - Acessibilidade - Retomada - (Carangola, Tombos, Rio Casca E Bambuí)	0	288.750
	483 - Diversas Comarcas - Contrato De Sistemas De Geração De Energia Solar Fotovoltaica	0	5.899.992
	484 - Diversas Comarcas - Fornecimento E Instalação De Elevadores Hidráulicos Novos Tipo "Plataforma" Bem Como A Prestação De Assistência Técnica No Período De Garantia Das Instalações, Estando Incluídas As Desinstalações Dos Elevadores Originais	0	3.000
	485 - Diversas Comarcas - Obras E Serviços Emergenciais E Pequenas Intervenções	0	150.000
	486 - Diversas Comarcas - Prestação De Serviço Técnico De Engenharia De Memória De Cálculo Dos Ajustes E Coordenograma Do Relé De Proteção Secundário Para As Subestações	0	151.561
	487 - Diversas Comarcas - Projetos - Construções, Ampli.E Ref. - Lote 1	0	301.425
	488 - Diversas Comarcas - Projetos - Construções, Ampli.E Ref. - Lote 2	0	99.215
	489 - Diversas Comarcas - Projetos Diversos	0	150.000
Barbacena	Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	1	9.600.000
Belo Vale	Construção Novo Fórum Pad. 1v	0	795.358
Ouro Branco	Execução De Obra De Reforma Parcial Para Acessibilidade Do Fórum	1	344.687
Belo Horizonte - Fórum Lafayette	401 - Reforma geral	0	36.040.000
Belo Horizonte – Palácio da Justiça	402 - Obra De Restauração E Adaptação Predial	0	7.200.000
Belo Horizonte – Anexos I e II	428 - Reforma Parcial Dos Anexos I E II Do Tribunal, Para A Substituição Do Sistema De Ar Condicionado Central Do Anexo II (Corregedoria), Para Pintura Interna Do Anexo I E Para Instalação Do Sistema De Detecção E Alarme De Incêndio Dos Anexos I E II	0	703.327
Belo Horizonte – Edifício Liberdade	429 - Reforma Parcial	0	271.365
Belo Horizonte – 2º Pavimento Edifício Sede	430 – Reforma	0	942.286
Belo Horizonte - Heliponto	465 – Reforma	1	70.000
Belo Horizonte – Unidade Francisco Sales	466 - REFORMA PARCIAL (1a PARCELA) UNIDADE FRANCISCO SALES (DEMOLIÇÃO CASAS, PAISAGISMO, IMPERMEABILIZAÇÃO, BRISES E ESQUADRIA DA FACHADA)	0	300.000
Belo Horizonte – Anexo I e Auditório	467 - Reforma Para Acessibilidade	0	100.000
Belo Horizonte – Edifício Sede	468 - Reforma Ed. Sede 3a Parcela 2ºSubsolo E Data Center 3)	0	1.600.000
Belo Horizonte - Ampliação	469 - Ampliação - Construção Da Torre Sul e Norte	0	7.000.000
Belo Horizonte - EJEJ	470 - EjeJ Reforma Geral	0	1.500.000
Belo Horizonte – Edifício Sede e Francisco Sales	472 - Contrato De Modernização Audiovisual	0	1.642.800
Belo Horizonte - CEOP	473 - Ceop - Instalações De Novos Sistemas De Ar Condicionado Para O Data Center E Para O 2ºAndar. Ct 296/2023	0	814.654

Belo Horizonte – Corregedoria	474 - Corregedoria - Ar Cond. E Detecção Anexo I E II	1	2.845.902
Belo Horizonte – Diversos Prédios	475 - Obras E Serviços Emergenciais e Pequenas Intervenções	0	150.000
Belo Horizonte – Edifício Sede	476 - Ed. Sede - 1ª Parcela Da Reforma No 2º Pavimento Do Prédio Do TJMG	0	1.327.187
Belo Horizonte – Gutierrez	477 - Gutierrez - Reforma Geral Do Cejusc	0	3.458.197
Betim	399 - Construção do novo prédio do fórum.	0	17.000.000
Ibirité	438 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	0	15.000.000
Igarapé	410 - Reforma e ampliação do fórum.	0	7.000.000
Mateus Leme	440 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	1	5.637.490
Sete Lagoas	456 - Reforma e ampliação do fórum.	0	1.500.000
Vespasiano	427 - Construção do novo prédio do fórum.	1	10.000.000
Bom Despacho	403 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	1	8.671.597
Dores do Indaiá	405 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	1	1.943.196
Formiga	406 - Construção do novo prédio do fórum.	0	8.406.955
Itaúna	490 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	0	25.779.347
Luz	460 - Construção do novo prédio do fórum.	0	657.957
Papagaios	293 – Construção do prédio do novo fórum digital	1	943.073
Pará de Minas	421 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	1	12.000.000
Passa Tempo	461 - Construção do novo prédio do fórum	0	795.357
Pitangui	Construção do novo prédio do fórum.	0	7.000.000
Coluna	478 - Construção do prédio do novo fórum digital	1	649.827
Governador Valadares	408 - Construção do novo prédio do fórum.	1	18.000.000
Guanhães	409 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	0	5.870.448
Sabinópolis	459 - Construção do novo prédio do fórum	0	1.456.341
Inhapim	411 - Construção do novo prédio do fórum.	0	7.345.086
Ipatinga	439 - Reforma e ampliação do fórum.	0	5.100.000
Raul Soares	453 - Construção do novo prédio do fórum.	0	1.826.378
Abre Campo	417 - Construção do novo prédio do fórum.	0	5.147.378
Andrelândia	449 - Construção do novo prédio do fórum	0	3.554.023
Carangola	457 - Construção do novo prédio do fórum	0	2.598.700
Guarani	437 - Construção do novo prédio do fórum.	1	3.981.858
Ipanema	412 - Reforma e ampliação do fórum.	1	6.000.000
Juiz de Fora	418 - Construção do novo prédio do fórum.	0	16.494.637
Muriae	492 - Reforma do ar condicionado central.	1	455.960
Palma	442 - Construção do novo prédio do fórum.	1	3.600.000
Rio Casta	454 - Construção do novo prédio do fórum.	0	1.826.378
Senador Firmino	463 - Reforma e ampliação do fórum.	0	200.000
Coração de Jesus	435 - Construção do novo prédio do fórum.	1	5.062.103
Montalvânia	450 - Construção do novo prédio do fórum.	0	3.554.023
Montes Claros	419 - Construção do novo prédio do fórum.	1	19.958.308
Pirapora	464 - Construção do novo prédio do fórum.	0	330.287
Salinas	419 - Construção do novo prédio do fórum.	0	4.302.244

São João da Ponte	425 - Construção do novo prédio do fórum.	1	5.302.197
Lagoa Grande	425 - Construção do novo prédio do fórum digital	0	524.211
Cachoeira de Minas	448 - Construção do novo prédio do fórum.	0	1.060.000
Caldas	444 - Construção do novo prédio do fórum.	0	5.838.079
Camanducaia	443 - Construção do novo prédio do fórum.	0	6.940.618
Itajubá	413 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	1	15.246.330
Itamonte	432 - Construção do novo prédio do fórum.	0	894.131
Natércia	420 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	0	625.934
Poços de Caldas	424 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	0	12.679.547
Almenara	458 - Construção do novo prédio do fórum.	0	2.032.013
Minas Novas	446 - Construção do novo prédio do fórum.	0	1.850.000
Pedra Azul	422 - Construção do novo prédio do fórum.	0	5.962.058
Teófilo Otoni	426 - Reforma e ampliação do fórum.	1	10.845.056
Conquista	451 - Construção do novo prédio do fórum.	0	2.166.465
Fronteira	431 - Construção do novo prédio do fórum digital e CEJUSC	1	706.423
Campina Verde	445 - Construção do novo prédio do fórum.	0	5.824.727
Areado	400 - Construção do novo prédio do fórum.	1	4.782.797
Bom Sucesso	404 - Construção do novo prédio do fórum.	1	8.481.045
Monte Belo	441 - Reforma e ampliação do fórum.	1	2.273.500
Passos	494 - Reforma do ar condicionado central.	1	2.592.985
Três Pontas	452 - Reforma e ampliação do fórum.	0	2.598.700
TOTAL OBRAS 2024		26	426.241.974

Fonte: LOA 2024_Volume IV - Distribuição Territorial dos Investimentos

O valor efetivamente executado encontra-se subdividido em 3 diferentes itens de despesas:

01 – Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis: Despesas com estudos e projetos específicos, necessários à realização de obras em bens patrimoniáveis.

03 – Execução de Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis: Despesas com o pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obras em bens patrimoniáveis, inclusive previsão de reajustamento.

13 – Instalações para Incorporação a Bens Imóveis: Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis já em utilização ou adquiridos pela administração pública, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, comportadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos e outros.

O demonstrativo XXI apresenta a distribuição dos gastos no elemento segundo itens de despesa:

DEMONSTRATIVO XXI

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES POR ITEM		
DE DESPESA (4.4.90.51) – 2024		
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA (R\$)	% SOBRE O TOTAL REALIZADO 4.4.90.51
1. OBRAS E INSTALAÇÕES		
51.01 – Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis	4.190.293,75	1,04%
51.03 – Execução de Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis	384.184.774,89	95,79%
51.13 – Instalação para Incorporação a Bens Imóveis	12.689.278,78	3,16%
TOTAL OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51	401.064.347,42	100%

Fonte: SIAFI/MG

A maioria dos gastos concentrou-se no item 03 - Execução de Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis, uma vez que nele enquadram-se os recursos destinados à execução regular da maioria das obras de prédios públicos estaduais vinculados ao TJMG, tais como construções de novas edificações para funcionamento de fóruns, reformas

de outros já existentes e de instalações prediais. Em geral, visto corresponderem a contratos de grande porte e monta, provocam considerável impacto orçamentário. Os dispêndios gerados neste item somaram R\$ 384.184.774,89; equivalente a 95,79% do executado no elemento 51.

O segundo maior volume de desembolso restou a cargo do item 13 - Instalação para Incorporação a Bens Imóveis, que somou R\$ 12.689.278,78 (3,16 % do total). Envolvem, especialmente, custos com modernização de equipamentos de elevadores na capital e interior, substituição de sistema de ar condicionado e fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica em diversas edificações do Tribunal.

Os dispêndios consignados no item 01 - Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis representaram 1,04% das despesas do elemento 51, a saber, R\$ 4.190.293,75. Tal valor decorre, essencialmente, dos gastos com contratos de elaboração de projetos arquitetônicos e executivos para as obras planejadas, de realização de diversos estudos técnicos preliminares necessários ao subsídio das atividades de arquitetura e engenharia e de execução de sondagens, entre outros.

Registre-se que o desempenho orçamentário geral do elemento 51 foi bastante superior ao verificado em 2023. O comparativo entre os exercícios resta apresentado no demonstrativo XXII.

DEMONSTRATIVO XXII

EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES POR ITEM DE DESPESA (4.4.90.51) – 2022 E 2023			
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA 2023 (R\$)	DESPESA REALIZADA 2024 (R\$)	VARIAÇÃO % EXECUÇÃO 2023-2024
51.01 – Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis	6.340.565,52	4.190.293,75	-51,32%
51.03 – Execução de Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis	259.502.132,85	384.184.774,89	32,45%
51.13 – Instalação para Incorporação a Bens Imóveis	11.161.600,00	12.689.278,78	12,04%
TOTAL OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51	277.004.298,37	401.064.347,42	30,93%

Fonte: SIAFI/MG

Solicitada a justificar os fatores que contribuíram para o desempenho observado, a DENGEP citou a implementação permanente de medidas que buscam otimizar as atividades desenvolvidas, a exemplo da contratação de serviços como execução de projetos, especificações, orçamentos e subsídio à fiscalização de obras, a fim de tornar sua capacidade de produção mais eficiente a alcançar uma maior qualidade dos serviços. Além disso, elaborou-se um Cronograma de Andamento das Obras Previstas no planejamento, assim como são disponibilizados Boletins semanais para o acompanhamento da programação das obras, desde a fase de obtenção dos terrenos e sua regularização documental, até a elaboração dos projetos, licitação e execução das obras. Ademais, é realizado um acompanhamento mensal por parte da DENGEP dos valores executados em relação ao programado na LOA, de forma a propiciar que a Diretoria possa, em tempo hábil, adotar medidas na busca melhorar a produtividade das áreas envolvidas em cada um dos projetos e obras em andamento.

Conjuntamente, a Meta Física constitui indicador adicional passível de mensurar o desempenho obtido na ação orçamentária e na iniciativa estratégica. Seu produto, em termos quantitativos, é dado por unidade física construída/reformada/ ampliada. Conforme dados do Anexo Volume II do PPAG 2024 – 2027 - Programas e Ações por Setor de Governo (evento 22525843), estabeleceu-se, para o exercício 2024, a conclusão de 26 unidades; dessas, 3 foram inauguradas e 6 tiveram Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitidos durante o ano.

O demonstrativo XXIII apresenta, a priori, o rol das 26 unidades constantes como meta física da LOA 2024.

DEMONSTRATIVO XXIII

METAS FÍSICAS PROGRAMADAS AÇÃO 2091 - LOA 2024			
COMARCA	DESCRIÇÃO	INAUGURAÇÃO	TRP
Barbacena	Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	-	-
Ouro Branco	Execução De Obra De Reforma Parcial Para Acessibilidade Do Fórum	-	-
Belo Horizonte - Heliponto	465 – Reforma	-	-
Belo Horizonte – Corregedoria	474 - Corregedoria - Ar Cond. e Detecção Anexo I E II	-	-
Mateus Leme	440 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	-	-

Vespasiano	427 - Construção do novo prédio do fórum.	-	-
Bom Despacho	403 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	-	-
Dores do Indaiá	405 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	16/04/2024	20/05/2024
Papagaios	293 – Construção do prédio do novo fórum digital	27/02/2024	05/04/2024
Pará de Minas	421 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	-	-
Coluna	478 - Construção do prédio do novo fórum digital	19/06/2024	24/07/2024
Governador Valadares	408 - Construção do novo prédio do fórum.	-	-
Guarani	437 - Construção do novo prédio do fórum.	-	-
Ipanema	412 - Reforma e ampliação do fórum.	-	-
Muriaé	492 - Reforma do ar condicionado central.	-	17/07/2024
Palma	442 - Construção do novo prédio do fórum.	-	-
Coração de Jesus	435 - Construção do novo prédio do fórum.	-	-
Montes Claros	419 - Construção do novo prédio do fórum.	-	-
São João da Ponte	425 - Construção do novo prédio do fórum.	-	-
Itajubá	413 - Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.	-	-
Teófilo Otoni	426 - Reforma e ampliação do fórum.	-	-
Fronteira	431 - Construção do novo prédio do fórum digital e CEJUSC	-	12/07/2024
Areado	400 - Construção do novo prédio do fórum.	-	-
Bom Sucesso	404 - Construção do novo prédio do fórum.	-	-
Monte Belo	441 - Reforma e ampliação do fórum.	-	-
Passos	494 - Reforma do ar condicionado central.	-	03/12/2024

Além disso, o demonstrativo XXIV aponta a situação de outras 10 obras que, embora não previstas na LOA 2024, foram inauguradas no respectivo ano. Dessas, 7 tiveram TRP emitido até o final do exercício.

DEMONSTRATIVO XXIV

OBRAS INAUGURADAS EM 2024			
COMARCA	DESCRIÇÃO	INAUGURAÇÃO	TRP
Abre Campo	Construção do novo fórum	05/04/2024	22/07/2024
BH – Edifício Sede	Obra de paisagismo e Espaço de Convivência	11/04/2024	19/08/2024
BH – Edifício Sede	Reforma do 2º pavimento (1ª parcela)	20/03/2024	19/08/2024
Formiga	Construção do novo fórum	16/12/2024	-
Guanhães	Retomada da obra construção do prédio do fórum.	05/09/2024	24/07/2024
Inhapim	Construção do novo fórum	18/06/2024	-
Lagoa Grande	Construção do Fórum e CEJUSC Digitais	19/03/2024	08/08/2024
Natércia	Construção do novo fórum	09/04/2024	-
Padre Paraíso	Construção do Fórum e CEJUSC Digitais	12/01/2024	05/06/2024
Pedra Azul	Construção do novo fórum	22/05/2024	06/06/2024

Há que se registrar, adicionalmente, o caso de 4 obras inauguradas em 2022 e 2023 que ainda não haviam sido recebidas provisoriamente. O demonstrativo XXV contém a lista de tais casos.

DEMONSTRATIVO XXV

OBRAS NÃO PROGRAMADAS – INAUGURADAS 2022 e 2023 – TRP EMITIDO 2024			
COMARCA	DESCRIÇÃO	INAUGURAÇÃO	TRP
Boa Esperança	Construção do novo fórum	22/06/2022	28/10/2024
Conceição das Alagoas	Reforma e ampliação do fórum	25/09/2023	20/05/2024
Ituiutaba	Construção do novo fórum	24/06/2022	06/06/2024
Nova Lima	Construção do novo fórum	02/06/2023	16/01/2024

Ressalte-se, ainda, a situação de três obras que constituíam metas físicas de anos anteriores e foram concluídas; porém, não necessitam de inauguração. A relação da data de emissão de seus Termos de Recebimentos Provisórios encontra-se demonstrada no demonstrativo XXVI

DEMONSTRATIVO XXVI

OBRAS METAS FÍSICAS SEM INAUGURAÇÃO – TRP EMITIDO 2024		
COMARCA	DESCRIÇÃO	TRP
BH - CIA	Instalação do sistema de ar condicionado	28/02/2024
BH - Data Center e para o 2º andar do CEOP	Instalações de novos sistemas de ar condicionado	05/12/2024
BH – Edifício Liberdade	Reforma Parcial	18/04/2024

Ainda segundo documentação, enviada pela citada Diretoria, fora os listados acima, foram concluídos e recebidos – provisória e/ou definitivamente os seguintes contratos: nº 204/2023 (Prestação de serviços especializados para apresentação de parecer técnico de verificação de conformidade de projeto de drenagem subsuperficial de lençol freático na obra de Reforma do Prédio do Fórum Lafayette); nº 107/2023 (Execução de projeto estrutural de reforço e tratamento de patologias na estrutura do Fórum Lafayette); nº 300/2024 (instalação de sistema de ventilação do CEAC – BH); nº 016/2024 (fornecimento e instalação de grades de segurança para o Fórum da Comarca de Borda Mata); nº 024/2023 (Elaboração de projeto estrutural para o Padrão Beta Espelhado para diversas comarcas); nº 358/2023 (Serviço de impermeabilização das lajes de cobertura da edificação anexa ao fórum de Janaúba); nº 003/2019 (elaboração de projetos para construções, ampliações e reformas); e nº 170/2024 (Execução da obra do muro de divisa do fórum de São Gotardo).

Logo, entre obras programadas e não programadas, a DENGEP reportou a emissão de 28 Termos de Recebimento Provisório. Conforme já informado, foram 13 as inaugurações ocorridas durante o ano.

Cumprе ressaltar que os contratos auxiliares acima descritos não constituem unidade/produto meta física, pois têm como objeto a realização de estudos, projetos, instalações e acessibilidade.

Faz-se importante, nesta altura, enfatizar a diferenciação entre as ações de inauguração e o recebimento das obras. A inauguração não necessariamente coincide com o recebimento (embora geralmente o preceda), e destina-se à liberação pública da edificação para utilização física. De outra parte, a emissão de Termo de Recebimento Provisório (ou Definitivo, no caso de contratos que dispensem, legalmente, a etapa de recebimento provisório) é ato administrativo formal e tem o condão de testificar que a Administração verificou o pleno término da execução física e reconheceu que a mesma atendeu plenamente às especificações contratuais ^[6].

O tema foi tratado na Nota Técnica de Auditoria nº 02/2016, a fim de uniformizar os parâmetros para ateste de finalização das obras sob a responsabilidade do TJMG. O entendimento foi ratificado na Diligência de Auditoria nº 31, de 17/11/2020, expedida pela SECAUD – Secretaria de Auditoria.

Chegou-se à conclusão, após análise da legislação e de parâmetros técnicos, da necessidade imperiosa de adoção de critério objetivo, claro e legal para validação oficial do término integral dos serviços e da entrega da obra, ou seja, o reconhecimento, por parte da Administração, do adimplemento contratual pela contratada.

Postulou-se, assim, no âmbito deste Tribunal, a observância da expedição do Termo de Recebimento Provisório para fins de ateste/certificação formal da conclusão de obra ou serviço de engenharia e cômputo de meta física. Como já ocorria anteriormente, permaneceu atribuída ao corpo técnico da DENGEP a realização dos atos administrativos formalmente envolvidos nos processos de recebimento provisório e definitivo de obras – a vistoria *in loco* pelo fiscal responsável pelo contrato, a execução de exames, de verificações e de ensaios e, posteriormente, a emissão, propriamente dita, dos documentos.

Os Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos expedidos durante o exercício de 2024 estão arrolados nos eventos 22525873, 22526076, 22526088 e 22526159.

Uma vez expostas as considerações sobre as Obras e Instalações, listem-se a seguir as principais obras, instalações, reformas e projetos planejados para o exercício de 2024, assim compreendidas as de maior vulto, juntamente com eventuais contratos emergenciais realizados. O detalhamento dos dados, contendo todos os contratos, bem como as justificativas adicionais, encontra-se consignado no Quadro Demonstrativo de Obras 2024 (evento 22526299), confeccionado e encaminhado pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP à Secretaria de Auditoria Interna - SECAUD.

PRINCIPAIS ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PLANEJADAS, EM LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO EM 2024:

● Comarca: Abre Campo

Contrato: 250/2022.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Valor Inicial: R\$ 14.691.767,97.

Valor Atualizado: R\$ 15.000.370,99.

Prazo de Vigência Inicial: 08/04/2022 a 25/04/2024 – 630 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 08/04/2022 a 08/08/2024 – 689 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2022.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Concluído.

TRP / TRD: - TRP emitido em 18/04/2024. TRD emitido em 22/07/2024

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● Comarca: Areado

Contrato: 294/2023.

Objeto: Construção do novo prédio do fórum.

Contratada: SICLA Engenharia Ltda.

Valor Inicial: R\$ 10.399.060,12.

Valor Atualizado: R\$ 11.925.555,31.

Prazo de Vigência Inicial: 21/08/2023 a 13/03/2025 – 570 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 21/08/2023 a 30/11/2025 – 832 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2024 não alcançada.

● Comarca: Belo Horizonte - Palácio da Justiça

Contrato: 088/2023.

Objeto: Execução da obra de restauração e adaptação predial.

Contratada: Sengel Construções Ltda.

Valor Inicial: R\$ 16.781.066,74.

Valor Atualizado: R\$ 17.809.512,73.

Prazo de Vigência Inicial: 13/04/2023 a 02/04/2025 – 720 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 13/04/2023 a 02/08/2025 – 842 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Belo Horizonte – Data Center**

Contrato: 276/2024.

Objeto: Obra de reforma parcial no 1º subsolo do Edifício Sede do TJMG para instalação de novo Data Center de alta disponibilidade.

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Valor Inicial: R\$ 11.004.428,22.

Valor Atualizado: Sem alteração.

Prazo de Vigência Inicial: 18/09/2024 a 16/04/2025 – 575 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Sem alteração.

Ano de Celebração do Contrato: 2024.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Belo Horizonte - EJEF**

Contrato: 189/2024.

Objeto: Execução da obra de reforma geral no Edifício denominado "Parque Andradadas" para instalação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Valor Inicial: R\$ 31.359.197,83.

Valor Atualizado: Sem alteração.

Prazo de Vigência Inicial: 16/07/2024 a 07/04/2026 – 630 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Sem alteração.

Ano de Celebração do Contrato: 2024.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Belo Horizonte - Fórum Lafayette**

Contrato: 116/2023.

Objeto: Obra de reforma geral.

Contratada: Lopez Marinho Engenharia e Construções Ltda.

Valor Inicial: R\$ 120.777.000,00.

Valor Atualizado: R\$ 131.496.254,26.

Prazo de Vigência Inicial: 11/05/2023 a 25/04/2026 – 1080 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Sem alteração.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Barbacena**

Contrato: 219/2021.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Valor Inicial: R\$ 36.990.703,13.

Valor Atualizado: R\$ 43.478.664,74.

Prazo de Vigência Inicial: 16/09/2021 a 03/05/2024 – 960 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 16/09/2021 a 04/08/2025 – 1418 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2021.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2024 não atingida.

● **Comarca: Betim**

Contrato: 385/2022

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: A e C Construções e Serviços Ltda.

Valor Inicial: R\$ 79.899.586,90.

Valor Atualizado: R\$ 86.163.864,67.

Prazo de Vigência Inicial: 28/11/2022 a 12/11/2025 – 1080 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 28/11/2022 a 12/04/2026 – 1231 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2022.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Bom Despacho**

Contrato: 280/2023.

Objeto: Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Inove Construções VZP Ltda.-ME.

Valor Inicial: R\$ 10.268.863,13.

Valor Atualizado: R\$ 10.557.821,08.

Prazo de Vigência Inicial: 11/08/2023 a 03/12/2024 – 480 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 11/08/2023 a 29/04/2025 – 627 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: O contrato original de nº 002/2021 foi rescindido em 11/07/2022. Meta física programada para 2024 alcançada.

● **Comarca: Bom Sucesso**

Contrato: 161/2023.

Objeto: Construção do novo prédio do fórum.

Contratada: TF Engenharia e Representações Ltda.

Valor Inicial: R\$ 10.558.330,03.

Valor Atualizado: R\$ 11.190.812,14.

Prazo de Vigência Inicial: 01/06/2023 a 22/12/2024 – 570 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 01/06/2023 a 11/08/2025 – 802 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2024 não alcançada.

● **Comarca: Camanducaia**

Contrato: 443/2023.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Y.F.C. Construções Ltda.

Valor Inicial: R\$ 10.135.095,33.

Valor Atualizado: R\$ 10.181.371,91

Prazo de Vigência Inicial: 20/12/2023 a 12/07/2025 – 570 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 20/12/2023 a 01/10/2025 – 651 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -.

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Campina Verde**

Contrato: 255/2024.

Objeto: Execução da obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Valor Inicial: R\$ 10.476.736,29.

Valor Atualizado: Sem alteração.

Prazo de Vigência Inicial: 23/08/2024 a 15/04/2026 – 600 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Sem alteração.

Ano de Celebração do Contrato: 2024.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Contrato original nº 022/2024 foi rescindido, conforme publicação no DJE de 19/04/2024, por inadimplemento contratual. Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Formiga**

Contrato: 243/2021.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: CLL Engenharia e Empreendimentos Ltda - EPP.

Valor Inicial: R\$ 26.390.448,32.

Valor Atualizado: R\$ 29.012.370,63.

Prazo de Vigência Inicial: 04/10/2021 a 21/04/2024 – 930 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 04/10/2021 a 19/06/2025 – 1354 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2021.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Contrato anterior nº 222/2020 rescindido em 01/03/2021. Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Governador Valadares**

Contrato: 047/2022.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: ENGEMIL - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.

Valor Inicial: R\$ 69.778.788,86.

Valor Atualizado: R\$ 79.692.987,92.

Prazo de Vigência Inicial: 22/02/2022 a 06/02/2025 – 1080 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 22/02/2022 a 05/08/2025 – 1260 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2022.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2024 não alcançada.

● **Comarca: Guanhães**

Contrato: 328/2022.

Objeto: Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Engebanc Construções Ltda. - EPP

Valor Inicial: R\$ 13.908.539,78.

Valor Atualizado: R\$ 14.669.357,38.

Prazo de Vigência Inicial: 06/10/2022 a 28/05/2024 – 600 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 06/10/2022 a 24/10/2024 – 749 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2022.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Concluído.

TRP / TRD: TRP emitido em 24/07/2024.

Observação: Os contratos anteriores nº 242/2020 e nº 185/2021 foram rescindidos, respectivamente, em 06/08/2021 e 25/02/2022 (publicação DJE). Meta física não programada para 2024.

● **Comarca: Ibirité**

Contrato: 226/2023.

Objeto: Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: PGC Engenharia de Obras Ltda.

Valor Inicial: R\$ 30.049.248,82.

Valor Atualizado: R\$ 31.259.637,71

Prazo de Vigência Inicial: 10/07/2023 a 30/04/2025 – 660 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 10/07/2023 a 28/10/2025 – 841 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Os contratos anteriores, nº 253/2018 e 240/2021, foram rescindidos, respectivamente, 10/05/2022 e em 20/06/2022. Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Igarapé**

Contrato: 011/2022.

Objeto: reforma geral e ampliação do prédio do fórum.

Contratada: Construtora Gomes Pimentel Ltda.

Valor Inicial: R\$ 18.113.641,34.

Valor Atualizado: R\$ 20.698.317,81.

Prazo de Vigência Inicial: 25/01/2022 a 14/02/2024 – 750 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 25/01/2022 a 06/03/2025 – 1136 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2022.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Inhapim**

Contrato: 300/2022.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: CG Engenharia Eireli.

Valor Inicial: R\$ 15.786.494,67.

Valor Atualizado: R\$ 16.051.688,65.

Prazo de Vigência Inicial: 22/09/2022 a 13/06/2024 – 630 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 22/09/2022 a 10/05/2025 – 961 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2022.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Ipanema**

Contrato: 106/2023.

Objeto: Retomada da obra de reforma e ampliação do prédio do fórum.

Contratada: Catedral Engenharia Ltda. - EPP.

Valor Inicial: R\$ 12.221.472,83.

Valor Atualizado: R\$ 12.460.021,25.

Prazo de Vigência Inicial: 04/05/2023 a 23/04/2025 – 720 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 04/05/2023 a 09/05/2025 – 855 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Contrato original de nº 173/2022 rescindido em 14/09/2022. Meta física programada para 2024 não atingida.

● **Comarca: Ipatinga**

Contrato: 070/2024

Objeto: Obra de reforma e ampliação do fórum.

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Valor Inicial: R\$ 55.247.202,63.

Valor Atualizado: R\$ 54.238.656,37.

Prazo de Vigência Inicial: 08/03/2024 a 21/02/2027 – 1080 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Sem alteração.

Ano de Celebração do Contrato: 2024

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física não programada para 2024.

● **Comarca: Itabirito**

Contrato: 376/2024.

Objeto: Execução da obra de construção do novo prédio do Fórum.

Contratada: CL Engenharia e Construção Ltda.

Valor Inicial: R\$ 15.707.118,53.

Valor Atualizado: Sem alteração.

Prazo de Vigência Inicial: 29/11/2024 a 20/10/2026 – 690 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Sem alteração.

Ano de Celebração do Contrato: 2024.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Itajubá**

Contrato: 205/2021.

Objeto: Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Destak Construtora e Incorporadora Ltda.

Valor Inicial: R\$ 31.680.117,16.

Valor Atualizado: R\$ 36.332.911,76.

Prazo de Vigência Inicial: 01/09/2021 a 21/10/2023 – 780 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 01/09/2021 a 19/04/2025 – 1326 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2021

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: O contrato original 285/2018 foi rescindido, segundo DJE de 11/10/2019. Meta física programada para 2024 não alcançada.

● **Comarca: Itaúna**

Contrato: 318/2021.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: GCE S. A.

Valor Inicial: R\$ 38.321.242,16.

Valor Atualizado: R\$ 42.607.856,23.

Prazo de Vigência Inicial: 16/12/2021 a 04/02/2024 – 780 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 16/12/2021 a 25/11/2025 – 1020 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2021

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Os contratos anteriores nº 079/2019 e nº 064/2021 foram rescindidos, respectivamente, em 19/12/2019 e 08/09/2021 (publicação DJE). Meta física não programada para 2024.

● **Comarca: Ituiutaba**

Contrato: 130/2020.

Objeto: Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Endeal Engenharia e Construções LTDA.

Valor Inicial: R\$ 13.838.340,31.

Valor Atualizado: R\$ 16.370.275,72.

Prazo de Vigência Inicial: 24/06/2020 a 16/11/2021 – 510 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 24/06/2020 a 22/10/2024 – 1581 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2020.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Concluída.

TRP / TRD: TRP emitido em 06/06/2024. TRD emitido em 17/12/2024

Observação: Obra inaugurada em 24/06/2022. O primeiro contrato celebrado para a obra, nº 117/2018, foi rescindido em 31/01/2020. Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Juiz de Fora**

Contrato: 188/2018.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Consórcio Juiz de Fora I (formado por Oros Engenharia Ltda. e por Endeal Engenharia e Construções Ltda.; representado pela última.

Valor Inicial: R\$ 65.912.959,30.

Valor Atualizado: R\$ 97.222.058,51.

Prazo de Vigência Inicial: 20/09/2018 a 03/12/2021 – 1170 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 20/09/2018 a 16/08/2025 – 2522 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2018.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Mateus Leme**

Contrato: 349/2023.

Objeto: Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: CG Engenharia Eireli.

Valor Inicial: R\$ 12.946.088,70.

Valor Atualizado: R\$ 13.279.392,21

Prazo de Vigência Inicial: 16/10/2023 a 07/02/2025 – 480 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Sem alteração.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: O contrato original nº 047/2021 foi rescindido, conforme DJE, na data de 18/07/2022. Meta física programada para 2024 não alcançada.

● **Comarca: Medina**

Contrato: 319/2024.

Objeto: Execução da obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: CG Engenharia Ltda.

Valor Inicial: R\$ 15.081.080,98.

Valor Atualizado: Sem alteração.

Prazo de Vigência Inicial: 09/10/2024 a 30/08/2026 – 690 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Sem alteração.

Ano de Celebração do Contrato: 2024.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Montes Claros.**

Contrato: 259/2020.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.

Valor Inicial: R\$ 38.570.564,92.

Valor Atualizado: R\$ 58.956.521,26.

Prazo de Vigência Inicial: 03/11/2020 a 19/10/2023 – 1080 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 03/11/2020 a 28/09/2025 – 1790 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2020.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2024 não atingida.

● **Comarca: Nova Lima**

Contrato: 255/2018.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Construtora Sinarco Ltda.

Valor Inicial: R\$20.346.840,51.

Valor Atualizado: R\$ 21.299.536,68.

Prazo de Vigência Inicial: 04/12/2018 a 22/05/2021 – 900 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 04/12/2018 a 22/11/2024 – 2.180 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2018

Situação do Contrato em 31/12/2024: Concluído.

TRP / TRD: TRP emitido em 16/01/2024. TRD emitido em 09/08/2024

Observação: Obra inaugurada em 02/06/2023. Não constitui meta física programada para 2024

● **Comarca: Ouro Preto**

Contrato: 183/2020.

Objeto: Retomada da obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: EF Projetos e Engenharia Ltda.

Valor Inicial: R\$ 8.190.967,44.

Valor Atualizado: R\$ 10.627.224,40.

Prazo de Vigência Inicial: 07/08/2020 a 29/01/2022 – 540 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 07/08/2020 a 19/03/2025 – 1685 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2020.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Obra inaugurada em 04/05/2022. O 1º contrato firmado para a obra, nº 017/2019, foi rescindido conforme publicação do DJE de 02/06/2020 devido a atrasos injustificados. Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Pará de Minas**

Contrato: 085/2022.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: R & R Engenharia Ltda.

Valor Inicial: R\$ 38.816.960,97.

Valor Atualizado: R\$ 42.479.710,07.

Prazo de Vigência Inicial: 31/03/2022 a 19/05/2024 – 780 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 31/03/2022 a 09/01/2026 – 1380 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2022.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Contratos anteriores nº 260/2018 e nº 012/2021 foram rescindidos, respectivamente, em 10/02/2020 e 02/12/2021 (publicação DJE). Meta física programada para 2024 não atingida.

● **Comarca: Pedra Azul**

Contrato: 254/2022.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Construtora Debs Procópio Ltda.

Valor Inicial: R\$ 14.531.413,00.

Valor Atualizado: R\$ 14.700.745,74.

Prazo de Vigência Inicial: 17/08/2022 a 08/05/2024 – 630 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 17/08/2022 a 02/02/2025 - 900 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2022.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Concluída.

TRP / TRD: TRP emitido em 06/06/2024. TRD emitido em 28/11/2024

Observação: Inauguração em 22/05/2024. Meta física não programada para 2024.

● **Comarca: Pitangui**

Contrato: 155/2023.

Objeto: Construção do novo prédio do fórum.

Contratada: EHS Construtora e Incorporadora Ltda.

Valor Inicial: R\$ 15.958.586,51.

Valor Atualizado: R\$ 16.429.683,42

Prazo de Vigência Inicial: 30/05/2023 a 18/02/2025 – 630 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 30/05/2023 a 13/09/2025 – 837 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2023.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Poços de Caldas**

Contrato: 207/2021.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Destak Construtora e Incorporadora Ltda.

Valor Inicial: R\$ 33.309.570,94.

Valor Atualizado: R\$ 38.177.044,10.

Prazo de Vigência Inicial: 06/09/2021 a 23/04/2024 – 960 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 06/09/2021 a 15/08/2025 – 1439 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2021.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: O contrato original 286/2019 foi rescindido em 13/08/2020. Meta física não programada para 2024.

● **Comarca: Raul Soares**

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Valor Orçado: R\$ 13.528.322,11.

Prazo de Vigência Estimado: 720 dias.

Situação do Processo em 31/12/2024: Em licitação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 2025.

Observação: Meta física não programada para 2024.

● **Comarca: Rio Casca**

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Valor Orçado: R\$ 13.796.247,60.

Prazo de Vigência Estimado: 660 dias.

Situação do Processo em 31/12/2024: Em licitação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 2025.

Observação: Meta física não programada para 2024.

● **Comarca: Salinas**

Contrato: 193/2024.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Engenorte – Engenharia, Serviços e Consultoria Ltda - EPP.

Valor Inicial: R\$ 16.048.582,09.

Valor Atualizado: Sem alteração.

Prazo de Vigência Inicial: 17/07/2024 a 23/04/2026 – 645 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: Sem alteração.

Ano de Celebração do Contrato: 2024.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Não constitui meta física programada para 2024.

· **Comarca: Sete Lagoas**

Objeto: Reforma e ampliação do prédio do fórum.

Valor Orçado: R\$ 58.685.781,94.

Prazo de Vigência Estimado: 1170 dias.

Situação do Processo em 31/12/2024: Em licitação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 2025.

Observação: Meta física não programada para 2024.

● **Comarca: Teófilo Otoni**

Contrato: 204/2022.

Objeto: reforma e ampliação do prédio do fórum.

Contratada: Alcance Engenharia e Construção Ltda.

Valor Inicial: R\$ 34.180.224,80.

Valor Atualizado: R\$ 36.353.241,95.

Prazo de Vigência Inicial: 27/06/2022 a 11/02/2025 – 960 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 27/06/2022 a 28/07/2025 – 1127 dias

Ano de Celebração do Contrato: 2022.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação. Meta física programada para 2024 não alcançada.

● **Comarca: Três Pontas**

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Valor Orçado: R\$ 23.129.378,63.

Prazo de Vigência Estimado: 720 dias.

Situação do Processo em 31/12/2024: Em licitação.

Previsão de Início de Execução da Obra: 2025.

Observação: Meta física não programada para 2024.

● **Comarca: Varginha**

Contrato: 062/2019.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Engemon Comércio e Serviços Técnicos Ltda.

Valor Inicial: R\$ 22.341.926,77.

Valor Atualizado: R\$ 23.799.712,91.

Prazo de Vigência Inicial: 28/02/2019 a 15/10/2021 – 960 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 28/02/2019 a 12/08/2024 – 1992 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2019.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Rescindido.

TRP / TRD: -

Observação: Obra inaugurada parcialmente em 20/08/2021, porém seu contrato foi rescindido em publicação do DJE de 22/07/2024. Não constitui meta física programada para 2024.

● **Comarca: Vespasiano**

Contrato: 320/2021.

Objeto: Obra de construção do novo prédio do fórum.

Contratada: Construtora Gomes Pimentel Ltda.

Valor Inicial: R\$ 34.746.238,96.

Valor Atualizado: R\$ 38.052.828,01.

Prazo de Vigência Inicial: 27/12/2021 a 14/07/2024 – 930 dias.

Prazo de Vigência Atualizado: 27/12/2021 a 09/10/2025 – 1382 dias.

Ano de Celebração do Contrato: 2021.

Situação do Contrato em 31/12/2024: Em execução.

TRP / TRD: -

Observação: Meta física programada para 2024 não alcançada.

TJMG [\[7\]](#)

Quanto à edificação que abriga a Sede do TJMG, foram executadas, por meio do contrato 205/2023, a reforma do 2º pavimento; e, via contrato 232/2023, a reforma parcial do espaço de convivência e paisagismo. Ambos foram encerrados em 2024.

Além disso, continuam os trabalhos que visam a sua expansão. Para tanto, permanecem em execução os contratos:

- nº 004/2015 – referente à elaboração dos projetos de operação urbana e projetos legais;
- nº 003/2021 – relativo à confecção dos projetos executivos, de especificação técnica, de orçamento e planejamento;
- nº 318/2020 – concernente à concepção e aprovação, junto aos órgãos cabíveis, de planos, projetos e programas definidos no Parecer de Licenciamento Urbanístico do empreendimento de ampliação do edifício sede do TJMG;
- nº 398/2022 – pertinente à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de conformidade do projeto estrutural de reforma e ampliação do edifício sede.
- nº 276/2024 - Obra de reforma parcial no 1º subsolo do edifício sede para instalação de novo Data Center de alta disponibilidade.
- nº 347/2024 - Obra de impermeabilização da laje de cobertura e adequações técnicas no heliponto do edifício sede.
- nº 087/2024 - Prestação dos serviços de elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, operação assistida, assistência técnica em garantia e manutenção de sistemas audiovisuais dos Plenários de Sessões das Câmaras e do Órgão Especial, localizados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como do Plenário de Sessões da Turma Recursal, situado no Edifício Francisco Sales

Quanto ao início das obras de construção das torres norte e sul, a previsão, conforme cronograma do Plano de Obras Institucional elaborado em 2024, é que ocorram no exercício de 2025, se estendendo até o ano de 2031, com valor estimado de R\$720.000.000,00.

II.1.b.d – Processamento Judiciário

Os recursos alocados à Ação Orçamentária 4395 – Processamento Judiciário têm como objetivo principal a implementação de atividades, programas e projetos voltados à melhoria da prestação jurisdicional, com ênfase na aceleração do andamento processual e na redução da litigiosidade. Além disso, esses recursos são destinados à gestão administrativa e à governança judiciária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), visando à promoção da eficiência, à otimização e à simplificação dos processos operacionais, ao fortalecimento da gestão e da autonomia administrativa e financeira da instituição, além de melhorias na gestão de recursos humanos e na promoção da sustentabilidade. Também são destinados a apoiar as iniciativas de responsabilidade social do Tribunal, com foco na ampliação da proteção dos direitos fundamentais e na consolidação da relação entre o Poder Judiciário e a sociedade.

No exercício de 2024 executou-se o valor de R\$ 1.398.500.019,48 em processamento judiciário. Desse total, o valor de R\$ 1.375.402.353,84 refere-se a Outras Despesas Correntes e o valor de R\$ 23.097.665,64 relaciona-se a Investimentos, as quais se encontram detalhadas no demonstrativo XXVII a seguir:

DEMONSTRATIVO XXVII

PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO – EXERCÍCIO 2024					
Ação	Natureza Item Despesa	Descrição	Valor Despesa Empenhada (Realizada)	AV %	
4395		Outras Despesas Correntes	R\$ 1.375.402.353,84	98,35%	
	3.3.90.14	Diárias – Civil	R\$ 7.856.153,34	0,56%	
	3.3.90.15	Diárias – Militar	R\$ 926.507,19	0,07%	
	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 13.528.221,34	0,97%	
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 67.905,91	0,00%	
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 145.507,95	0,01%	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.221.180,57	0,23%	
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 144.975,00	0,01%	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 139.928.112,81	10,01%	
	3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	R\$ 983.358.194,21	70,32%	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 44.016.933,16	3,15%	
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 603.430,03	0,04%	
	3.3.90.41	Contribuições	R\$ 1.410.921,43	0,10%	
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 5.726.983,87	0,41%	
	3.3.90.49	Auxílio Transporte	R\$ 17.926.775,86	1,28%	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 315.958,56	0,02%	
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 156.224.592,61	11,17%	
			Investimento	R\$ 23.097.665,64	1,65%
		4.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 500,00	0,00%
		4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00	0,00%
	4.4.90.42	Auxílios	R\$ 578.966,33	0,04%	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.502.199,31	1,61%	
TOTAL 2024			R\$ 1.398.500.019,48	100,00%	

Fonte: SIAFI/MG

Dentre as despesas mais relevantes, destaca-se a "Locação de mão-de-obra", representando 70,32% do valor total empenhado para a Ação 4395.

Foi autorizado para a ação 4395 o valor de R\$ 2.253.815.655,95 tendo sido realizada a despesa no montante de R\$ 1.398.500.019,48, o que representa uma execução de 62,05%. Esse desempenho está abaixo do nível de execução orçamentária considerado satisfatório pelo SIGPLAN, que é de 70%, conforme demonstrativo XXVIII a seguir:

DEMONSTRATIVO XXVIII

CRÉDITO AUTORIZADO X DESPESA REALIZADA				
PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO – EXERCÍCIO 2024				
Ação	Descrição	Créditos Autorizados (Final)	Valor Despesa Empenhada (Realizada)	Execução %
4395	Outras Despesas Correntes	R\$ 2.159.817.578,95	R\$ 1.375.402.353,84	63,68%
	Investimento	R\$ 93.998.077,00	R\$ 23.097.665,64	24,57%
	TOTAL 2024	R\$ 2.253.815.655,95	R\$ 1.398.500.019,48	62,05%

Fonte: SIAFI/MG

A baixa execução orçamentária, conforme registrado no Relatório de Atos de Gestão, evento 22609760, ocorre devido à não realização das despesas inicialmente previstas para as entregas vinculadas a projetos e atividades de gestão administrativa e de apoio à prestação jurisdicional no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG).

Embora a ação tenha apresentado um desempenho fora do padrão, os números demonstram um incremento de 8,22% na execução orçamentária em valores absolutos, em relação ao ano de 2023, conforme o demonstrativo XXIX apresentado a seguir:

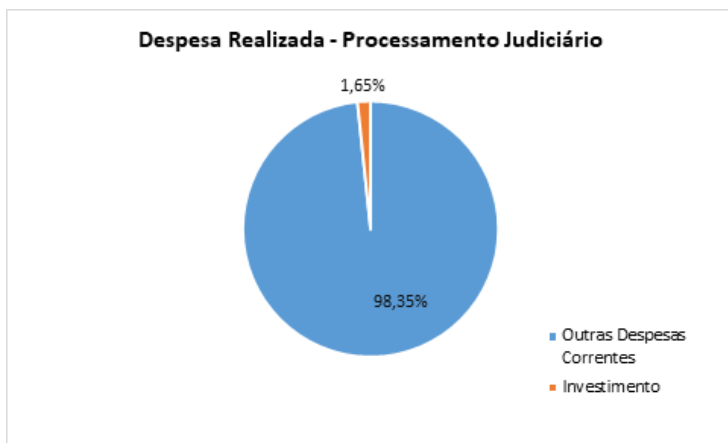
DEMONSTRATIVO XXIX

PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO - EXERCÍCIO 2024						
Evolução das principais despesas (R\$)						
Ação	Natureza Item Despesa	Descrição	2023	2024	2023/2024	
4395		Outras Despesas Correntes	1.265.971.818,13	1.375.402.353,84	8,64%	
	3.3.90.14.1	Diárias – Civil	6.293.722,00	7.856.153,34	24,83%	
	3.3.90.30.8	Produtos Alimentícios	2.424.671,83	2.605.903,77	7,47%	
	3.3.90.30.26	Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores	4.187.808,80	4.014.489,25	-4,14%	
	3.3.90.33.4	Passagens – Pessoa Jurídica	3.273.102,66	3.221.180,57	-1,59%	
	3.3.90.36.1	Pessoa Física – Estagiários	105.756.224,39	107.536.134,77	1,68%	
	3.3.90.36.12	Pessoa Física – Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	5.169.110,25	5.335.372,30	3,22%	
	3.3.90.36.24	Pessoa Física – Serviços Técnicos Judiciais – Honorários Justiça Gratuita	12.878.742,29	16.243.563,01	26,13%	
	3.3.90.36.27	Pessoa Física – Juízes Leigos	8.110.521,71	10.651.331,49	31,33%	
	3.3.90.37.1	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza	96.316.140,93	100.317.910,88	4,15%	
	3.3.90.37.2	Locação De Serviços De Apoio Administrativo	813.838.430,31	882.345.432,05	8,42%	
	3.3.90.39.15	Pessoa Jurídica – Serviço Postal-Telegráfico	30.296.176,05	31.072.326,86	2,56%	
	3.3.90.47.99	Outros - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.302.413,40	5.726.983,87	33,11%	
	3.3.90.49.5	Auxílio Transporte Pago a Estagiários - Pecúnia	16.000.000,00	16.488.526,46	3,05%	
	3.3.90.93.16	Indenizações Determinadas por Lei Específica	6.300.305,77	6.303.941,12	0,06%	
	3.3.90.93.27	Indenização de Transporte devida ao Oficial de Justiça	123.729.745,89	149.167.605,87	20,56%	
			Investimento	26.310.129,96	R\$ 23.097.665,64	-12,21%
	4.4.90.52.14	Mobiliário	6.718.364,13	5.673.872,23	-15,55%	
4.4.90.52.17	Veículos	16.594.800,00	14.734.600,00	-11,21%		
TOTAL 2023			1.292.281.948,09	1.398.500.019,48	8,22%	

Fonte: SIAFI/MG

A meta física inicial estabelecida para a ação foi de 3.126.478 processos baixados. Contudo, ocorreu uma reprogramação da meta, reduzindo-a para 3.009.176 processos baixados. O desempenho alcançado em relação à meta reprogramada foi de 99,89%, correspondendo a um total de 3.005.781 processos baixados.

Em relação à distribuição dos recursos, nota-se que 98,35% do total executado correspondem aos gastos com outras despesas correntes, enquanto os restantes 1,65% foram destinados a investimentos.



Locação de Serviços de Conservação e Limpeza e Locação de Serviços de Apoio Administrativo

Nestas rubricas estão incluídos os valores relativos às despesas com contratos de terceirização no exercício de 2024. Para a rubrica *Locação de Serviços de Conservação e Limpeza* a despesa total foi de R\$ 100.317.910,88

Já para a rubrica *Locação de Serviços de Apoio Administrativo* o total foi de R\$ 882.345.432,05.

Os contratos mais relevantes, vigentes no exercício de 2024, são os listados no demonstrativo XXX, a seguir:

DEMONSTRATIVO XXX

CONTRATOS MAIS RELEVANTES						
<i>Locação de Serviços de Conservação e Limpeza e Locação de Serviços de Apoio Administrativo</i>						
CT NR	CT ANO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
40	2022	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências do tribunal.	184.837.194,12	01/03/2022	28/02/2025
230	2024	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências das diversas edificações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais.	171.263.437,56	01/07/2024	30/06/2025
85	2023	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	Prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, magistrados, servidores, usuários e visitantes dos prédios do tribunal, com utilização de rádios transmissores, a serem executados nas dependências das diversas edificações e áreas do tribunal, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de profissionais e de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.	109.759.899,00	01/05/2023	31/10/2025
227	2024	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e suporte operacional, nas dependências das diversas edificações e áreas do tribunal, localizadas no interior do Estado de Minas Gerais.	95.649.584,52	01/07/2024	30/06/2025
216	2024	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências das diversas edificações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	91.628.077,71	01/07/2024	30/06/2025

278	2022	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Prestação, de forma contínua, de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências das diversas edificações e áreas do tribunal, localizadas no interior do Estado de Minas Gerais.	74.493.963,59	01/11/2022	31/10/2025
347	2022	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências das diversas edificações e áreas do tribunal, localizadas no interior do Estado de Minas Gerais.	60.511.013,70	01/11/2022	31/10/2025
244	2020	SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Prestação, de forma contínua, de serviços de condução de veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como outros serviços pertencentes à área de transporte.	60.151.182,52	29/11/2020	31/10/2025
306	2022	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Prestação, de forma contínua, de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências das diversas edificações e áreas do tribunal, localizadas no interior do Estado de Minas Gerais.	53.078.601,24	21/11/2022	31/10/2025
183	2022	CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Prestação, de forma contínua, de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências das diversas edificações e áreas do tribunal.	51.256.236,44	01/07/2022	30/04/2025
206	2022	CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Prestação, de forma contínua, de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências das diversas edificações e áreas do tribunal, localizadas no interior do Estado de Minas Gerais.	45.592.371,79	01/07/2022	30/04/2025
336	2024	VIVA SERVIÇOS LTDA	Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e apoio operacional, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizadas na capital, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	38.906.348,52	01/10/2024	30/09/2025

Fonte: Sistema Contratos - DIRSEP

A relação completa dos contratos de “Locação de Serviços de Conservação e Limpeza” e “Locação de Serviços de Apoio Administrativo “ está anexada a este relatório, evento 21944819.

II.1.b.e – Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas

Trata-se da ação orçamentária 2109 relativa às despesas necessárias à formação de magistrados e servidores do TJMG e demais públicos atendidos pela EJEF, nos termos de seu plano de desenvolvimento institucional, com o propósito de contribuir para a realização da justiça e de sua integração à sociedade, visando à promoção da paz social, bem como para a garantia da eficiência administrativa do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

No exercício de 2024, executou-se o valor de R\$ 4.421.386,45 em Formação, aperfeiçoamento e

desenvolvimento contínuo de pessoas, o que representa um desempenho de 90,23%, conforme detalhamento do demonstrativo XXXI a seguir:

DEMONSTRATIVO XXXI

Formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuo de pessoas – EXERCÍCIO 2024					
Ação	Natureza Item Despesa	Descrição	Créditos Autorizados	Valor Despesa Empenhada (Realizada)	Execução
2109	3.3.90.14	Diárias – Civil		R\$ 1.941.140,38	
	3.3.90.15	Diárias – Militar		R\$ 0,00	
	3.3.90.35	Serviços de consultoria		R\$ 97.170,00	
	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física		R\$ 137.261,79	
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		R\$ 2.144.822,22	
	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas		R\$ 31.100,00	
	3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores		R\$ 69.892,06	
TOTAL 2024			R\$ 4.900.000,00	R\$ 4.421.386,45	90,23%

Fonte: SIAFI/MG

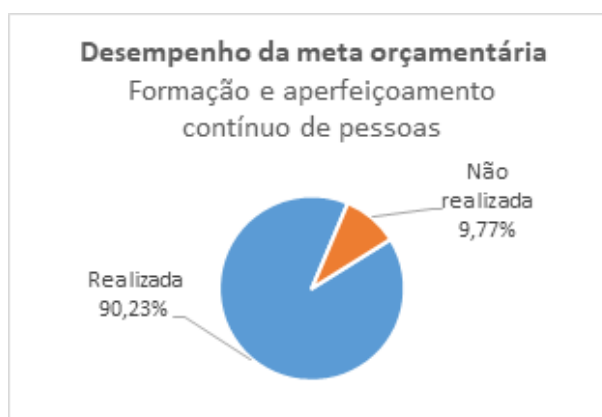
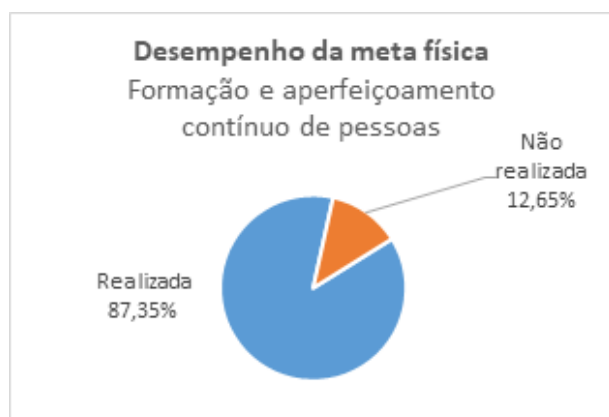
O demonstrativo XXXII a seguir relaciona os elementos da despesa que compõem a ação 2109, com os respectivos percentuais em relação à despesa total realizada:

DEMONSTRATIVO XXXII

ANÁLISE VERTICAL: Formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuo de pessoas – EXERCÍCIO 2024				
Ação	Natureza Item Despesa	Descrição	Valor Despesa Empenhada (Realizada)	AV %
2109	3.3.90.14	Diárias – Civil	R\$ 1.941.140,38	43,90%
	3.3.90.35	Serviços de consultoria	R\$ 97.170,00	2,20%
	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 137.261,79	3,10%
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 2.144.822,22	48,51%
	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 31.100,00	0,70%
	3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 69.892,06	1,58%
TOTAL 2024			R\$ 4.421.386,45	100,00%

Fonte: SIAFI/MG

Relativamente à meta física, inicialmente programou-se alcançar 66.300 aprovações em ações educacionais. Ao final do exercício, foi apurada a execução de 87,35% da meta inicial, ou seja, 57.912 aprovações.



Da análise dos dados consignados acima, é possível concluir que a ação 2109 – Formação e desenvolvimento contínuo de pessoas – alcançou um desempenho satisfatório no exercício de 2024, tanto no que diz respeito à meta orçamentária quanto à meta física propostas.

II.1.c – Das Licitações

Destaca-se que, da análise das 175 licitações, constam 41 remanescentes do exercício de 2023 e 134 editais foram publicados no exercício de 2024.

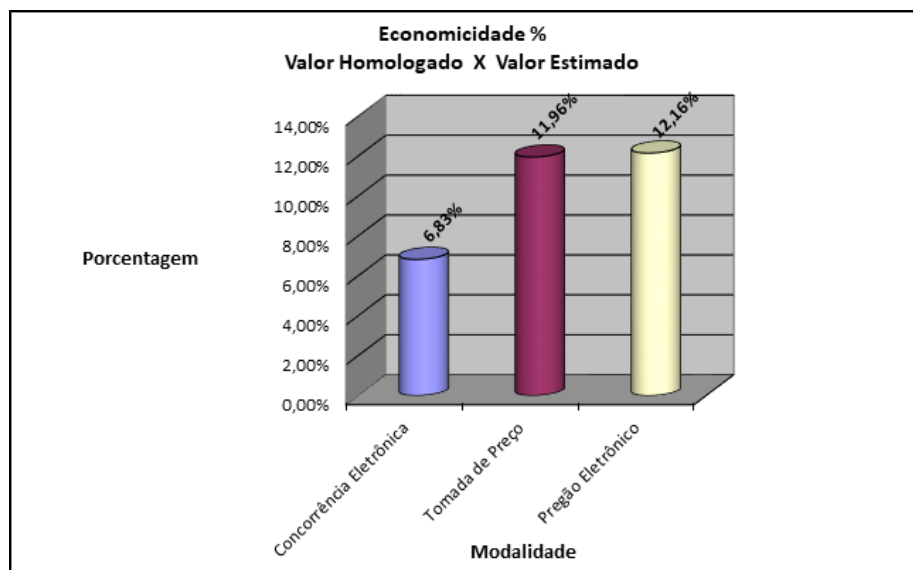
Desse total de 175 licitações, 130 foram homologadas com êxito e 22 não resultaram em contratações por terem sido desertas, anuladas ou frustradas e, ainda, 23 permaneceram em andamento, conforme consta do expediente elaborado pela DIRSEP (evento 21805062). A situação está demonstrada conforme o demonstrativo XXXIII abaixo:

DEMONSTRATIVO XXXIII

QUADRO ANALÍTICO DE ECONOMICIDADE LICITAÇÕES CONCLUÍDAS NO ANO DE 2024					
MODALIDADE / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO					
Modalidade	Quant.	Objeto	Vr. Estimado (R\$)	Vr. Homologado (R\$)	Economicidade %
Concorrência Eletrônica	29	Obras / Serv. Engenharia	253.304.466,32	236.650.579,08	6,57%
		Prestação de Serviços	10.836.615,29	9.453.752,79	12,76%
		Subtotal => Concorrência	264.141.081,61	246.104.331,87	6,83%
Tomada de Preço	1	Prestação de Serviços	1.339.400,64	1.179.186,53	11,96%
		Subtotal => Tomada de Preços	1.339.400,64	1.179.186,53	11,96%
Pregão Eletrônico	100	Material Permanente	24.090.195,46	18.574.580,78	22,90%
		Material de Consumo	9.348.233,64	7.583.749,99	18,88%
		Prestação de Serviços	792.256.008,91	699.123.326,29	11,76%
		Obras / Serv. Engenharia (Outros materiais permanente)	63.200,00	63.200,00	0,00%
		Subtotal => Pregão Eletrônico	825.757.638,01	725.344.857,06	12,16%
Licitações Desertas / Frustradas / Anuladas	22				
Licitações em andamento	23				
TOTAL GERAL	175		1.091.238.120,26	972.628.375,46	10,87%

O demonstrativo XXXIV, a seguir, mostra os percentuais de economicidade, por modalidade, relativa às licitações homologadas em 2024, em face do valor estimado para as mesmas:

DEMONSTRATIVO XXXIV LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO ANO DE 2024



Das 175 licitações, 28 foram para registro de preços para futura e eventual aquisição, sendo que dessas, 23 resultaram em contratações, 3 não resultaram em contratações por terem sido desertas, anuladas ou frustradas e, 2 permaneceram em andamento, conforme o demonstrativo XXXV abaixo:

DEMONSTRATIVO XXXV

QUADRO RESUMO DE LICITAÇÕES COM REGISTRO DE PREÇO			
	Modalidade	Quant.	Vr. Homologado (R\$)
Homologadas no exercício de 2024	Concorrência	0	0
	Tomada de Preço	0	0
	Pregão Eletrônico	23	9.112.798,70
Desertas/Frustradas/Anuladas		3	
Em andamento		2	
TOTAL		28	9.112.798,70

Fonte: SIAFI/MG

Acrescenta-se que, no exercício de 2024, o Tribunal aderiu a 7 Atas de Registro de Preços de outros órgãos da Administração Pública para aquisições diversas, no valor total de R\$ 19.179.158,80, conforme consta do expediente elaborado pela DIRSEP, evento 22061091.

No mesmo período, foram realizados 74 processos para contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), conforme consta do expediente elaborado pela DIRSEP, evento 21976711.

Quanto às licitações homologadas, os levantamentos procedidos indicam que, na relação valor estimado (R\$ 1.091.238.120,26) versus valor homologado (R\$ 972.628.375,46), ficaram configuradas a economicidade e eficácia da gestão na ordem de 10,87%, conforme consta do expediente elaborado pela DIRSEP, 21805062.

Registra-se que, no demonstrativo XXXIII, a coluna valor estimado apresenta os valores constantes nos procedimentos licitatórios como sendo aqueles inicialmente previstos para a contratação pretendida.

II.2 – Gestão Financeira

II.2.a – Das Conciliações Bancárias

As conciliações bancárias refletem a gestão financeira em comento, conforme detalhamento constante dos demonstrativos XXXVI abaixo, que evidenciam os saldos financeiros deste Tribunal – UO 4031 - em dezembro de 2024 nas 03 instituições bancárias com as quais o TJMG movimenta seus recursos financeiros.

A Unidade Orçamentária 4031 – Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais contempla as Unidades Executoras 1030002 – TJMG/FEPJ e 1030004 – FEPJ/COINJ.

Em relação à Unidade Executora 1030004, é feita a descentralização do saldo existente na unidade 1030002 para a 1030004 mensalmente. No mês de dezembro de 2024, foi registrada uma anulação do saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.02 – Bancos Conta Movimento na Unidade Executora 1030004. O saldo contábil 2.1.8.8.1.08 – Depósitos de Terceiros permaneceu nesta Unidade.

Maiores informações encontram-se no item Análises das Contas Contábeis da Dívida Flutuante – Unidade Executora 1030004” do Relatório de Inventário da Comissão, constituída pela Portaria nº 6.895/PR/2024, evento 21401381.

DEMONSTRATIVO XXXVI

CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS - 31/12/2024 (R\$)				
Conta Contábil: 1.1.1.1.1.02 – Bancos Conta Movimento				
CONTA	BANCO	SALDO CONTÁBIL (A)	SALDO BANCÁRIO (B)	DIFERENÇA (B) – (A)
3-8	Caixa Econômica Federal	3.109.397.834,24	3.109.397.834,24	0,00
9-7	Caixa Econômica Federal	84.881.507,83	84.881.507,83	0,00
300-X	Caixa Econômica Federal	110.382.694,45	110.382.694,45	0,00
510-2	Itaú	2.662.822.843,66	2.662.822.843,66	0,00

511-0	Itaú	113.709.709,87	113.709.709,87	0,00
100.714-9	Banco do Brasil S/A	3.084,54	3.084,54	0,00
100.715-7	Banco do Brasil S/A	5.201,01	5.201,01	0,00
100.716-5	Banco do Brasil S/A	22.783,38	22.783,38	0,00
100.718-1	Banco do Brasil S/A	14.403,00	14.403,00	0,00
200.555-7	Banco do Brasil S/A	878.421,50	878.421,50	0,00
212.000-3	Banco do Brasil S/A	1.245.002.513,46	1.245.069.476,21	66.962,75
220.000-7	Banco do Brasil S/A	205.287.915,29	205.287.915,29	0,00
300.999-8	Banco do Brasil S/A	5.485.938,48	5.485.938,48	0,00
TOTAL		7.537.894.850,71	7.537.961.813,46	66.962,75
Conta Contábil: 1.1.3.8.1.10.01 – Recurso Vinculado - Cartão Pagamento Adiantamento a Servidor				
211.000-8	Banco do Brasil S/A	556,20	556,20	0,00
TOTAL		556,20	556,20	0,00

Fonte: Conciliação Bancária Dezembro/2024

De acordo com o demonstrativo XXXVI acima, o FEPJ apresentou, no encerramento do exercício financeiro de 2024, o valor total de R\$ 7.537.894.850,71 de saldo da conta contábil nº 1.1.1.1.1.02 – Bancos Conta Movimento e o saldo bancário de R\$ 7.537.961.813,46 perfazendo uma diferença de R\$ 66.962,75. Tais diferenças foram regularizadas em janeiro/2025 conforme explicação a seguir.

No que tange à conciliação da conta contábil 1.1.3.8.1.10.01 – Recurso Vinculado – Cartão Pagamento Adiantamento a Servidor - verifica-se R\$ 556,20 de saldo contábil e R\$ 556,20 de saldo bancário.

Conta Corrente nº 3-8 – Caixa Econômica Federal

Os ingressos de recursos decorrem de transferências das contas do Banco do Brasil nº 212.000-3, agência 1615 e do Banco Itaú, conta de nº 510-2, agência 3380.

Os pagamentos realizados nessa conta referem-se aos serviços autônomo de água e esgoto e recolhimentos de ISSQN das prefeituras municipais.

Verificou-se um saldo bancário e contábil de R\$ 3.109.397.834,24. Essa conta não apresentou diferença em sua conciliação bancária.

Conta Corrente nº 9-7 – Caixa Econômica Federal

A Lei Estadual nº 20.802/2013 determina, em seu artigo 4º, que poderão ser transferidos para a administração do Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ e aplicados em suas finalidades os valores correspondentes a depósitos judiciais de processos extintos ou depósitos não identificados, que estejam sob aviso à disposição da Justiça e sem movimentação há mais de um ano.

Os pagamentos efetuados nesta conta destinam-se ao pagamento de guias de depósitos judiciais que foram transferidos ao Fundo Especial do Poder Judiciário conforme regulamentado pela Portaria Conjunta nº 598/PR/2017 e alterações.

No exercício de 2024, esta conta não apresentou entradas de recursos correspondentes a depósitos judiciais. Os ingressos decorrem de rendimentos de aplicações financeiras.

Esta conta apresentou saldo bancário e contábil no valor de R\$ 84.881.507,83.

Conta Corrente nº 300-X – Banco do Brasil

Trata-se de contas abertas para recebimento de recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária. A Resolução CNJ nº 154/2012 definiu a política institucional na utilização destes recursos pelo Poder Judiciário.

Tal Resolução estabeleceu em seu artigo 5º, que as Corregedorias dos Tribunais regulamentassem a forma de prestação de contas das entidades conveniadas perante a unidade gestora.

Por meio do Provimento Conjunto TJMG / Corregedoria-Geral de Justiça nº 27/2013 com alterações posteriores, o assunto foi regulamentado no âmbito deste Tribunal.

Nesse sentido, foram abertas 298 contas bancárias, uma para cada Comarca do Estado, sendo que suas

respectivas contabilizações ocorrem de forma sintética e extraorçamentária, centralizadas na conta bancária nº 300-X.

Verifica-se que a conta apresenta saldo bancário e contábil no valor de R\$ 110.382.694,45. Esta conta não apresentou diferenças em sua conciliação.

Conta Corrente nº 510-2 – Banco Itaú Unibanco S.A.

A Instrução de Serviço nº 001/DIRFIN/2019 e alteração estabelece que as receitas administrativas não tributárias e outros ingressos financeiros serão arrecadados por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE.

Serão arrecadados por meio do DAE, os ingressos decorrentes de:

- alienação;
- concessão de direito real de uso de área pública;
- restituição em geral;
- indenização;
- multas em geral;
- serviços de fotocópias e/ou cópias reprográficas;
- prestação de garantia, na modalidade caução em dinheiro;
- taxa de inscrição em concursos públicos.

Assim o Estado faz a transferência de valores que foram arrecadados para essa conta, exceto a restituição relacionada à folha de pagamento de pessoal na qual fica vinculada à Unidade Orçamentária 1.03.1 – TJMG.

Outras formas de ingresso nessa conta bancária são: a transferência de valores da conta corrente nº 212.000-3, agência 1615 do Banco do Brasil; valores referentes a custos de processamento de consignações descontadas na folha de pagamento conforme Portaria nº 3857/PR/2017 e alteração; devolução de valores referentes à destinação mensal de fiança crime e restituições de custas, recebimento da restituição do depósito judicial/ressarcimento da contraprestação pecuniária (Inconstitucionalidade da Lei nº 21.720/2016 – decisão SEF ADI 5353).

Fornecedores, diárias, adiantamentos, aluguéis, estagiários, recolhimento de imposto sobre serviços de qualquer natureza - INSS, restituição de custas, verbas indenizatórias de transporte de oficiais de justiça são os pagamentos recorrentes nessa conta.

Conforme se verifica do XXXVI, o valor evidenciado no extrato bancário e na conta contábil foi de R\$ 2.662.822.843,66.

Essa conta não apresentou diferenças de saldo contábil e o extrato bancário.

Conta Corrente nº 511-0 – Banco Itaú Unibanco S.A.

Os valores arrecadados nessa conta são provenientes de depósitos judiciais relativos a processos encerrados ou depósitos não identificados, que estejam sob aviso à disposição da Justiça e sem movimentação há mais de um ano. Sendo assim, são valores que poderão ser transferidos para a administração do FEPJ, conforme determina o artigo 6º da resolução nº 739/2013 que regulamenta o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

No exercício de 2024, os ingressos foram em virtude de rendimentos de aplicação financeira, não ocorrendo nenhum valor de resgate de depósito judicial.

Em relação aos desembolsos, houve pagamentos de guias de depósitos judiciais conforme Portaria Conjunta nº 598/PR/2017 na referida conta.

O saldo bancário e o saldo contábil totalizaram R\$ 113.709.709,87, não apresentando diferenças entre os saldos.

Contas Bancárias relativas a Convênios firmados para pagamento de verbas indenizatórias a Oficiais de Justiça

As contas relacionadas no demonstrativo abaixo foram abertas para atender aos convênios celebrados entre o TJMG e diversos municípios do Estado de Minas Gerais e com o Instituto Estadual de Florestas (IEF). O objeto dos convênios é o reembolso, aos oficiais de justiça, de despesas realizadas com locomoção para cumprimento de mandados judiciais nos feitos de interesse das entidades acima mencionadas.

Nos termos das cláusulas dos convênios, os municípios e a autarquia obrigam-se a efetuar, à ordem deste Tribunal, o pagamento adiantado da verba indenizatória no valor estimado no convênio. Assim, à medida que os mandados são cumpridos, o TJMG repassa os valores aos respectivos Oficiais de Justiça.

O saldo remanescente e o saldo de remuneração de depósitos bancários do exercício de 2024 foram devolvidos para os respectivos municípios e autarquia.

O demonstrativo XXXVII abaixo lista as Contas Bancárias de Convênios e os respectivos saldos. Os saldos a

seguir são as despesas de oficiais de justiça, de competência de dezembro de 2024, a serem pagas em janeiro de 2025:

DEMONSTRATIVO XXXVII

Contas Bancárias de Convênios (R\$)					
CONTA	Nº do Convênio	Conveniado	SALDO CONTÁBIL (A)	SALDO BANCÁRIO (B)	DIFERENÇA
100.714-9	213/2021	IEF	3.084,54	3.084,54	0,00
100.715-7	077/2021	Município de Uberaba	5.201,01	5.201,01	0,00
100.716-5	119/2021	Município de Belo Horizonte	22.783,38	22.783,38	0,00
100.718-1	293/2021	Município de Contagem	14.403,00	14.403,00	0,00
TOTAL			45.471,93	45.471,93	0,00

Fonte: Conciliação Bancária Dezembro/2024

Conta Corrente nº 212.000-3 – Banco do Brasil

Trata-se de conta destinada à arrecadação das custas, taxas judiciárias, das despesas processuais e demais valores, conforme regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 75/2018 e alterações.

O contrato nº 301/2019 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil consiste na prestação de serviços de cobrança bancária registrada visando ao recebimento de boletos de pagamentos emitidos pelo Tribunal. Conforme 4º Termo Aditivo, o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado de 29/11/2024 a 28/11/2025.

Essa conta é utilizada para receber os valores arrecadados por meio da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias – GRCTJ.

Outro ingresso relevante nessa conta é o valor creditado pelo Banco do Brasil relativo à prestação de serviços de administração dos Depósitos Judiciais e dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) conforme contrato nº 425/2022 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil cujo prazo de vigência é de 60 meses contados a partir 26/01/2023.

Verifica-se que esta conta apresentou um saldo bancário no valor de R\$ 1.245.069.476,21 e saldo contábil no valor de R\$ 1.245.002.513,46. Pode-se verificar uma diferença entre o saldo bancário e o saldo contábil no valor de R\$ 66.962,75. Parte dessa diferença, no valor de R\$ 66.033,54, refere-se ao registro de ordens de pagamento bancárias em dezembro com saída financeira programada para janeiro de 2025 e R\$ 929,21 são ordens de pagamento bancárias devolvidas em 27 e 30/12/2024 e regularizadas em 03/01/2025.

Conta Corrente nº 220.000-7 – Banco do Brasil

Essa conta apresentou um saldo bancário e contábil no valor de R\$ 205.287.915,29, não apresentando nenhuma diferença em sua conciliação.

Os ingressos de valores nessa conta bancária são provenientes de resgate de depósitos judiciais de processos extintos ou depósitos não identificados, que estejam sob aviso da Justiça e sem movimentação há mais de um ano convertidos em receita para a UO 4031, conforme prevê o artigo 4º da Lei nº 20.802/2013 que criou o FEPJ c/c o artigo 6º da Resolução TJMG nº 739/2013, que o regulamentou no âmbito deste Tribunal.

Os pagamentos emitidos nessa conta são provenientes de guias de depósito judicial conforme procedimentos informados na Portaria Conjunta nº 598/PR/2017.

Conta Corrente nº 300.999-8 – Banco do Brasil

O Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27/2013 e alterações regulamenta o recolhimento e a destinação dos recursos arrecadados com a aplicação da pena pecuniária, assim como aqueles decorrentes de transações penais e de suspensões condicionais do processo, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional, à educação e à saúde.

Os valores arrecadados sob esse título são depositados na conta corrente de cada comarca, aberta exclusivamente para essa finalidade.

Ocorre que a mencionada norma foi alterada pelo Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 64/2017 e alterações, que instituiu a Conta Regional de Destinação de Prestações Pecuniárias. Em tal conta serão aportados os valores recolhidos em conta bancária vinculada à unidade jurisdicional que em cujo território não houver entidade apta a ser

beneficiária; ou, em razão de seu pequeno valor, o quantitativo de recursos arrecadados inviabilize regular destinação e não disponha de condições de promover a eficaz aplicação dos recursos; que não disponha de meios adequados a regular prestação de contas dos recursos eventualmente destinados e cujos depósitos estejam há mais de 12 meses sem a destinação própria.

A conta corrente nº 300.999-8 é, pois, a conta regional de destinação de prestações pecuniárias.

O saldo contábil e o saldo bancário apresentaram o valor de R\$ 5.485.938,48. Esta conta não apresentou diferenças em sua conciliação.

Conta Corrente nº 211.000-8 – Banco do Brasil

A Portaria nº 3.102/PR/2014 e alterações dispõe sobre o regime de adiantamento para os Órgãos da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

O regime de adiantamento consiste na disponibilização de verba a servidor, via cartão corporativo de pagamento, sempre precedido de empenho na dotação própria conforme determina o art.2º da referida Portaria.

Para a emissão do cartão corporativo, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil celebraram o contrato nº 026/2024 que tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo Tribunal em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir de 30/04/2024, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por até 10 (dez) anos.

A mencionada conta trata da movimentação desse recurso de cartão de pagamento adiantamento financeiro a servidor.

Os ingressos financeiros relevantes ocorridos nessa conta decorrem de transferências recebidas da conta número 212.000-3 do Banco do Brasil.

Verifica-se um saldo bancário de R\$ 556,20 e um saldo contábil de R\$ 556,20, não apresentando diferença entre os saldos.

Conta Corrente nº 200.555-7 – Banco do Brasil

O Provimento Conjunto nº 90/2020 e alteração regulamenta a arrecadação, o recolhimento, a destinação dos valores apreendidos e vinculados a procedimentos de apuração de atos infracionais, bem como os de prestações pecuniárias decorrentes da aplicação da medida socioeducativa para reparação de dano.

Os ingressos nessa conta são extraorçamentários não integrando a Lei Orçamentária Anual.

Tais valores serão recolhidos, em conta específica, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. A conta corrente nº 200.555-7 do Banco do Brasil foi aberta para essa finalidade.

O saldo contábil e o saldo bancário da conta nº 200.555-7 foi de R\$ 878.421,50 (data base dezembro/2024), não apresentando diferenças. Cabe destacar que a movimentação dos valores existentes na conta corrente específica competirá à COINJ, conforme determinado pelo art.3º do Provimento Conjunto 90/2020. Essa conta integra a Unidade Executora 1030004.

II.2.a.a – Da Disponibilidade Financeira

A unidade orçamentária 4031 – FEPJ tem sua disponibilidade de caixa bruta distribuída da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO XXXVIII

Conta Contábil	Unidade Executora 1030002
1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 7.538.376.201,87
1.1.3.8 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R\$ 556,20
Total	R\$ 7.538.376.758,07

Fonte: SIAFI/MG

As obrigações registradas no Passivo Circulante e Restos a Pagar não Processados estão discriminados da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO XXXIX

Conta contábil	Unidade executora 1030002	Unidade executora 1030004
2.1 – Passivo Circulante	R\$ 1.050.050.147,50	R\$ 878.421,50
6.3.8.1 – Restos a Pagar não Processados	R\$ 378.117.364,92	0,00
Subtotal	R\$ 1.428.167.512,42	R\$ 878.421,50
Total Geral		R\$ 1.429.045.933,92

Fonte: SIAFI/MG

Para elaboração do Relatório Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar as obrigações foram informadas da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO XXXX

Restos a Pagar Liquidados e não Pagos do Exercício	R\$ 159.571.035,87
Restos a Pagar Liquidados e não Pagos de Exercícios Anteriores	R\$ 40.454.196,28
Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados de Exercícios Anteriores	R\$ 59.770.531,97
Demais Obrigações Financeiras	R\$ 850.903.336,85
Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	R\$ 318.346.832,95
Total	R\$ 1.429.045.933,92

Fonte: SIAFI/MG

As obrigações registradas no Passivo Circulante (R\$ 1.050.928.569,00) e Restos a Pagar não Processadas (R\$378.117.364,92) totalizam o valor de R\$ 1.429.045.933,92.

Desse modo, fica evidenciado que o FEPJ possui recursos financeiros suficientes para arcar com os compromissos assumidos, restando disponibilidade de caixa líquida no valor de R\$ 6.109.330.824,15.

Ademais, para melhor evidenciação dos procedimentos acima mencionados, segue anexo, evento 22273124, contendo as informações relativas à disponibilidade de caixa e restos a Pagar da unidade orçamentária 4031.

II.2.b – Dos Repasses Recebidos pelo FEPJ

Os repasses encontram-se evidenciados no Demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO XXXXI

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS REPASSES FINANCEIROS EXERCÍCIO DE 2024 (R\$)			
FONTE DE RECURSOS	DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR	TOTAL ANUAL
Fonte 60	87.190,16	0	87.190,16
TOTAL	87.190,16	0	87.190,16

Fonte: SIAFI/MG

Fonte 60 – Recursos Diretamente Arrecadados - Recursos provenientes do esforço próprio de arrecadação de Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Os repasses desses recursos referem-se ao convênio firmado pelo TJMG junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF (Cv. 213/2021). Esse convênio tem como objeto o estabelecimento de procedimento específico visando a que o Tribunal, mediante aporte financeiro prévio do IEF, emita, sistematicamente, mandados judiciais de

interesse deste, realizando, em relação aos mandados efetivamente cumpridos, o devido pagamento das verbas indenizatórias de transporte aos Oficiais de Justiça. A vigência desse contrato é de 60 meses, a partir 04/08/2021, ou seja, até 03/08/2026. Em 2024 foram contabilizados R\$87.190,16.

II.3 – Da Gestão Patrimonial

II.3.a – Dos Restos a Pagar

Verifica-se o montante de R\$ 200.025.232,15 relativos aos Restos a Pagar Processados, dos quais o valor de R\$ 40.454.196,28 refere-se a exercícios anteriores e o valor de R\$ 159.571.035,87 refere-se ao exercício de 2024.

Relativamente aos Restos a Pagar não Processados verifica-se o valor de R\$ 378.117.364,92 dos quais o valor de R\$ 59.770.531,97 refere-se a exercícios anteriores e o valor de R\$ 325.929.804,06 corresponde ao exercício de 2023.

II.3.b – Comissões de Inventário

A Portaria Conjunta nº 1.601/PR/2024, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2024, definiu em seu artigo 4º as datas de apuração dos inventários patrimoniais, sendo a primeira em 31/10/2024 e a segunda em 31/12/2024.

No que tange aos bens imóveis, a apuração ocorreu em 30 de novembro de 2024, tendo em vista que tal procedimento foi regulamentado pelo Decreto Estadual/MG nº 48.934/2024, que adotou esta data para todos os órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais.

Cumprir esclarecer que, embora a Decisão Normativa TCEMG nº 01/2024 não relacione em seu Anexo V os trabalhos referentes às apurações realizadas pelas Comissões de Inventário para encaminhamento ao TCEMG, foram anexados a essa Prestação de Contas os trabalhos das Comissões instituídas pelas Portarias TJMG nºs 6.892/PR/24, 6.895/PR/24 e 6.899/PR/24, haja vista que as contas contábeis relativas a material de consumo, permanente e comodato, bem como as demais contas registradas no Passivo Circulante, que foram objeto de análise por essas comissões, integram os registros contábeis da unidade orçamentária 4031 – FEPJ.

II.3.b.a – Comissão de Inventário Físico e Financeiros dos Bens Pertencentes ao Ativo Permanente

Designada pela Portaria nº 6.892/PR/2024, essa Comissão de Inventário objetivou promover o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente estocados no almoxarifado da Coordenação de Patrimônio, COPAT/DIRSEP, dos materiais de consumo estocados no almoxarifado da Coordenação de Controle de Materiais de Consumo (COMAT/DIRSEP); da Coordenação de Controle de Transportes (COTRANS); da Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais (COSEC); da Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT); inventário financeiro de bens permanentes em uso, cedidos e/ou recebidos em comodato e dos imóveis.

O trabalho da Comissão foi consignado nos Relatórios COPAT, eventos 21094042^[8] e 21425360^[9], respectivamente.

Na primeira apuração (evento 21094042), data-base: 31/10/2024 é realizado o inventário físico e financeiro que corresponde ao confronto entre contagem física dos bens, valor contabilizado no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais e valor evidenciado no SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços.

Na segunda apuração (evento 21425360), data-base: 31/12/2024 é realizado somente o inventário financeiro, que consiste na comparação entre valores evidenciados no SIAFI e SIAD.

Ademais, seguem as inconsistências mencionadas pela Comissão, bem como o andamento das providências para regularizá-las.

1) Do inventário físico nos almoxarifados da COMAT, COTRANS, COSEC e GERSAT.

A contagem física realizada nos almoxarifados supracitados foi realizada por amostragem e baseou-se em relatórios gerenciais que tiveram como base a data de 31/10/2024.

Importa mencionar que a contagem física dos itens estocados é realizada somente na data-base 31/10/2024, pois em 31/12/2024 ocorre apenas apuração financeira em que são confrontados os saldos existentes no SIAD e SIAFI.

Segundo a Comissão, não foi verificada nenhuma inconsistência nos itens inventariados.

2) Da análise da conta Bens Móveis a Transferir

Ao analisar essa conta, a Comissão constatou pendência no valor de R\$ 32.987,18, conforme Relatório 21094042 (apuração 31/10/2024).

Trata-se de inconsistência relativa à transferência de bens para Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, em que essas Instituições ainda não tinham se manifestado no SIAD atestando o recebimento dos bens em questão.

Conforme se verifica do Relatório 21425360 (apuração 31/12/2024), as pendências foram solucionadas.

3) Pendência na emissão do Relatório relativo aos bens em uso pelo SIAD.

Para informar o valor total relativo aos bens em uso, a Comissão utiliza a seguinte metodologia:

(+) Valor total da conta contábil "Bens Móveis

(-) Saldo total de bens móveis estocados

(-) Saldo total de bens móveis a transferir

(-) Saldo total do acervo bibliográfico

(=) Valor total relativo aos bens em uso

Em dezembro/2024, a Comissão de Inventário utilizou essa metodologia para apuração financeira dos bens em uso porque não era possível obter no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD relatório com dados fidedignos que demonstrasse a relação dos diversos bens existentes nas dependências do Tribunal, ou seja, sempre houve diferença na emissão desse Relatório.

Cumprе mencionar que a COPAT – Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário manteve diálogo com a equipe técnica da SEPLAG/MG na tentativa de corrigir a divergência, visto que o mencionado Relatório é essencial para instrução da Prestação de Contas, encaminhada anualmente ao TCEMG.

Conforme se verifica do evento 22289714, a COPAT informa sobre a emissão do relatório de bens em uso sem divergências no mês de fevereiro/2025.

Em que pese a regularização da inconsistência em fevereiro/2025, a SECAUD seguirá acompanhando a apuração desse relatório para verificar a consistência das informações nos demais meses.

4) Inconsistência na apuração dos Bens Imóveis

A Coordenação de Gestão Predial - COGEP informou no Certificado de Realização de Inventário 2024 que foram apurados 421 imóveis próprios (420 imóveis próprios vinculados e utilizados pelo TJMG e apenas 1 vinculado/emprestado a terceiros) e 11 imóveis de propriedade de terceiros, emprestados ao TJMG.

No entanto, consta no Relatório de Imóveis emitido pelo SIAD o total de 491 imóveis sendo que, desse total, 421 imóveis são de propriedade do Estado e 70 imóveis são de propriedade de terceiros, emprestados ao TJMG, diferente do total apontado no Certificado de realização de Inventário.

Segundo a COGEP, trata-se de inconsistência interna do próprio sistema SIAD.

Vale lembrar que as correções cabíveis deverão ser efetuadas pela equipe técnica da SEPLAG/MG, por ser essa Instituição responsável pela gestão do SIAD.

Ademais, a Coordenação de Gestão Predial – COGEP informa as últimas providências adotadas junto à SEPLAG/MG para regularização da inconsistência, conforme evento 20753277.

Dessa forma, a Comissão emitiu o Certificado de Conformidade, evento 21932950, em que atestou a regularidade e conformidade entre o levantamento financeiro e registros contábeis referentes aos saldos em 31/12/2024.

O Presidente do TJMG aprovou os relatórios data-base 31/10/2024 e 31/12/2024, conforme evento 22047090.

II.3.b.b – Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Acervo das Bibliotecas

A Comissão instituída pela Portaria nº 6.899/PR/2024, promoveu o inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao acervo bibliográfico do Centro de Leitura e Informação (no Edifício Sede) e Biblioteca Desembargador

Amílcar de Castro (na unidade Goiás).

O Relatório de Inventário 21148859^[10] tratou da apuração do inventário dos bens pertencentes ao acervo bibliográfico do TJMG, data-base: 31/10/2024 e o Relatório de Inventário 21638863^[11] tratou da apuração do inventário do acervo bibliográfico com data-base 31/12/2024, conforme previsto no artigo 4º da Portaria Conjunta nº 1601/PR/2024.

A Comissão mencionou no Relatório 21148859 (apuração 31/10/2024) a ausência de devolução de 01 (um) material bibliográfico da Unidade Goiás.

Dessa forma, solicitou ao Presidente autorização para proceder à baixa patrimonial e encaminhar expediente à Corregedoria-Geral de Justiça, a fim de avaliar a oportunidade e necessidade de ressarcimento dos valores ao Tribunal, por parte dos usuários em situação de pendência.

Todavia, conforme se depreende da Manifestação 21354916 e Certidão 21371163, verifica-se que o material bibliográfico em questão foi devolvido e a Comissão solicitou a desconsideração da proposta acima mencionada.

Quanto à apuração realizada em 31/12/2024, a Comissão informou que não houve pendências relativas a devolução e extravio de material bibliográfico, conforme evento 21638863.

Dessa forma, a Comissão expediu o Certificado de Conformidade, evento 21933302, e informou que não houve pendência de devolução, ou mesmo extravio.

O Presidente aprovou o trabalho realizado pela Comissão, conforme se verifica na Decisão 4981, evento 21952041.

II.3.b.c – Comissão de Inventário da Dívida e Valores em Tesouraria

Os relatórios elaborados pela Comissão instituída pela Portaria nº 6895/PR/2024, para realizar o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos passivo circulante e não circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos, com data base: 31/10/2024 e 31/12/2024, constam dos eventos 20808684^[12] e 21401381^[13], respectivamente.

Foram analisados os relatórios supracitados, cujo objetivo foi identificar as pendências e solicitar esclarecimentos às áreas responsáveis por meio de diligências e manifestações.

Importa mencionar que a Unidade Orçamentária 4031 – FEPJ contempla as Unidades Executoras 1030002 – TJMG/FEPJ e 1030004 – FEPJ/COINJ.

A seguir, foram relacionadas as inconsistências e o andamento das providências para promover as regularizações.

1) Análise das conciliações bancárias relativas aos meses de outubro e dezembro de 2024.

(Item 2 – Valores em Tesouraria)

DEMONSTRATIVO XXXXII

Relatório	Saldo contábil	Saldo bancário	Diferença
Apuração 31/10/2024	R\$ 7.261.419.499,85	R\$ 7.266.479.174,27	R\$ 5.059.674,42
Apuração 31/12/2024	R\$ 7.537.894.850,71	R\$ 7.537.961.813,46	R\$ 66.962,75

Fonte: Conciliações bancárias ref. meses outubro/2024 e dezembro/2024

Conforme consta do Relatório 20808684 (apuração 31/10/2024), item 2.1 -Valores em Tesouraria, o saldo contábil diferiu do saldo bancário no valor de R\$ 5.059.674,42. Trata-se, em sua maioria, de rendimentos sobre aplicações financeiras contabilizados a menor no mês de outubro/2024, tendo sido providenciada sua regularização em novembro/2024.

No Relatório 21401381 (apuração 31/12/2024) verifica-se que todas as pendências mencionadas em 31/10/2024 foram solucionadas, restando apenas o valor de R\$ 66.962,75, regularizado no mês de Janeiro/2025.

2) Depósitos efetuados por decisões judiciais na conta bancária 200.555-7.

(Item 2.2 – Valores em Tesouraria)

A conta bancária nº 200.555-7 destina-se a receber recursos referentes à arrecadação dos valores apreendidos e vinculados a procedimentos de apuração de atos infracionais, bem como de prestações pecuniárias decorrentes da aplicação da medida socioeducativa para reparação de dano, conforme Provimento Conjunto nº 90/2020.

A Comissão mencionou no Relatório 21401381 (apuração 31/12/2024) que as arrecadações nesta conta deveriam se dar exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias – GRCTJ. Ocorre que tem ocorrido depósitos judiciais efetuados por decisão judicial diretamente nesta conta corrente.

Menciona ainda que a competência para orientar as Comarcas quanto ao procedimento correto de arrecadação seria da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ e da Coordenação da Infância e Juventude – COINJ.

Dessa forma, conforme consta do evento 22180471, a Coordenação de Planejamento e Gestão de Arrecadação – COPLAR cita as providências adotadas em conjunto com a Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR e COINJ para solucionar a inconsistência.

3 – Pendência no saldo da conta contábil 8.1.1.1.02.01 – Apólice de Seguros Recebidas – a Executar

(Item 3.1.1.2 – Apólices de Seguros Recebidas a Executar)

A conta contábil 8.1.1.1.02-01 – Apólice de Seguros Recebidas a Executar registra os valores relativos às garantias contratuais, na modalidade seguro.

No exame dessa conta verificou-se que algumas garantias estão com vigência expirada, totalizando o valor de R\$ 29.031.967,19.

Desse modo, a Coordenação de Controle e Execução Orçamentária - COFIS solicitou aos gestores dos contratos informações quanto à subsistência dos saldos das respectivas garantias contratuais.

Por sua vez, os gestores esclareceram os motivos pelos quais decidiram pela manutenção do saldo contábil ou solicitação da baixa do referido saldo.

Identificou-se que alguns setores não responderam aos questionamentos da Comissão.

Dessa forma, foi providenciada a Diligência de Auditoria nº 2, evento 22064164, reiterando à DENGEP os questionamentos efetuados pela Comissão.

A DENGEP/COASP esclareceu e adotou as providências necessárias para regularização das inconsistências, conforme consta da Manifestação 22122725.

4 – Pendência no saldo da conta contábil 8.1.2.3.2.01 – Contratos de Serviço – a Executar

(Item 3.2.2.2 – Contratos de serviço)

Essa conta contábil contempla os saldos dos contratos de serviços a executar.

A Comissão mencionou que alguns contratos de serviços, apesar de estarem vencidos, permanecem registrados no Sistema de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD.

A COFIS solicitou às áreas responsáveis que manifestassem sobre a possibilidade de baixa desses valores no SIAD.

Foi verificado que alguns setores não responderam à solicitação da COFIS, outros responderam após o encerramento do Relatório 21401381 (apuração 31/12/2024).

Dessa forma, foram enviadas as Diligências de Auditoria nº 2 (evento 22064164), nº 3 (evento 22067523), nº 4 (evento 22081481) e nº 5 (evento 22083501) à DENGEP, DIRCOM, DIRDEP e DIRSEP, respectivamente.

Os esclarecimentos e adoção de providências para regularização das inconsistências constam da Manifestação DIRDEP/COFOR II 22085707, Manifestação DIRCOM/CERP 22096380, Manifestação DENGEP/COASP 22122725 e Despacho DIRSEP/COSERG 22093815.

5 – Recomendações efetuadas pela Comissão à DIRFIN

(Itens 5.3.15 – Depósito de Terceiros e Item 8 – Conclusão)

No intuito de contribuir para a melhoria dos controles internos, a Comissão recomendou que a DIRFIN avalie a

pertinência de adoção de algumas práticas:

5.1 Depósitos judiciais transferidos ao FEPJ (art. 6º da Resolução nº 739/2013)

(Item 5.3.1.5 – Depósitos de terceiros)

Trata-se de depósitos judiciais relativos a processos extintos ou depósitos não identificados, sem movimentação há mais de 12 meses, cujo valor em 31/12/2024 totalizava R\$ 403.879.132,99 apropriados como depósitos de terceiros na conta contábil 2.1.8.8.1.08.

A comissão entende que tais valores deveriam ser apropriados na conta contábil 2.1.8.8.1.05 – *DEPÓSITOS ADMINISTRATIVOS/JUDICIAIS*, porém, solicita que seja efetuado estudo sobre a viabilidade de adoção desse procedimento, conforme segue:

Esta conta é composta pelos saldos de “depósitos judiciais de processos extintos ou depósitos não identificados”, que estejam sob aviso à disposição da Justiça e sem movimentação há mais de 12 meses, que foram resgatados e transferidos para as contas nº 220.000-7 do Banco do Brasil, nº 511-0 do Banco Itaú e nº 9-7 da Caixa Econômica Federal. Essa movimentação está em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 20.802, de julho de 2013, o art. 6º da Resolução nº 739, de 2013 e Aviso nº 76/CGJ/2020. Estes saldos totalizam R\$ 403.879.132,99. A reversão desses valores pode ser realizada a pedido do Juízo competente, nos termos da Portaria nº 598/PR/2017. No entendimento dessa comissão, esses registros deveriam estar registrados em conta contábil específica, a exemplo da conta contábil 2.1.8.8.1.05 - *DEPÓSITOS ADMINISTRATIVOS / JUDICIAIS*, após estudo que viabilize sua utilização.

5.2 - Ajuste na contabilização das despesas relativas à verba indenizatória de transporte – Oficiais de Justiça.

(Item 5.3.1.5 – Depósitos de terceiros)

Encontra-se apropriado como Depósitos de Terceiros o valor de R\$ 80.319.096,62 relativo às verbas indenizatórias de transporte de Oficiais de Justiça custeadas pelas partes e regulamentadas no Provimento Conjunto nº 75/2018, distribuídos em 2 (dois) níveis auxiliares:

DEMONSTRATIVO XXXXIII

Ano Origem Documento	CNPJ_CPF Credor	Razão Social Credor	Valor Saldo em 31/12/2024
2020	99999955860	VERBA INDENIZATORIA DE TRANSPORTE - OFICIAIS DE JUSTICA	68.771.071,62
2023	99999955860	VERBA INDENIZATORIA DE TRANSPORTE - OFICIAIS DE JUSTICA	11.548.025,00
SOMA			80.319.096,62

Fonte: Business Objects BO Armazém de Informações SIAFI/MG – U.O. nº 4031 (FEPJ) – U.E. nº1030002 (FEPJ)

A Comissão esclarece os motivos pela adoção de 2 (dois) níveis auxiliares para apropriação contábil, conforme segue:

Até o exercício financeiro de 2019 tais verbas foram contabilizadas como extraorçamentária, com reconhecimento dos valores a serem pagos na conta *DEPÓSITOS DE TERCEIROS*. Houve ajuste de nível auxiliar do saldo acumulado até 2019 para o ano de 2020. O remanescente dessas verbas é R\$ 68.771.071,62. A partir do exercício financeiro de 2020, a arrecadação referente à Verba Indenizatória passou a ser registrada orçamentariamente na Fonte de Recurso 61 – *Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica*.

O saldo contabilizado no ano de 2023, no valor de R\$ 11.548.025,00, resultou da reclassificação de nível auxiliar de valores registrados em anos anteriores para o ano de 2023 na conta contábil 218810800000 - *DEPÓSITOS DE TERCEIROS*, no CPF Administrativo nº 99999955860 - *Verba Indenizatória de Transporte/Oficiais de Justiça*. Essa reclassificação foi motivada pelo pedido da SEPLAN de suplementação orçamentária para Fonte 61 e em razão da subsistência de valores em depósito de terceiros recolhidos em anos anteriores, conforme o registrado no processo SEI nº 0245918-06.2023.8.13.0000, eventos SEI nº 13028350, nº 13143449, nº 13618444 e nº 13620798.

A subsistência dos registros de “*Verbas indenizatórias de transporte de Oficiais de Justiça custeadas pelas partes*” em *Depósitos de Terceiros* justifica-se pelo intervalo de tempo entre a arrecadação ao TJMG e o respectivo pagamento ao Oficial de Justiça, que se dá somente após o cumprimento do mandado judicial.

Por conseguinte, a Comissão recomenda que os valores arrecadados até o exercício de 2020 sejam contabilizados como despesa extraorçamentária em Depósitos de Terceiros, e, os valores arrecadados a partir desse exercício sejam apropriados como despesa orçamentária.

5.3) Ausência de registro do Contrato nº 425/2022 firmado com o Banco do Brasil para administração

dos depósitos judiciais como Atos Potenciais Ativos.

(Item 8 – Conclusão)

A Comissão sugere que o Contrato nº 425/2022 e demais contratos relativos à cessão onerosa de espaços em imóveis de propriedade do Estado sejam contabilizados em Atos Potenciais Ativos.

Cumprir reiterar que a aplicabilidade das práticas citadas no Item 5 estão condicionadas a estudos prévios a serem promovidos pelos setores envolvidos, haja vista tratar-se de sugestões e não de inconsistências.

Tais recomendações foram informadas à DIRFIN, conforme Diligência de Auditoria nº 6, evento 22136562.

6 – Ausência de resposta pelos gestores dos contratos quanto aos questionamentos promovidos pela COFIS.

(Item 8 – Conclusão)

A COFIS solicitou informações aos gestores dos contratos sobre a regularidade das garantias contratuais, bem como encerramento dos contratos no SIAD, quando os saldos forem insubsistentes.

A maioria dos gestores responderam à COFIS após o fechamento do Relatório 21401381 (apuração 31/12/2024). Desse modo, a Secretaria de Auditoria Interna – SECAUD diligenciou aos gestores que ainda não haviam respondido à COFIS. As inconsistências foram esclarecidas, conforme consta do Processo SEI 0062170-97.2025.8.13.0000.

7 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

(Item 8 – Conclusão)

Conforme se verifica do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, cumpre asseverar que o FEPJ possui recursos suficientes para arcar com as obrigações registradas no Passivo Circulante e Restos a Pagar não Processados.

Após análise dos relatórios, concluiu-se que foram adotadas as medidas necessárias para regularização das inconsistências.

Por fim, a Comissão atestou a conformidade entre os levantamentos físicos e financeiros e respectivos registros contábeis relativos aos saldos em 31/12/2024. Por isso, expediu o Certificado de Conformidade, conforme evento 18050436.

Dessa forma, o Presidente aprovou o trabalho realizado pela Comissão, conforme Decisão 7066, evento 22221533.

II.4 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas (IN TCEMG Nº 14/11, Art. 10, III)

II.4.1 – Dos Bens Não Localizados

Em relação ao Inventário Patrimonial de 2024, foi emitido em 21/03/2025, o Certificado nº 22153008/2025 – TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GESUP/COPAT. Quanto ao resultado da apuração do inventário dos bens em uso, verifica-se que das 1.582 unidades inventariadas, 1.578 Comarcas/Setores realizaram o inventário e restaram apenas 04 Comarcas/Setores que não apresentaram o inventário. Apresentaram o inventário sem pendências 1.529 Comarcas/Setores e 53 Comarcas/Setores apresentaram com pendências, de acordo com os eventos 22140756, 22140917, 22141063, 22141141 e 22141219, respectivamente.

Conforme as listagens enviadas pela COPAT, a totalização de inventários – exercício 2024 que apresentam pendências/anomalias são:

- **Primeira Instância-Capital:** 19 setores;
- **Segunda Instância:** 06 setores
- **Primeira Instância - Interior:** 28 setores/comarcas

A Coordenação de Patrimônio – COPAT informa que, para tentar auxiliar na regularização dos inventários dos Setores da 1ª Instância da Capital e da 2ª Instância que permanecem em aberto e com pendências, foram expedidas correspondências, via SEI, bem como contato por telefone e alerta das penalidades cabíveis. E, ainda, vem realizando

trabalhos enviando equipe de apoio "*in loco*" com o objetivo de localizar bens, auxiliar nas transferências no SIAD, buscar por bens em setores que tenham passado por mudança de endereço recentemente e se esqueceram de recolher ou transferir algum bem, e até buscar por bens em vários setores das edificações para tentar sanar as divergências.

Diante dos dados que foram apresentados à CGJ/COADIS pela COPAT (evento 21832922) e, por conseguinte, em Decisão, o Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, (evento 21896222), determinou a instauração de Sindicância para a apuração dos fatos versados no relatório de anomalias dos bens não localizados relativos ao Inventário Patrimonial de 2024, em cumprimento à determinação contida na Portaria Conjunta do TJMG nº 1.601/PR/2024, ficando aprovados, também, os servidores indicados para composição da Comissão Sindicante.

Dessa forma, a Corregedoria-Geral de Justiça instaurou o Processo de Sindicância nº 0056820-31.2025.8.13.0000, evento 22004252, para apurar as diversas anomalias verificadas nos inventários da 2ª instância e da 1ª instância - Capital.

Para tanto, foi editada a seguinte Portaria:

- **Portaria nº 8.334/CGJ/2025** (evento 21959305) – Instaura Sindicância Administrativa para apuração das anomalias detectadas no inventário de 2024 dos eventuais bens permanentes, constantes do acervo da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Comarca de Belo Horizonte e da Segunda Instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O sumário da referida portaria foi publicado no DJe em 06/03/2025 (evento 21993180).

Em relação aos inventários da 1ª Instância Interior que continuaram em curso e com pendências, a COPAT também emitiu correspondência, via SEI, bem como contato por telefone e alerta das penalidades cabíveis e tem enviado equipe de apoio "*in loco*" a várias comarcas do interior com o objetivo de localizar bens, auxiliar nas transferências no SIAD, buscar por bens em setores que tenham passado por mudança de andar ou salas dentro dos fóruns e se esqueceram de recolher ou transferir algum bem, e até buscar por bens em vários setores das edificações para tentar sanar as divergências.

Quanto às anomalias detectadas e ainda pendentes, no entanto, foram instaurados Processos de Sindicância, apenas pelas seguintes Comarcas: Abre Campo (Fórum), Curvelo (Fórum), Morada Nova de Minas (Fórum), Serro (Fórum), Carangola (Fórum), Sete Lagoas (Comarca) e Sete Lagoas (Fórum).

Dessa forma, a COPAT oficiou as comarcas do interior, através da criação do Processo SEI com o Ofício Circular nº 226/2025 (lembrando da necessidade de instauração de sindicância). Essas comarcas, todavia, não instauraram até a emissão do certificado de conclusão sindicância para apuração de anomalias no inventário de 2024.

Por fim, foi solicitada à CGJ/COADIS a adoção de medidas adicionais junto às comarcas que não responderam ao citado ofício, conforme Certificado de Conclusão do Inventário Patrimonial.

Pendências relativas aos Bens Não Localizados (NL) – Exercícios Anteriores

Exercício 2023

Sindicância Administrativa nº 0037277-76.2024.8.13.0000

A Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 7.899/CGJ/2024 do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Luiz Carlos Azevedo Corrêa Júnior (Sindicância Administrativa nº 0037277-76.2024.8.13.0000) instaurou procedimento administrativo para apurar as anomalias detectadas no Inventário 2023, quanto a eventuais bens permanentes constantes do acervo da Primeira Instância – Comarca de Belo Horizonte e acervo da Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Após diversas diligências realizadas, a Comissão Sindicante apresentou Relatório Final, evento 21143165, sugerindo que os bens que permaneceram não localizados, referentes à Secretaria Infracional, Centralse da Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte, Mutirão do Júri – TRJRPR, Tribunal do Júri – 2º Presidente, Tribunal do Júri – 1º Presidente, 1ª Vara Cível de Belo Horizonte, 5ª Unidade Jurisdicional Cível – Belo Horizonte, Tribunal do Ju-3P – TRJRPR e Vara de Registros Públicos de Belo Horizonte, ao final da sindicância, fossem direcionados como objetos de outra Sindicância, a ser instaurada quando da apuração das anomalias relativas ao Inventário de Patrimonial de 2024.

Observa-se que a Comissão sugeriu também a autorização da baixa dos bens relativos aos seguintes setores: 1ª Vara Empresarial, 4º Juizado de Violência Doméstica, Central de Inquéritos Policiais, Centro de Reconhecimento de Paternidade, NUVIR, COTRANS, 7ª Câmara Criminal, 3º Cartório de Recursos a Outros Tribunais, EJEF – Sala do Juiz Auxiliar 2ª Vice-Presidência, GACOR – Sala de Apoio Administrativo Gabinete Corregedor-Geral, GESAD e GEDAC, que cita o seguinte:

Esta Comissão sugere, respeitosamente, que os bens pertinentes aos itens 27 a 38, sejam autorizadas as

respectivas baixas dos bens, considerando os argumentos da COPAT transcritos nos itens correspondentes e ainda por terem sido esgotadas as medidas cabíveis para a localização dos bens, porém, sem êxito.

Em sua Decisão nº 32356/2024, evento 21228391, o Excelentíssimo Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, Corregedor-Geral de Justiça, acolheu o relatório final da Comissão Sindicante e decidiu pela baixa patrimonial dos bens, em sua maioria, por extravio.

Quanto aos bens baixados e que venham a ser localizados futuramente, afirmou que poderão ser incorporados novamente ao acervo do Tribunal, conforme previsto nos §1º e §2º, artigo 21, da Portaria da Presidência nº 4.335/2018.

Diante das informações prestadas pela COPAT de que os aludidos setores *"ainda não tiveram as apurações concluídas pela COPAT e pelos responsáveis em cada setor"*, **acolho** a sugestão de inclusão dos bens descritos nos referidos itens 41, 42, 44, 45, 46, 47 e 48 no Inventário Patrimonial de 2024 e na respectiva Sindicância.

[...]

À luz de todo o exposto, ACOLHO o relatório final da Comissão Sindicante e DECIDO:

1) pela baixa dos seguintes bens:

1ª Instância - patrimônio SIAD 66837375 (SISUP 047045) – Carrinho uso específico, patrimônio SIAD 66886660 (SISUP 529091) – monitor de vídeo, patrimônio SIAD 83478400 – monitor de vídeo, patrimônio SIAD 83504940 – computador, patrimônio SIAD 99853523 – ventilador, patrimônio SIAD 83082050 – leitor óptico.

2ª Instância - patrimônio SIAD 75358220 – ventilador, patrimônio SIAD 65052773 – escaninho de escritório, patrimônio SIAD 75371022 – escaninho de escritório, patrimônio SIAD 75049309 – armário para escritório, patrimônio SIAD 75050153 - armário para escritório, patrimônio SIAD 66826489 – carrinho de processos, patrimônio SIAD 66833043 - carrinho de processos, patrimônio SIAD 65553942 (SISUP 548075) – cadeira, patrimônio SIAD 65793390 (SISUP 529801)- calculadora, patrimônio SIAD 65554507 – cadeira, patrimônio SIAD 83378740 - micro-ondas, patrimônio SIAD 84437600 – termômetro, patrimônio SIAD 84145714 – ventilador, patrimônio SIAD 62548670 (SISUP 611377) – webcam, patrimônio SIAD 99928906 – HUB – aumentar número de portas USB.

2) pela inclusão do Inventário Patrimonial de 2024 dos demais bens não localizados e que não tiveram a baixa autorizada neste procedimento.

Os bens porventura baixados e que venham a ser localizados futuramente poderão ser incorporados novamente ao acervo do TJMG, conforme previsto no §2º, do art. 21, da Portaria da Presidência nº 4.335/2018. Remetam-se os presentes autos à COPAT, para que inclua os bens não localizados no Inventário Patrimonial de 2024, nos termos da decisão acima descrita.

Sindicância Administrativa nº 1033335-02.2023.8.13.0114

A Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 04/2024 da Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Ibité, Dr^a. Patrícia Froes Dayrell (Sindicância Administrativa nº 1033335-02.2023.8.13.0114), instaurou procedimento administrativo para apurar as anomalias detectadas no Inventário 2023, especialmente quanto aos bens não localizados (NL) evento 18198685.

Após os trabalhos realizados, a Comissão Sindicante apresentou Relatório Conclusivo, evento 18805623, informando a "não localização de aproximadamente 105 (cento e cinco) itens", conforme saldo final apresentado no Relatório de Inventário, evento 17642299. A comissão informou ainda que foram realizadas diversas diligências por meio das quais puderam constatar "uma série de fatores que contribuíram para a ausência de tantos itens, concluindo, por fim, que:

[...] resta impossibilitada a instauração de sindicância, uma vez que ausentes os requisitos indispensáveis de materialidade e autoria. Respeitosamente, **opinamos** pela dispensa da instauração de procedimento investigativo, vez que, apesar das buscas incansáveis por parte da equipe Administrativa, os itens não puderam ser localizados, e, todos os meios de apuração dos motivos os quais levaram aos seus respectivos desaparecimentos são precários e/ou ineficazes.

No Despacho nº 19004665/2024, evento 19004665, a Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Patrícia Froes Dayrell, acolheu o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante determinando que a Administração do Foro trate com extremo rigor, tecnicidade e atenção operacional nos sistemas de gestão da integridade patrimonial na Comarca de Ibité.

"Comunique-se à Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) e aos demais setores competentes do TJMG para ciência e providências que entenderem necessárias".

Diante disso, a DIRSEP autorizou a COPAT a realizar a baixa patrimonial, na modalidade extravio, dos

patrimônios relacionados como não localizados no evento 20926406, nos termos das manifestações supracitadas, e do artigo 21, §1º, inciso VII da Portaria 4.335/PR/2018 e do artigo 1º, inc. VI da Portaria nº 6.662/PR/2024, a fim de que o Inventário Patrimonial da comarca de Ibité fosse regularizado.

Sindicância Administrativa nº 1033832-61.2023.8.13.0390

Em 26/02/2024, foi instaurada a Comissão Sindicante, por meio da Portaria nº 1.716/2024, da Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Machado, Dra. Adriana Calado Paulino (Sindicância Administrativa nº 1033832-61.2023.8.13.0390). Trata-se de procedimento administrativo para apurar fatos relativos à não localização de bens permanentes no Inventário de 2023.

Após diversas diligências, a Comissão Sindicante concluiu os trabalhos e emitiu o Relatório Final nº 18825590/2024, evento 18825590, narrando que os bens não localizados tratam-se de material antigo, entre 16 e 18 anos de uso, e neste contexto, concluíram que referidos bens estariam fora dos padrões adotados atualmente pelo TJMG. Além disso, provavelmente, podem ter se extraviado durante a mudança de edificação do fórum, sendo que:

Pode ter acontecido dos referidos patrimônios terem sido recolhidos sem o devido controle, ou mesmo as placas de identificação terem se soltado, não havendo como apurar a responsabilidade de alguém", e concluiu "não havendo comprovada má fé e/ou responsabilidade por parte de servidores e funcionários, esta Comissão opina pelo arquivamento do feito.

Na Decisão nº 9096/2024, evento 18845974, a Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, da comarca de Machado, Dr.ª Adriana Calado Paulino, após análise dos fatos apurados no Relatório de Sindicância supra citado e, considerando a impossibilidade de identificar eventual responsável ou ocorrência de dolo ou má-fé por parte de funcionário daquela comarca, decidiu por acolher o "**parecer da Comissão Sindicante** para determinar o **ARQUIVAMENTO** do procedimento, nos termos da Lei Complementar 59/2001.

Diante disso, a DIRSEP autorizou a COPAT a realizar "a baixa patrimonial dos patrimônios 62497049 (307740); 62537466 (262673); 66276187 (268509); 66585376 (352333), 66585384 (352334) e 66590094 (383029) ", por motivo de extravio, nos termos da decisão supracitada, e do art. 21, §1º, inciso VII, da Portaria nº 4.335/PR/2018 e do art. 1º, inc. VII, da Portaria nº 5.808/PR/2022, visando à regularização do Inventário Patrimonial da comarca de Machado (evento 18890314).

Sindicância Administrativa nº 0036370-36.2024.8.13.0151

Em 27/02/2024, foi instaurada a Comissão Sindicante por meio da Portaria nº 09/2024, evento 18280817, considerando a determinação exarada pelo Exmo. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cássia, Dr. Armando Fernandes Filho (Sindicância Administrativa nº 0036370-36.2024.8.13.0151), para apuração de eventual irregularidade encontrada no Inventário Patrimonial de 2023, especialmente quanto aos bens não localizados (NL).

A Comissão Sindicante informa que "várias anomalias encontradas no inventário foram sanadas, restando dois telefones e um nobreak". Após a realização de buscas, "O nobreak (64767370) foi achado no "Arquivo" do Fórum da Comarca de Cássia".

Encerrados os trabalhos, a Comissão Sindicante emitiu o Relatório nº 18242348, evento 21126410, informando que as anomalias foram sanadas e recomendando a conclusão do inventário de 2023.

Na Decisão nº 31481 (evento 21126500), o Exmo. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Armando Fernandes Filho, considerou "satisfatórias as informações coletadas e prestadas pelo ilustre Oficial", e ainda que "Não há evidências de extravio irregular ou de má-fé dos objetos, dois dos quais, localizados", razões pelas quais aprovou o relatório sindicante e determinou o seu arquivamento.

Dessa forma, a DIRSEP, considerando que a respectiva Sindicância não apontou nenhum responsável por danos ao erário, tendo-se esgotado todas as medidas administrativas cabíveis para a localização do bem, sem êxito; considerando ainda tratar-se de material obsoleto, autorizou **a baixa patrimonial, na modalidade extravio, do patrimônio 66263654 (SISUP 282661)**, nos termos da decisão supracitada e do art. 21, §1º, inciso VII da Portaria 4.335/PR/2018 e do art. 1º, inc. VI da Portaria nº 6.662/PR/2024, com a consequente regularização do Inventário Patrimonial da comarca de Cássia (evento 21233380).

Sindicância Administrativa nº 0044319-74.2024.8.13.0422

Em 21/03/2024, foi instaurada a Comissão Sindicante, na Comarca de Mirai, conforme designada pela Portaria nº 2.067/2024 do Exmo. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Leopoldina, respondendo à época pela Comarca de Mirai, Dr. Glauber Oliveira Fernandes (Sindicância Administrativa nº 0044319-74.2024.8.13.0422). Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração dos bens não localizados durante o Inventário Patrimonial do ano de 2023.

Após diversas diligências, a Comissão Sindicante apresentou os Relatórios, eventos 18656770 e 18656778, esclarecendo ter optado por elaborar o relatório de sindicância com a especificação da situação dos bens, que foram agrupados nos itens (1 ao 20), conforme evento 18656770, e ainda apresentou Laudo de Avaliação dos bens

passíveis de descarte por inutilização, no evento 18647778.

Observa-se que a COPAT, ao tomar ciência do relatório final supracitado da comissão, efetuou diligências junto à COMEP e à Comarca de Miraf, conforme eventos 19227880, 19557083 e 19610308, a fim de obter esclarecimentos sobre os bens não localizados ou inutilizados, bem como as circunstâncias que levaram tais bens a essa situação. Neste contexto, sobrevieram as manifestações, eventos 19307942, 19554223 e 19641313, por meio das quais vários bens puderam ser identificados e regularizados.

A seguir apresentaram apenas os itens com patrimônios não localizados ou localizados em condição de inutilidade ao final da Sindicância, os quais tiveram parecer da comissão sindicante pela respectiva baixa patrimonial

Na Sentença proferida pela Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Priscila Carvalho de Andrade, evento 19591030, a magistrada, após analisar o teor do Relatório de Sindicância supra citado, e considerando que referido documento foi conclusivo no sentido de que:

(...)

Em virtude da especificidade dos itens em questão, nossa Comissão apresentou um parecer individualizado para cada item, tornando o presente trabalho mais compreensível.

O conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que **não é possível sugerir a aplicação de penalidade, por não ser possível apontar um responsável pela inconsistência apontada no Termo de Realização de Inventário Patrimonial (evento 18647884).**

O relatório desta apuração, elaborado após a oitiva dos servidores envolvidos, colaboradores e do gestor do Hospital de Miraf, documentos, fotos e diligências, encontram-se neste encartado, e **foi conclusivo no sentido de que “não foi possível identificar má-fé, dolo ou culpa por parte dos servidores públicos e outros colaboradores, muito especialmente em razão das intempéries climáticas que também têm a condicionar na não localização dos bens patrimoniados objeto do presente processo.**

Diante disso, acolheu integralmente a conclusão da Comissão Especial nomeada, e determinou o arquivamento da sindicância, com base na ausência de indícios mínimos para instauração de processo administrativo disciplinar.

Assim sendo, a DIRSEP autorizou a baixa patrimonial, **na modalidade extravio**, dos patrimônios relacionados nos itens 2; 6; 8; 9; 11 a 16; 19 e **na modalidade inutilização**, dos patrimônios relacionados nos itens 7; 17; 18 e 20, nos termos da sentença supracitada e do artigo 21, §1º, incisos VII e IX da Portaria 4.335/PR/2018 e do artigo 1º, inc. VI da Portaria nº 6.662/PR/2024, com a consequente regularização do Inventário Patrimonial da Comarca de Miraf (evento 19792446).

Sindicância Administrativa nº 0061130-17.2024.8.13.0194

Em 04/04/2024, foi instaurada a Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 13/2024, do Exmo. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, Dr. Eduardo Tavares Vianna (Sindicância Administrativa nº 0061130-17.2024.8.13.0194). Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração do suposto desaparecimento de bens não localizados por ocasião do inventário patrimonial de 2023.

Após diversas diligências, a Comissão Sindicante concluiu os trabalhos e emitiu o Relatório Final nº 19116084/2024, evento 19419029, recomendando a baixa dos bens e o consequente arquivamento da sindicância.

Na Decisão nº 15581/2024, evento 19419082, o Exmo. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Eduardo Tavares Vianna, após análise dos fatos apurados no Relatório de Sindicância supra citado, e considerando a não possibilidade de identificar eventual responsável ou ocorrência de dolo ou má-fé por parte de servidores daquela comarca, decidiu por acolher o parecer da comissão sindicante, e determinou a baixa dos bens não encontrados, com o arquivamento da sindicância.

Diante disso, a DIRSEP autorizou **a baixa patrimonial, na modalidade extravio, dos patrimônios 66094569 (017651) e 62904221 (SISUP 191394)**, nos termos das decisões supracitadas, e do artigo 21, §1º, inciso VII da Portaria 4.335/PR/2018 e do artigo 1º, inc. VI da Portaria nº 6.662/PR/2024, com a consequente regularização do Inventário Patrimonial da comarca de Coronel Fabriciano (evento 19756458).

Sindicância Administrativa nº 0053600-59.2024.8.13.0000

Em 29/04/2024, foi instaurada a Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 574/2024, da Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Mariana, Dra. Cirlaine Maria Guimarães (Sindicância Administrativa nº 0053600-59.2024.8.13.0000). Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar suposto extravio do bem “Guilhotina”, patrimônio nº 65927699, do Inventário Patrimonial de 2023.

Após diversas diligências a comissão apresentou o Relatório nº 19002112/2024, evento 19893569, relatando que as diligências realizadas e as informações coletadas, não foram suficientes para apontar o responsável pelo sumiço do objeto 'Guilhotina' sugerindo o arquivamento da sindicância.

Na Decisão nº 10810/2024, evento 19009076, a Exma. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Mariana, Dra. Cirilaine Maria Guimarães, acolheu na integralidade o relatório da comissão sindicante, considerando que, de acordo com o documento

[...] foram efetuadas todas diligências para a localização do bem móvel bem como todas as informações foram coletadas. Todavia, não foi possível apontar o responsável pelo sumiço do objeto “Guilhotina”. Observa-se que o objeto em questão é pequena monta. Não houve prejuízo ao erário, notadamente, considerando tratar-se, provavelmente, de bem inservível, já que integrava o patrimônio há bastante tempo. Com efeito, e não sendo possível apurar as circunstâncias do desaparecimento da “guilhotina”, impõe-se o arquivamento da presente sindicância.

Diante dos argumentos relatados pela comissão e o aceite da magistrada a DIRSEP (evento 20129618), informa que:

Assim sendo, autorizo a **baixa patrimonial, na modalidade extravio, do patrimônio 65927699 - guilhotina**, nos termos da decisão supracitada, e do art. 21, §1º, inciso VII da Portaria 4.335/PR/2018 e do art. 1º, inc. VI da Portaria nº 6.662/PR/2024, a fim de que o Inventário Patrimonial da comarca de Mariana seja regularizado. ”

Sindicância Administrativa nº 1026879-57.2023.8.13.0689

Em 03/05/2024, foi instaurada a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 009/2024 do Exmo. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Tiros, Dr. Miller Freire de Carvalho (Sindicância Administrativa nº 1026879-57.2023.8.13.0689). Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar as anomalias detectadas no Inventário 2023, especialmente quanto a materialidade e a autoria, concernentes no extravio de dois monitores de vídeo.

Após diversas diligências, a Comissão Sindicante apresentou o Relatório Final nº 19451584, evento 21247919, sugerindo o arquivamento da Sindicância.

Em sua Decisão, evento 19579312, o Exmo. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Tiros, Dr. Miller Freire de Carvalho acolheu o Relatório final da Comissão Sindicante para determinar o arquivamento da sindicância por ausência de indícios de autoria.

Diante disso, a DIRSEP (evento 21316007) **autorizou a baixa patrimonial, na modalidade de extravio, dos monitores de vídeo, patrimônios 66918430/536802 e 67603750/629953**, nos termos da decisão, do ofício (evento21248072), e ainda do artigo 21, §1º, inciso VII da Portaria 4.335/PR/2018 e do artigo 1º, inc. VI da Portaria nº 6.662/PR/2024, com a consequente regularização do Inventário Patrimonial da comarca de Tiros.

Sindicância Administrativa nº 1031578-02.2023.8.13.0460

Em 18/06/2024, foi instaurada a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 2.963/2024 do Exmo. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Ouro Fino, Dr. João Cláudio Teodoro, (Sindicância Administrativa nº 1031578-02.2023.8.13.0460). Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar anomalias detectadas no Inventário 2023, especialmente quanto ao bem não localizado (NL).

Após diversas diligências, a Comissão concluiu os trabalhos e emitiu o Relatório nº 19447979/2024, evento 20161947 opinando pela baixa do bem do acervo patrimonial, tendo em vista que, mesmo com intensas e amplas buscas não foi encontrado.

Em sua decisão Decisão nº 15933/2024, evento 19544567, o Exmo. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Ouro Fino, Dr. João Cláudio Teodoro, acolheu o Relatório final da Comissão Sindicante:

ISTO POSTO, pelas razões expostas e demais elementos, **ACOLHO** o parecer final da Comissão Sindicante para determinar a **BAIXA** do bem não localizado (Computador - Mini Desktop, patrimônio 75134322), por concluir que, em que pese efetuadas intensas e amplas buscas, esgotaram-se todos os meios e formas possíveis de localização do mesmo, sem, entretanto, lograr êxito. Ademais, durante a instrução da presente sindicância, não despontou nenhum indício capaz de atribuir a responsabilidade a qualquer servidor.”. Transitada em julgado, oficie-se à COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TJMG, para as providências cabíveis, remetendo-se cópia da presente decisão.

Diante disso, a DIRSEP (evento 20216698) autorizou a COPAT a realizar a **baixa patrimonial, na modalidade extravio, do patrimônio 75134322 (computador - mini desktop windows)**, nos termos da decisão supracitada, do art. 21, §1º, inciso VII da Portaria TJMG n. 4.335/PR/2018 e do art. 1º, inc. VI da Portaria TJMG nº 6.662/PR/2024, com vistas a regularização desse bem no Inventário Patrimonial da comarca de Ouro Fino.

II.4.2 – Processos Administrativos – Fornecedores

A relação de processos administrativos em face de fornecedores, bem como os respectivos resultados, está

evidenciada (evento nº 21877986/DENGEP e evento 22061043/DIRSEP), conforme levantamento realizado junto a tais áreas responsáveis e de cujos documentos constam a discriminação, os detalhes e os andamentos respectivos.

Foram relacionados abaixo os processos mais relevantes e sua situação em 31/12/2024, além dos casos em que houve o pagamento das multas de forma espontânea pelo devedor ou a compensação dessas em face de créditos existentes:

1) Demonstrativo acerca dos processos administrativos mais relevantes instaurados pela ASCONT/DIRSEP no exercício de 2024, decorrentes da aplicação da Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 14.167/02:

● **Processo Administrativo nº 001/2024 – SEI: 1025227-35.2023.8.13.0000**

Requerido: A Desinsetizadora e Desentupidora Real Tox - ME, na pessoa de sua sócia, Sra. Rosa Maria Valério Campos.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento da Cláusula Nona do Contrato nº 175/2020.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 002/2024 – SEI: 0015063-91.2024.8.13.0000**

Requerido: Luiz Carlos Campos (Medical Campos).

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento na entrega dos produtos faltantes, Cotep nº 524/2023.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 003/2024 – SEI: 0018606-05.2024.8.13.0000**

Requerido: Oasis Ecosistema de Saúde e Espiritualidade Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: irregularidade fiscal da Contratada.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 004/2024 – SEI: 0045213-55.2024.8.13.0000**

Requerido: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 191/2022.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 005/2024 – SEI: 0063012-14.2024.8.13.0000**

Requerido: GT do Brasil Indústria e Comércio de Etiquetas e Rótulos Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: irregularidade fiscal estadual - ARP nº 89/2023.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 006/2024 – SEI: 0079504-81.2024.8.13.0000**

Requerido: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 267/2022.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 007/2024 – SEI: 0080662-74.2024.8.13.0000**

Requerido: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 307/2022.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 008/2024 – SEI: 0109922-02.2024.8.13.0000**

Requerido: IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 126/2024.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 011/2024 – SEI: 0773492-44.2023.8.13.0000**

Requerido: AMC Informática Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: disseminação, por parte da Contratada, de e-mails marketing para contas vinculadas às secretarias do Tribunal, com o intuito de comercializar equipamentos de impressão e multifuncionais, que em breve serão desmobilizados do parque, em função do encerramento dos atuais contratos. Contrato 144/2018.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 012/2024 – SEI: 0141109-28.2024.8.13.0000**

Requerido: AMC Informática Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: disseminação, por parte da Contratada, de e-mails marketing para contas vinculadas às secretarias do Tribunal, com o intuito de comercializar equipamentos de impressão e multifuncionais, que em breve serão desmobilizados do parque, em função do encerramento dos atuais contratos. Contrato 120/2018.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 013/2024 – SEI: 0124561-25.2024.8.13.0000**

Requerido: Medgen Tecnologia Avançada em DNA Ltda. – Epp.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 346/2023.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 014/2024 – SEI: 0179988-07.2024.8.13.0000**

Requerido: Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 213/2022.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 015/2024 – SEI: 0179964-76.2024.8.13.0000**

Requerido: Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 200/2020.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 017/2024 – SEI: 0180741-61.2024.8.13.0000**

Requerido: Claro S/A.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 288/2020.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 021/2024 – SEI: 0228860-53.2024.8.13.0000**

Requerido: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 267/2022.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 022/2024 – SEI: 0244892-36.2024.8.13.0000**

Requerido: PA Comércio e Serviços Gerais Eireli- ME

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 105/2023.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 023/2024 – SEI: 0172834-35.2024.8.13.0000**

Requerido: IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 126/2024.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 024/2024 – SEI: 0246397-62.2024.8.13.0000**

Requerido: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 255/2022.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento

● **Processo Administrativo nº 025/2024 – SEI: 0246348-21.2024.8.13.0000**

Requerido: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 307/2022.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 026/2024 – SEI: 0246382-93.2024.8.13.0000**

Requerido: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 183/2022.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

● **Processo Administrativo nº 027/2024 – SEI: 0246369-94.2024.8.13.0000**

Requerido: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 206/2022.

Situação do processo em 31/12/2024: em andamento.

2) Demonstrativo dos processos administrativos mais relevantes ASCONT/DIRSEP instaurados em exercícios anteriores, findos ou ainda em curso no exercício de 2024:

● **Processo Administrativo nº 001/2019 – SEI: 0106234-42.2018.8.13.0000**

Requerido: Futura Arquitetos Associados SS.

Síntese do fato gerador da inadimplência: não encaminhamento de proposta readequada e demais documentos solicitados no procedimento licitatório e não manutenção.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 1 mês e multa no valor de R\$ 6.820,69.

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP.

● **Processo Administrativo nº 002/2019 – SEI: 0106250-93.2018.8.13.0000**

Requerido: Araujo Correa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda - ME

Síntese do fato gerador da inadimplência: não encaminhamento de proposta readequada e demais documentos solicitados no procedimento licitatório.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 15 dias e multa no valor de R\$3.410,34

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP

● **Processo Administrativo nº 004/2019 – SEI: 0065183-85.2017.8.13.0000**

Requerido: Portal do Vale Comércio e Serviços Eireli

Síntese do fato gerador da inadimplência: inadequação na entrega do produto quantos às características do objeto estabelecidas na contratação.

Decisão e sanção aplicada: multa de 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, no valor total de R\$751,40

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP

● **Processo Administrativo nº 010/2019 – SEI: 0000114-38.2019.8.13.0000**

Requerido: Instituto de Educação de Desenvolvimento Social Nosso Rumo

Síntese do fato gerador da inadimplência: não encaminhamento de proposta readequada e demais documentos solicitados no procedimento licitatório.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 15 dias e multa no valor de R\$13.281,25

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP

● **Processo Administrativo nº 012/2019 – SEI: 0146079-81.2018.8.13.0000**

Requerido: Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli

Síntese do fato gerador da inadimplência: a empresa declinou da proposta e não encaminhou documentação após solicitação da pregoeira, podendo incidir nas sanções previstas no subitem 12.1

Decisão e sanção aplicada: impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 15 dias e multa no valor de R\$556,80

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP

● **Processo Administrativo nº 014/2019 – SEI: 0008500-57.2019.8.13.0000**

Requerido: Classic Comércio Ltda - ME

Síntese do fato gerador da inadimplência: irregularidades do Pregão Eletrônico nº 159/2018.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 15 dias e multa no valor de R\$224,88

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP

● **Processo Administrativo nº 019/2019 – SEI: 0004265-47.2019.8.13.0000**

Requerido: Jéssica dos Santos Soares Fonseca - ME

Síntese do fato gerador da inadimplência: ausência de entrega do objeto contratado.

Decisão e sanção aplicada: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, no valor total de R\$1.384,25

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP

● **Processo Administrativo nº 023/2019 – SEI: 0032978-32.2019.8.13.0000**

Requerido: Distribuir Comércio Eireli - Epp

Síntese do fato gerador da inadimplência: irregularidades na sessão do Pregão Eletrônico nº 020/2019 - Lote 01.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 15 dias e multa no valor de R\$250,00

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP

● **Processo Administrativo nº 025/2019 – SEI: 0030757-76.2019.8.13.0000**

Requerido: Leandro Magalhães Maciel - ME

Síntese do fato gerador da inadimplência: irregularidades na sessão do Pregão Eletrônico nº 178/2018 - Lote 01.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 12 meses e multa no valor de R\$2.559,46.

Situação do processo em 31/12/2024: Concluído e arquivado na GECOMP.

● **Processo Administrativo nº 026/2019 – SEI: 039626-28.2019.8.13.0000**

Requerido: Leonardo Francisco da Silva.

Síntese do fato gerador da inadimplência: irregularidades na sessão do Pregão Eletrônico nº 006/2019. Lote 02.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 15 dias e multa no valor de R\$125,90.

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP.

● **Processo Administrativo nº 027/2019 – SEI: 0039496-38.2019.8.13.0000**

Requerido: Matheus Felipe Luchina Fernandes de Jesus ME.

Síntese do fato gerador da inadimplência: irregularidades na sessão do Pregão Eletrônico nº 006/2019. Lotes 01 e 02.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 30 dias e multa no valor de R\$1.006,60.

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP.

● **Processo Administrativo nº 029/2019 – SEI: 0111035-88.2024.8.13.0000**

Requerido: Kadoshi Comércio e Representações EIRELI.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento relativo à Ata de Registro de Preços nº 302/2018.

Decisão e sanção aplicada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, que perfaz o valor total de R\$15.663,20.

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP.

● **Processo Administrativo nº 030/2019 – SEI: 0046057-78.2019.8.13.0000**

Requerido: Marcelli Móveis Para Escritório e Informática Ltda. – EPP.

Síntese do fato gerador da inadimplência: irregularidades na sessão do Pregão Eletrônico nº 156/2018.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 01 mês e multa no valor de R\$7.137,50.

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP.

● **Processo Administrativo nº 031/2019 – SEI: 0067128-39.2019.8.13.0000**

Requerido: Vitor Silvestre Felício – ME.

Síntese do fato gerador da inadimplência: irregularidades na sessão do Pregão Eletrônico nº 156/2018.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 15 dias e multa no valor de R\$818,75.

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP.

● **Processo Administrativo nº 012/2020 – SEI: 0079752-86.2020.8.13.0000**

Requerido: Flávia Marques Mayrinck Papelaria e Serviços.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento do prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho nº 55442020.

Decisão e sanção aplicada: sanção de suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual no período de 03 (três) meses.

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP.

● **Processo Administrativo nº 005/2023 – SEI: 0123557-84.2023.8.13.0000**

Requerido: Plantão Serviços de Vigilância Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 331/2022.

Decisão e sanção aplicada: impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 anos e multa no patamar de 15% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$14.214.116,90 e retenção cautelar de eventuais créditos da

empresa, no importe de R\$14.214.116,90.

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP.

● **Processo Administrativo nº 013/2023 – SEI: 0648782-49.2023.8.13.0000.**

Requerido: BF dos Santos Restaurante – ME.

Síntese do fato gerador da inadimplência: descumprimento contratual - Ct. nº 199/2023.

Decisão e sanção aplicada: rescisão do Contrato nº 199/2023 e aplicação da sanção de multa no valor de R\$7.778,85.

Situação do processo em 31/12/2024: concluído e arquivado na GECOMP.

3) DEMONSTRATIVO ACERCA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MAIS RELEVANTES, INSTAURADOS PELA ASPRED/DENGEP NO EXERCÍCIO DE 2024, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 8.666/93 e LEI ESTADUAL Nº 14.167/02:

● **Processo Administrativo nº 03/2024 - SEI 1042445-76.2023.8.13.0000**

Contratada: Seicon Incorporação e Construção Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: pendência na apresentação da documentação trabalhista exigida contratualmente, referente às competências de abril/2023, maio/2023, junho/2023 e julho/2023.

Decisão e sanção aplicada: foi aplicada sanção pecuniária à Contratada no valor total de R\$9.449,71 e confirmada a decisão liminar, determinando a retenção no valor de R\$82.838,48. Não há créditos da empresa para serem compensados.

Situação do processo em 31/12/2024: em fase recursal.

● **Processo Administrativo nº 06/2024 - SEI 1043678-11.2023.8.13.0000**

Contratada: Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: não execução da etapa de monitoramento, acionamento da assistência técnica em garantia e manutenção das usinas de energia fotovoltaica, bem como o inadimplemento na entrega da documentação exigida em contrato.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão do Contrato nº 348/2019; aplicação da penalidade de multa rescisória no valor de R\$ 232.209,79; cobrança das perdas e danos apurados no importe de R\$ 79.762,37 e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Situação do processo em 31/12/2024: em fase recursal, pendente de análise do recurso interposto pela contratada.

● **Processo Administrativo nº 09/2024 - SEI 0058817-83.2024.8.13.0000**

Contratada: Engeply Engenharia Serviços e Suprimentos Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: atraso no início da execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Caldas - MG

Decisão e sanção aplicada: liminar que determinou a rescisão do Contrato nº 024/2024 e a retenção cautelar dos créditos decorrentes de quaisquer contratos firmados entre a requerida e o TJMG.

Situação do processo em 31/12/2024: em fase de instrução, tendo a contratada manifestado interesse na produção de prova oral.

● **Processo Administrativo nº 10/2024 - SEI 0040475-24.2024.8.13.0000**

Contratada: Service Construções e Serviços Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: não início da execução da obra de construção do novo Fórum da comarca de Campina Verde. Pedido de rescisão contratual.

Decisão e sanção aplicada: liminar que determinou a rescisão do Contrato nº 022/2024 e a retenção cautelar de quaisquer créditos, até o valor de R\$ 1.014.368,75.

Situação do processo em 31/12/2024: concluso para decisão.

● **Processo Administrativo nº 17/2024 - SEI 0115298-66.2024.8.13.0000**

Contratada: VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA.

Síntese do fato gerador da inadimplência: atraso praticado pela empresa na entrega da documentação, atraso na execução da etapa de elaboração e entrega dos estudos e projetos executivos e não início da instalação e comissionamento das usinas de energia fotovoltaica em diversas edificações ocupadas pelo Tribunal.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão do Contrato nº 143/2024; penalidade de multa rescisória à Contratada no valor de R\$ 264.500,00; apuração de eventuais perdas e danos, caso o TJMG constate prejuízo excedente e aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Situação do processo em 31/12/2024: o processo encontra-se em fase recursal.

4) Demonstrativo dos processos administrativos mais relevantes ASPRED/DENGEP instaurados em exercícios anteriores, findos ou ainda em curso no exercício de 2024:

● **Processo Administrativo nº 12/2014 (processo físico)**

Contratada: Esquadra Engenharia Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: atraso na execução da obra de construção do novo Fórum da comarca de São Sebastião do Paraíso.

Decisão e sanção aplicada: multa no valor total de R\$ 213.882,31

Situação do processo em 31/12/2024: processo está suspenso por decisão liminar em ação judicial proposta pela contratada/apenada.

● **Processo Administrativo nº 14/2018 - (processo físico)**

SEI: 0333608-10.2022.8.13.0000 (documentação complementar)

Contratada: Urbano Empreendimentos Civis Eireli.

Síntese do fato gerador da inadimplência: Atraso na execução da reforma parcial e acessibilidade em diversas Comarcas do Estado de Minas Gerais e atraso na entrega de documentos.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão do Contrato nº 255/2017, multa no valor de R\$ 285.341,52, suspensão temporária pelo prazo de 12 meses.

Situação do processo em 31/12/2024: Notificação por edital para pagamento e encaminhamento dos autos à AGE. Arquivamento dos autos em 09/07/2024.

● **Processo Administrativo nº 21/2019 - SEI 0084718-29.2019.8.13.0000**

Contratada: Master Construtora e Incorporadora Eireli.

Síntese do fato gerador da inadimplência: paralisação da obra de construção do Novo Prédio do Fórum da Comarca de Itajubá/MG.

Decisão e sanção aplicada: multa rescisória no importe de R\$ 2.105.337,30 e a da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de 24 meses, determinação de ressarcimento do valor de R\$ 239.109,00 e apuração de perdas e danos.

Situação do processo em 31/12/2024: o processo se encontra na fase de execução da decisão proferida. Não houve pagamento da DAE pelo garantidor. Compensação parcial da multa pela COFIS no valor de R\$ 114.557,32 em 2021. O TJMG já apurou as perdas e danos. A cobrança da multa na via administrativa foi suspensa por decisão liminar em ação judicial proposta pela Contratada, a qual determinou a suspensão da exigibilidade da execução da apólice de seguro-garantia e do ajuizamento da execução fiscal referente a multa aplicada no Processo.

● **Processo Administrativo nº 25/2019 - SEI: 0086347-38.2019.8.13.0000**

Contratada: Master Construtora e Incorporadora EIRELI

Síntese do fato gerador da inadimplência: Paralisação da obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Três Corações/MG.

Decisão e sanção aplicada: Multa rescisória no valor de R\$ 2.212.306,69; suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de 24 meses, apuração de perdas e danos.

Situação do processo em 31/12/2024: Execução das penalidades foi suspensa por decisão judicial.

● **Processo Administrativo nº 28/2019 - SEI: 0086332-69.2019.8.13.0000**

Contratada: Master Construtora e Incorporadora EIRELI

Síntese do fato gerador da inadimplência: Paralisação da obra de Construção do Novo Prédio do Fórum da Comarca de Pará de Minas/MG.

Decisão e sanção aplicada: Aplicação de multa rescisória no importe de R\$ 2.212.376,84, multa por atraso na execução dos serviços no valor total de R\$ 13.579,03, suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de 24 meses; ressarcimento do valor de R\$ 205.567,35 e apuração de perdas e danos.

Situação do processo em 31/12/2024: Execução das penalidades suspensas por decisão judicial.

● **Processo Administrativo nº 21/2020 - SEI 0026874-87.2020.8.13.0000**

Contratada: Seta Construtora Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: paralisação das obras e pendências na entrega de documentos trabalhistas na obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Carmo do Rio Claro.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão do Contrato nº 222/2018; multa rescisória no valor de R\$ 755.671,33; multa por atraso na entrega de documentos; suspensão temporária do direito de licitar, retenção dos créditos da empresa no valor de R\$ 28.798,44; ressarcimento do valor de R\$ 287.470,62 e apuração de eventual perdas e danos.

Situação do processo em 31/12/2024: ausência de créditos para serem compensados e nem valores retidos; pagamento do limite da apólice pelo Garantidor no valor de R\$ 316.846,56, no exercício de 2021. O processo foi então novamente encaminhado à AGE para execução judicial do débito em 2023, no valor atualizado de R\$ 942.563,91, para as multas e R\$ 36.876,40, para a retenção cautelar. O processo foi arquivado em 06/05/2024.

● **Processo Administrativo nº 49/2020 - SEI 0080188-45.2020.8.13.0000**

Contratada: Construtora Carmo Cruz LTDA.

Síntese do fato gerador da inadimplência: Atraso injustificado na execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ibirité/MG e atraso na apresentação da documentação relativa às obrigações trabalhistas referente ao recolhimento do INSS e FGTS.

Decisão e sanção aplicada: Multa compensatória no valor de R\$2.087.636,62, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 meses; multa pecuniária, no valor total de R\$31.314,55, em face da apresentação incompleta dos documentos de ordem trabalhista, retenção dos créditos no valor de R\$67.920,17, em razão da não comprovação, pela Contratada, do recolhimento dos encargos contratuais, a título de FGTS e INSS, ressarcimento do valor de R\$531.275,34.

Situação do processo em 31/12/2024: foi realizada a inscrição da empresa no CAFIMP. O Garantidor não promoveu a quitação do valor assegurado pelo seguro garantia. A Contratada também não realizou a quitação do débito referente à sanção pecuniária. Aguarda-se o encaminhamento da demanda à AGE.

● **Processo Administrativo nº 70/2020 - SEI 0089767-17.2020.8.13.0000**

Contratada: Construtora Carmo Cruz.

Síntese do fato gerador da inadimplência: desmobilização da equipe e abandono da obra de construção do novo Fórum da comarca de Cambuí/MG. Rescisão contratual.

Decisão e sanção aplicada: Manutenção da liminar que determinou a rescisão de contrato; multa rescisória no valor de R\$ 381.396,68 e suspensão temporária de licitar e contratar pelo prazo de 24 meses.

Situação do processo em 31/12/2024: fase de execução. Não há créditos passíveis de compensação. Garantidor efetuou o pagamento do limite da apólice do seguro garantia em 10/06/24, no valor de R\$ 380.932,12. A contratada não efetuou o pagamento do débito remanescente. O processo foi enviado à AGE para execução judicial no valor do débito remanescente atualizado de R\$574,01. A contratada foi inscrita no CAFIMP. O processo está pendente de apuração de perdas e danos.

● **Processo Administrativo nº 71/2020 - SEI 0093613-42.2020.8.13.0000**

Contratada: Conspavi Construtora e Pavimentadora Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: atraso durante a execução, atraso na entrega e serviços executados em desconformidade com projetos e especificações técnicas da obra de construção do novo Fórum da comarca de Boa Esperança/MG.

Decisão e sanção aplicada: confirmação da decisão liminar (4955761), de forma a tornar definitiva a rescisão do Contrato nº 104/2019; penalidade de multa rescisória à Contratada no valor de R\$ 760.561,30 e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 meses.

Situação do processo em 31/12/2024: em fase recursal.

● **Processo Administrativo nº 79/2020 - SEI 0142425-18.2020.8.13.0000**

Contratada: OTT Construções e Incorporações LTDA

Síntese do fato gerador da inadimplência: atraso na entrega da obra de construção do novo prédio do Fórum da comarca de Araguari/MG .

Decisão e sanção aplicada: Multa por atraso na execução da obra no valor de R\$ 251.135,84; Multa por atraso na entrega da obra no valor de R\$ 831.012,46; condenação da Contratada ao pagamento de indenização, a título de perdas e danos, no valor de R\$ 36.755,64.

Situação do processo em 31/12/2024: Houve retenções financeiras e o processo foi arquivado em 11/06/2024.

● **Processo Administrativo nº 09/2021 - SEI 0010995-06.2021.8.13.0000**

Contratada: Unibloco Construtora Ltda. – EPP

Síntese do fato gerador da inadimplência: Atraso injustificado na execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Formiga/MG.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão contratual, multas nos valores de R\$1.946.269,64 e R\$48.656,74, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 meses.

Situação do processo em 31/12/2024: O garantidor do contrato pagou o valor correspondente ao limite da apólice de seguro em 19/01/2023. Foi realizada a inscrição da empresa no CAFIMP. O processo foi enviado à AGE em 11/05/2023 para cobrança judicial do valor de R\$1.091.448,44, a título de multa compensatória e do valor de R\$1.436.510,75, a título das perdas e danos excedentes. O processo foi concluído e arquivado em âmbito administrativo em 18/11/2024.

● **Processo Administrativo nº 31/2021 - SEI: 0064440-36.2021.8.13.0000**

Contratada: Base Construções e Incorporações EIRELI LTDA

Síntese do fato gerador da inadimplência: Atraso na execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Pará de Minas/MG.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão contratual, multa rescisória no valor de R\$ 2.622.983,20; suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de 24 meses e apuração de perdas e danos.

Situação do processo em 31/12/2024: houve o trânsito em julgado da decisão. A COFIS compensou parcialmente o valor da multa de R\$190.309,82, no exercício de 2021. Houve pagamento do limite da apólice pelos 2 (dois) garantidores do Contrato nº 012/2021, no valor de R\$ 511.491,60 e R\$ 800.000,00, no exercício de 2022. O processo foi enviado à AGE para execução judicial do débito remanescente em 2022. O TJMG está apurando perdas e danos (aguarda-se a discussão sobre reequilíbrio contratual).

● **Processo Administrativo nº 33/2021 - SEI: 0070493-33.2021.8.13.0000**

Contratada: BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI LTDA

Síntese do fato gerador da inadimplência: Inexecução contratual (não início da obra) e não entrega da documentação trabalhista - continuidade da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Itaúna/MG.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão contratual, multa nos valores de R\$ 2.579.330,20 e de R\$ 12.896,65; notificação da Contratada para cumprir a obrigação de entregar a documentação trabalhista pendente, suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de 24 meses, apuração de perdas e danos.

Situação do processo em 31/12/2024: Houve compensação parcial no valor de R\$197.371,62 e envio do processo à AGE. A apuração de perdas e danos está em curso.

● **Processo Administrativo nº 38/2021 - SEI: 0079454-60.2021.8.13.0000**

Contratada: Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: Atraso na execução da obra de construção do novo prédio do fórum da comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Decisão e sanção aplicada: Multa rescisória no valor de R\$ 1.050.388,84; suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de 24 meses e apuração de perdas e danos.

Situação do processo em 31/12/2024: Execução das penalidades suspensas por decisão judicial.

● **Processo Administrativo nº 06/2022 - SEI: 0366042-86.2021.8.13.0000**

Contratada: Empreiteira Tiradentes LTDA.

Síntese do fato gerador da inadimplência: Atraso na execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Bom Despacho/MG.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão contratual, multa compensatória no valor de R\$903.483,00, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 24 meses.

Situação do processo em 31/12/2024: O Garantidor efetuou o pagamento do limite da apólice securitária no importe de R\$484.424,08 em 15/03/2023. A Contratada não promoveu o pagamento do débito remanescente. O processo foi enviado à AGE em 15/05/2023 para cobrança judicial do débito no valor de R\$463.186,38 a título de multa. Houve a compensação do valor de R\$208.761,44 em 27/11/2023. O processo ainda não foi arquivado, pois aguarda apuração das perdas e danos advindos da rescisão do contrato.

● **Processo Administrativo nº 11/2022 - SEI 0411060-33.2021.8.13.0000**

Contratada: Empreiteira Tiradentes Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: atraso na execução da obra de construção do novo prédio do

Decisão e sanção aplicada: Rescisão do Contrato nº 055/2021; aplicação de multa compensatória no valor de R\$532.951,02; e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.

Situação do processo em 31/12/2024: Em fase de execução. A requerida foi inscrita no CAFIMP. O garantidor efetuou o pagamento do limite da apólice securitária no importe de R\$264.263,05. O processo foi enviado à AGE em 18/05/2023 para cobrança judicial do débito remanescente no valor de R\$ 296.980,81 a título de multa, tendo ocorrido compensação integral do débito. O processo ainda não foi arquivado, pois aguarda apuração das perdas e danos advindos da rescisão do contrato.

● **Processo Administrativo nº 13/2022 - SEI 0092480-91.2022.8.13.0000**

Contratada: ADC - Administração de Construção LTDA

Síntese do fato gerador da inadimplência: Atraso na execução da obra da comarca de Ibirité.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão do Contrato nº 240/2021; multas nos valores de R\$2.174.171,18 e R\$10.870,86; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 24 meses.

Situação do processo em 31/12/2024: O Garantidor efetuou o pagamento do limite da apólice securitária no importe de R\$ 1.087.085,59 em 24/03/2023. Houve compensação parcial do valor de R\$ 82.052,69 no exercício de 2022. A cópia do processo foi enviada à AGE para execução judicial do remanescente do débito no valor total atualizado de R\$1.133.342,23. A contratada foi inscrita no CAFIMP. Foram apuradas em 15/07/2024 perdas e danos excedentes no valor de R\$ 1.985.199,98.

● **Processo Administrativo nº 14/2022 - SEI: 0070551-02.2022.8.13.0000**

Contratada: Empreiteira Tiradentes LTDA.

Síntese do fato gerador da inadimplência: Atraso na execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Mateus Leme/MG.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão contratual, multa compensatória no valor de R\$832.977,87, apuração de perdas e danos, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 24 meses.

Situação do processo em 31/12/2024: o processo se encontra na fase de execução. Não houve compensação. O Garantidor efetuou o pagamento do limite da apólice securitária no importe de R\$455.905,40 em 17/08/2023. O processo aguarda apuração das perdas e danos advindos da rescisão do contrato para ser encaminhado à AGE.

● **Processo Administrativo nº 35/2022 - SEI: 0560346-51.2022.8.13.0000**

Contratada: Amaral Construções LTDA.

Síntese do fato gerador da inadimplência: Atraso na execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Minas Novas/MG, bem como na entrega de documentos trabalhistas.

Decisão e sanção aplicada: Multa rescisória no valor de R\$ 817.292,54, multa por atraso no valor de R\$ 12.259,38, notificação para apresentação de documentos trabalhistas ainda pendentes, retenção dos créditos referentes ao não recolhimento do INSS e do FGTS e apuração de eventuais perdas e danos.

Situação do processo em 31/12/2024: O processo encontra-se transitado em julgado, em fase de execução da decisão. O garantidor quitou integralmente o valor da apólice correspondente à quantia de R\$ 408.646,27 em 2023. Entretanto, a contratada não efetuou o pagamento da multa e da retenção cautelar após ser notificada para tal. Não houve créditos para serem compensados. O Processo foi enviado à AGE em 20/03/2024 para a execução judicial da importância de R\$ 472.424,50, em relação às multas aplicadas, e de R\$ 10.783,78, referente à retenção cautelar. Atualmente, aguarda-se apuração de perdas e danos.

● **Processo Administrativo nº 37/2022 - SEI 0578601-57.2022.8.13.0000**

Contratada: Walter Lopes Engenharia LTDA

Síntese do fato gerador da inadimplência: Não entrega de documentação e não início dos serviços em 30 dias.

Decisão e sanção aplicada: Rescisão contratual, multa rescisória de R\$ 1.104.482,47; suspensão de participação em licitação por 24 meses.

Situação do processo em 31/12/2024: Fase de execução. Não há créditos passíveis de compensação. A contratada foi inscrita no CAFIMP. Está sendo efetuada a cobrança em face da contratada.

● **Processo Administrativo nº 14/2023 - SEI 0203545-57.2023.8.13.0000**

Contratada: Engemon Comércio e Serviços Técnicos Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: atraso na entrega da obra de construção do Fórum da comarca de Varginha e não entrega de documentação.

Decisão e sanção aplicada: aplicação da penalidade de multa rescisória à Contratada no valor de R\$ 1.178.465,40; aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses; notificação da contratada para apresentação da CND da obra parcial ou inacabada.

Situação do processo em 31/12/2024: fase recursal: aguarda manifestação da GEOB. COFIS realizou compensação de parte da multa aplicada na decisão, no valor de R\$ 465.216,13, permanecendo um saldo a compensar/executar no valor de R\$ 713.249,27.

● **Processo Administrativo nº 32/2023 - SEI 1022054-03.2023.8.13.0000**

Contratada: Monte Belo Ltda.

Síntese do fato gerador da inadimplência: empresa não iniciou a obra.

Decisão e sanção aplicada: - Confirmação da decisão liminar, de forma a tornar definitiva a rescisão do Contrato nº 336/2023; multa rescisória no valor de R\$ 893.331,09 e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de 24 meses.

Situação do processo em 31/12/2024: o processo encontra-se em fase de execução. A empresa apresentou recurso, porém fora do prazo estabelecido, sendo o recurso considerado intempestivo conforme decisão publicada em 30/10/2024. A decisão que negou seguimento ao recurso foi impugnada pela empresa e o processo aguarda, atualmente, a decisão final.

5) DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ASPRED/DENGEP EM QUE HOUVE COMPENSAÇÃO DA PENALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2024:

● **Processo Administrativo nº 18/2022 - SEI 0185130-60.2022.8.13.0000:** compensação integral do valor do débito no importe de R\$91.823,24 em abril de 2024.

● **Processo Administrativo nº 19/2022 - SEI 0219723-18.2022.8.13.0000:** compensação integral no valor do débito no importe de R\$44.808,59 em abril de 2024.

● **Processo Administrativo nº 31/2022 - SEI 0344140-77.2021.8.13.0000:** compensação parcial do valor da multa de R\$ 179.522,63 em 2024.

● **Processo Administrativo nº 01/2023 - SEI 0340365-20.2022.8.13.0000:** a COSERG/GESEG realizou o desconto em folha de pagamento da Sra. Rita de Cássia Campos no valor de R\$ 758,00, correspondente ao valor do equipamento celular perdido, em julho de 2024.

● **Processo Administrativo nº 09/2023 - SEI: 0200784-53.2023.8.13.0000:** compensação parcial do valor da multa de R\$ 215.341,10 em 2024 (21633485).

● **Processo Administrativo nº 12/2023 - SEI 0377898-76.2023.8.13.0000:** compensação integral do valor do débito, no importe de R\$19.297,54 em janeiro de 2024.

● **Processo Administrativo nº 13/2023 - SEI 0411576-82.2023.8.13.0000:** compensação do valor integral do débito, no importe de R\$6.063,90, em janeiro de 2024.

● **Processo Administrativo nº 14/2023 - SEI 0203545-57.2023.8.13.0000:** compensação do valor de R\$ 465.216,13 em setembro de 2024.

● **Processo Administrativo nº 15/2023 - SEI 0467320-62.2023.8.13.0000:** compensação integral do valor do débito no importe de R\$2.007,57 em janeiro de 2024.

● **Processo Administrativo nº 17/2023- SEI: 0537170-09.2023.8.13.0000:** compensação do valor total da multa de R\$ 38.700,00.

● **Processo Administrativo nº 23/2023 - SEI 0549687-46.2023.8.13.0000:** compensação integral do valor do débito no importe de R\$54.785,48 em junho de 2024.

● **Processo Administrativo n.º 25/2023 SEI: 0688738-72.2023.8.13.0000:** compensação do valor total da multa de R\$ 138.261,69.

● **Processo Administrativo nº 26/2023 - SEI 0667759-89.2023.8.13.0000:** compensação do valor do débito no importe de R\$200.805,02 entre junho e julho de 2024.

● **Processo Administrativo nº 31/2023 - SEI: 0944678-38.2023.8.13.0000:** compensou o valor de R\$ 13.407,10 em março de 2024.

● **Processo Administrativo nº 34/2023 - SEI 0954541-18.2023.8.13.0000:** compensação integral do valor do débito no importe de R\$17.761,67 em setembro de 2024.

6) DEMONSTRATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ASPRED/DENGEP EM QUE HOUVE PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA PENALIDADE PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA NO EXERCÍCIO DE 2024:

● **Processo Administrativo nº 29/2023 - SEI 0768246-67.2023.8.13.0000:** a requerida efetuou espontaneamente a restituição dos valores cobrados a maior em face do TJMG pelo IPTU dos imóveis locados no total de R\$ 12.747,25.

7) DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ASPRED/DENGEP EM QUE HOUVE EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL NO EXERCÍCIO DE 2024

● **Processo Administrativo nº 70/2020 - SEI 0089767-17.2020.8.13.0000:** o garantidor efetuou o pagamento do limite da apólice do seguro garantia em 10/06/24, no valor de R\$ 380.932,12.

● **Processo Administrativo nº 80/2020 - SEI 0124079-19.2020.8.13.0000:** o garantidor efetuou em 29/05/2024 o pagamento do valor correspondente ao limite da apólice do seguro garantia, que é de R\$174.619,72.

● **Processo Administrativo nº 08/2022 - SEI: 0081101-56.2022.8.13.0000:** o garantidor efetuou em 15/04/2024 o pagamento do valor correspondente ao limite da apólice do seguro garantia, no importe de R\$ 82.034,06.

● **Processo Administrativo nº 27/2023 - SEI: 0523619-59.2023.8.13.0000:** o garantidor efetuou em 15/08/2024 o pagamento do valor da multa no importe de R\$ 46.042,18.

8) DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ASPRED/DENGEP EM QUE HOUVE O ENCAMINHAMENTO À AGE PARA COBRANÇA JUDICIAL NO EXERCÍCIO DE 2024, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE ÊXITO NA EXECUÇÃO DO DÉBITO NA VIA ADMINISTRATIVA:

Refere-se ao envio dos autos dos processos Administrativos à AGE para constituição de crédito estadual não tributário e posterior execução fiscal, ou para cobranças em geral de valores atualizados monetariamente e de entrega de documentações.

● **Processo Administrativo nº 12/2018 - Processo físico - SEI de apoio: 0333596-93.2022.8.13.0000:** os autos do processo foram encaminhados à AGE visando à constituição do crédito estadual não tributário e consequente execução fiscal da importância de R\$ 353.550,93.

● **Processo Administrativo nº 14/2020 - SEI 0012149-93.2020.8.13.0000:** cobrança judicial do débito no valor de R\$565.277,48, correspondente ao somatório das penalidades de multas; para a cobrança do valor de R\$12.774,60, correspondente às perdas e danos excedentes apuradas em razão da rescisão contratual; e para ajuizamento de ação com pedido de obrigação de fazer em face da contratada, a fim de compeli-la a apresentar os comprovantes de recolhimento dos encargos contratuais de FGTS e de INSS, ou o bloqueio do valor correspondente de R\$17.753,72.

● **Processo Administrativo nº 70/2020 - SEI 0089767-17.2020.8.13.0000:** cobrança judicial do débito remanescente no valor atualizado de R\$574,01.

● **Processo Administrativo nº 80/2020 - SEI 0124079-19.2020.8.13.0000:** cobrança judicial do débito remanescente no valor de R\$130.820,61.

● **Processo Administrativo nº 09/2021 - SEI 0010995-06.2021.8.13.0000:** cobrança judicial do valor de R\$1.436.510,75, a título das perdas e danos excedentes.

● **Processo Administrativo nº 52/2021 - SEI 0374116-32.2021.8.13.0000:** ajuizamento de ação ordinária visando à cobrança da documentação trabalhista relativa ao período de Maio/2021 a Outubro/2021.

● **Processo Administrativo nº 05/2022 - SEI: 0036593-25.2022.8.13.0000:** cobrança judicial do débito no valor de R\$ 34.086,54.

● **Processo Administrativo nº 07/2022 - SEI: 0397355-65.2021.8.13.0000:** cobrança judicial do débito no valor de R\$ 234.475,19.

● **Processo Administrativo nº 08/2022 - SEI: 0081101-56.2022.8.13.0000:** cobrança judicial do débito remanescente no valor de R\$96.496,67.

● **Processo Administrativo nº 34/2022 - SEI 0528425-74.2022.8.13.0000:** cobrança judicial da importância de R\$ 108.180,14 e para a cobrança da CND de obra parcial ou inacabada.

● **Processo Administrativo nº 35/2022 - SEI: 0560346-51.2022.8.13.0000:** execução judicial da importância de R\$ 472.424,50, em relação às multas aplicadas; de R\$ 10.783,78, referente à retenção cautelar, caso a empresa não apresente a documentação trabalhista e cobrança da CND de obra parcial ou inacabada.

● **Processo Administrativo nº 42/2022 - SEI 0834124-70.2022.8.13.0000:** ajuizamento e ação ordinária com pedido de obrigação de fazer visando à apresentação da documentação trabalhista exigida no contrato.

● **Processo Administrativo nº 21/2023 SEI: 0608450-40.2023.8.13.0000:** execução judicial da quantia de R\$ 419,95.

Execução de penalidades pecuniárias contra fornecedores

Por meio da Manifestação (evento 21644814), a DIRFIN/GECON apresentou informações concernentes à execução de penalidades pecuniárias contra fornecedores inadimplentes perante a Administração, ocorridas no ano de 2024, fazendo menção aos casos em que ocorreu pagamento voluntário e àqueles que foram encaminhados à Advocacia-Geral do Estado para cobrança.

Foram apresentadas planilhas contendo os dados dos processos de fornecedores que foram registrados na DIRFIN - Diretoria Executiva de Finanças, durante o ano de 2024 e que foram registrados na conta contábil de **Dívida Ativa Não Tributária (Figuras 1.1 e 1.2)**, evidenciando, assim, o direito ao crédito em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ. Também foram incluídos os motivos das baixas ocorridas no ano de 2024, devidamente identificados na coluna "OBSERVAÇÕES" para ambas as unidades orçamentárias. Também foram apresentadas as planilhas contendo os valores registrados em **Outros Créditos a Receber (Figuras 2.1 e 2.2)**.

A DIRFIN também informou que quanto aos Pagamentos Voluntários, foram levantados do Sistema de Busca de Pagamento de Órgãos (SBPO) os valores pagos por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), tanto da unidade 4031 quanto da 1031. Da primeira unidade, foi totalizado o montante de R\$ 728.786,40, enquanto da segunda não houve registro de pagamentos.

III – Avaliação do cumprimento do artigo 5º da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 141 da Lei 14.133.

O Anexo V da Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025 prevê que o relatório do setor de auditoria deve conter a avaliação do cumprimento do caput do artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou do artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O mencionado artigo 5º da Lei nº 8.666/1933 prevê que todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Em suma, tal dispositivo versa sobre a obrigatoriedade da utilização da moeda corrente nacional e necessidade de efetuar os pagamentos conforme a ordem cronológica de suas exigibilidades.

A Lei nº 14.133/2021 refere-se ao novo marco regulatório de licitações e contratos administrativos e seu artigo 141 apresenta maior detalhamento acerca da ordem cronológica por fonte de recursos e a as hipóteses para possíveis alterações da ordem de pagamentos. ^[14]

É de se observar que a revogação completa da Lei nº 8.666/1993, bem como da Lei nº 10.520/2022 ocorreria, nos termos do artigo 193, II, da nova lei de contratações, em 1º/04/2023. Entretanto, foi editada a Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorrogou, até 29/12/2023, a vigência das normas que seriam revogadas. Neste aspecto, a nova lei se tornou aplicável às contratações firmadas no ano de 2024, objeto deste relatório.

Para a análise deste tópico, é importante destacar inicialmente a publicação da Portaria TJMG nº 6.797/PR/2024, que dispôs sobre a Programação Orçamentária das Despesas e a Programação Financeira de Desembolso do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024 e estabeleceu a Política de Pagamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Segundo o artigo 2º da mencionada norma, a Política de Pagamentos é “destinada a assegurar a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Financeiro do TJMG, que se conceitua pela adoção de mecanismos responsáveis por aperfeiçoar a utilização dos recursos financeiros necessários ao financiamento das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual”.

A Portaria estabeleceu cronograma de desembolso financeiro alcançando todas as despesas orçamentárias e extraorçamentárias do FEPJ. A sistemática dos pagamentos de parte das despesas da instituição está dividida em decêndios, correspondentes aos seguintes períodos: do dia 01 ao dia 10, do dia 11 ao dia 20, do dia 21 ao dia 30, conforme escala de pagamento.

Nos termos da norma, em cada um desses decêndios devem ser pagos determinados grupos de obrigações que já se encontrem liquidados. Cita-se, exemplificativamente, que as locações de bens imóveis são pagas no primeiro decêndio. As obras e instalações são pagas no segundo decêndio. Locações de mão-de-obra são pagas no terceiro decêndio.

Outra parte dos pagamentos devem ser realizados contra apresentação (como, por exemplo, despesas de utilidade pública tais como as tarifas de água, esgoto e energia elétrica); diariamente (despesas de pronto pagamento e diárias) ou semanalmente (Indenizações de transporte devidas a oficiais justiça).

As datas e/ou períodos indicados de pagamento foram indicados Anexo IV da Portaria e foram estabelecidos em função dos conceitos de exigibilidade legal e de caracterização econômica, conforme exigências constantes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas respectivas alterações.

A seguir, transcreve-se o Anexo IV da Portaria nº Portaria TJMG nº 6.797/PR/2024, que apresenta o cronograma de desembolso financeiro:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

OBRIGAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DESCRIÇÃO	DECÊNDIOS		
	ELEMENTO	ITEM		01 a 10	11 a 20	21 a 30
FORNECIMENTO DE BENS	52	TODOS	Material Permanente		X	
	30	TODOS	Material de Consumo		X	
LOCAÇÕES	36	11	Locação de bens imóveis PF	X		
	39	20	Locação de bens imóveis PJ	X		
	93	12	Indenização por utilização de bens de terceiros	X		
	37	TODOS	Locação de mão-de-obra			X
	39	16	Locação de TV por assinatura	X		

	39	19	Locação de máquinas e equipamentos	X			
	39	31	Locações de serviços gráficos	X			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33	4	Passagens pessoa jurídica			X	
	35	TODOS	Serviços de consultoria	X			
	36	DEMAIS	Outros serviços de terceiros PF		X		
	39	DEMAIS	Outros serviços de terceiros PJ			X	
	39	15	Serviço Postal Telegráfico		X		
	39	37	Taxa de condomínio	X			
	39	21	Instalação, reparação, adaptação e conservação de equipamentos e material permanente	X			
	39	22	Reparos de bens imóveis	X			
	39	51	Serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras	X			
	40	TODOS	Serviços de Tecnologia da Informação		X		
	REALIZAÇÃO DE OBRAS	51	TODOS	Obras e instalações		X	
	UTILIDADE PÚBLICA	39	12	Tarifa de energia elétrica			contra apresentação
39		13	Tarifa de água e esgoto			contra apresentação	
39		14	Serviço de telefonia			contra apresentação	
39		69	Contrato de energia elétrica			contra apresentação	
39		72	Contrato de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto			contra apresentação	
47		TODOS	Obrigações tributárias e contributivas		X		
	extraorçamentária	INSS e IRRF		X			
	extraorçamentária	ISSQN			contra apresentação		
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	folha de pagamento		Folha de pagamento e auxílios	X			
	14	1	Diárias de viagem civil			diário	
	15	1	Diárias de viagem militar			diário	
	36	4	Diárias de viagem colaborador			diário	
	36	1	Estagiários	X			
	49	5	Auxílio transporte pagos em pecúnia	X			
	36	12	Despesas miúdas de pronto pagamento			diário	
	39	3	Fornecimento de alimentação			diário	
	36	24	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Justiça Gratuita PF			X	
	39	82	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Justiça Gratuita PJ			X	
	36	27	Juízes leigos		X		
	39	26	Encargos financeiros		X		
	49	3	Reembolso de transporte		X		

	93	16	Indenizações determinadas por lei específica		X	
	93	27	Indenizações de transporte devidas a oficiais justiça	semanal/mensal		
	93	99	Outras indenizações e restituições	X		
		extraorçamentária	Restituição de fiança crime		X	
OUTROS	61	TODOS	Aquisição de imóveis		X	
		extraorçamentária	Despesas extraorçamentárias	contra apresentação		
			Outros		X	
Observações:						
1) As despesas não informadas na tabela acima obedecerão ao cronograma estabelecido na obrigação e descrição "Outros"; As despesas com utilidade pública deverão ser planejadas, preferencialmente, para o primeiro decêndio.						

De acordo com as informações prestadas pela Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN, conforme evento 22218940, a partir da publicação da Portaria TJMG nº 6.797/PR/2024, foi possível atender ao disposto no art. 141 da Lei 14.133/2021. O referido setor também informou que os contratos publicados a partir da mencionada Portaria já se encontram com a programação de pagamento de acordo com os termos do Anexo IV (acima transcrito).

Com relação aos outros contratos, a GEFIN também acrescenta que a data de pagamento se dá de acordo com o estabelecido nas referidas cláusulas contratuais de pagamento, sempre respeitando os critérios de ordem cronológica de entrada dos documentos fiscais, sem alteração dos procedimentos já firmados em anos anteriores.

No tocante à publicação de informações de pagamentos, a Lei nº 14.133/2021, no artigo 141, §3º, estabelece que o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na *internet*, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. Nesta temática, informa-se que os pagamentos podem ser consultados no sítio eletrônico institucional, na parte relativa à transparência, na aba gestão orçamentária e financeira^[15].

IV – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas - (IN TCEMG Nº 14/11, ART. 10, IV)

Considerando a atuação da SECAUD no âmbito da instituição, abrangendo as unidades orçamentárias 1031 – FEPJ e 4031 – FEPJ, no exercício de 2024 foram expedidos: 05 (cinco) Relatórios de Auditoria, 141 (cento e quarenta e uma) Manifestações, 15 (quinze) Diligências, 149 (cento e quarenta e nove) Comunicações Internas, 04 (quatro) Ofícios, 13 (treze) Certificados de Auditoria^[16], e 02 (duas) Notas Técnicas, discriminados a seguir. Em tal quantitativo não foram contemplados os documentos de gestão interna.

IV.1 – Rol dos Documentos Relevantes Expedidos no Exercício de 2024, com Indicação de suas Abordagens e das Providências Resultantes.

Relatórios	
Nº	Assunto
Evento 18905196 Relatório de nº 01/2024	Relatório de Auditoria relativo à prestação de contas do TJMG, exercício 2023, encaminhado ao TCEMG.
Evento 18905379 Relatório de nº 02/2024	Relatório de Auditoria relativo à prestação de contas do FEPJ, exercício 2023, encaminhado ao TCEMG

Evento 20456471	Relatório conclusivo decorrente da auditoria operacional sobre a Política de incentivo à participação institucional feminina no Poder Judiciário, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça.
Relatório de nº 03/2024	
Evento 20547862	Atividade de consultoria. Considerações acerca do Convênio nº 155/2024 celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes para a implantação do Procedimento de Polícia Judiciária Eletrônico - PPJe, projeto integrante do Programa Justiça Minas Integrada, visando à tramitação eletrônica de inquéritos policiais e demais medidas penais conexas.
Relatório de nº 04/2024	
Evento 21360725	Apresenta informações e considerações acerca dos processos administrativos sancionatórios instaurados em face de licitantes e contratados.
Relatório de nº 05/2024	

MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI	
Nº do evento	Assunto
16160615, 17371163, 17371718, 17674313, 17706564, 17944055, 18329015, 18676829, 18976219, 18990993, 19351625, 19707220, 19707290, 17944201, 18142831, 18313137, 18160615, 18425714, 18634883, 19115094, 18862074, 18906674, 19143410, 19387107, 19491345, 19573154, 19632992, 19811773, 19976294, 20017103, 20280270, 20280178, 20304048, 20304071, 20434715, 20489818, 20894719, 21015236, 21098845, 20304176, 20396655, 20415981, 20339869, 20502900, 20584875, 21081344, 21297820, 21337385, 21336900, 21429787, 21429731, 21429808, 21493061.	Ciência de instauração de Processo Administrativo contra fornecedor do TJMG, ressaltando que as informações foram devidamente registradas em Planilha para acompanhamento e monitoramento para possível emissão de Certificado de Auditoria e providências correlatas, a critério da SECAUD.
17369990	A Superintendência Administrativa Adjunta. Informações sobre acompanhamento dos Processos Administrativos instaurados em face das contratadas de obras e serviços de engenharia.
17406677	Ao GAPRE. Trata do trâmite interno acerca das recomendações do TCEMG quanto a aprovação das contas relativas à Unidade Orçamentária 1031, exercício 2022.
17406742	Ao GAPRE. Trata do trâmite interno acerca das recomendações do TCEMG quanto a aprovação das contas relativas à Unidade Orçamentária 4031 - FEPJ, exercício 2021
17520960	Ao Superintendente Administrativo Adjunto de Governança. Manifesta ciência da Resolução CNJ nº 538/2023, e que "Altera a Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e o Código de Ética da Magistratura".
17668899	À DEARHU. Complementa a Comunicação Interna - CI nº 406 / 2024, evento 17382435, com o apontamento dos setores/responsáveis do TJMG correspondentes às previsões da IN TCEMG nº 14/2011, levando em consideração particularidades das unidades orçamentárias TJMG e FEPJ.
17853778	A GEDIS. Encaminha análise dos Relatórios 17145225 e 17746606 elaborados pela Comissão constituída nos termos da Portaria nº 6341/PR/2023, para promover o inventário físico e financeiro dos bens permanentes pertencentes ao acervo bibliográfico.
17946003	Ao GAPRE. Manifesta ciência e confirma participação no Webinário de Esclarecimentos sobre o Ranking da Transparência, ano 2024, pela Plataforma Cisco Webex.
18125125	Ao GAPRE. Confirma participação no evento "A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Governança das Contratações" do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI	
Nº do evento	Assunto
18138344	Ao GAPRE. Manifesta ciência do Relatório de Inspeção CNJ 2023, (18014570); do Acórdão (17981244); da Promoção ASJUD-CNJ (18115252).
18174117	A DENGEP. Solicita informações acerca da existência de algumas garantias de seguro com vigência expirada que permanecem contabilizadas.
18174877	A DIRFOR. Solicita informações acerca da existência de garantia de seguro com vigência expirada que permanece contabilizada.
18176123	Ao GAPRE. Refere-se ao envio de resposta TCE em atendimento ao Ofício TCEMG nº 22243/2023, sobre os gastos realizados com Publicidade no ano de 2023.
18204075	Ao GAPRE. Manifesta sobre ciência da publicação da Portaria CNJ nº 57/2024, que altera a Portaria CNJ nº 25/2024 (evento SEI nº 18146832), que instituiu o regulamento do Ranking da Transparência para o ano corrente relativo ao ano de 2024.
18266787	A DIRFOR. Encaminha sugestões de acompanhamento do painel de monitoramento das metas de implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário e de ciência do Painel resultante da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br .
18258301	Ao Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo. Informa a disponibilização, em bloco de assinatura, do Ofício 11047, destinado aos magistrados com competência na matéria de Execução Penal, que contém a solicitação de resposta ao questionário sobre Destinação de Recursos de Prestação Pecuniária.
18307841	A CONTROL. Encaminha análise dos Relatórios elaborados pela Comissão constituída para promover o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, levantamento das dívidas fluante e fundada e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da U.O. 4031 – FEPJ.
18313472	A DIRFIN. Encaminha análise dos Relatórios elaborados pela Comissão constituída para promover o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, levantamento das dívidas fluante e fundada e das contas de controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos da Unidade Orçamentária 1031.
18371585	A DIRFIN. Refere-se ao monitoramento da Nota Técnica de Auditoria nº 01/2022, que recomendou à DIRFIN analisar e aprimorar seus procedimentos para garantir a observância da ordem cronológica de pagamentos exigida pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), incluindo a publicação mensal dessa ordem. Por meio da manifestação, foram solicitadas informações atualizadas sobre o cumprimento da medida legalmente prevista.
18373024	A COPAT. Informa análise dos relatórios elaborados pela Comissão constituída para promover o inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente, e materiais de consumo e de inventário financeiro dos bens permanentes em uso, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis.
18437087	A DENGEP. Encaminha Quadro Demonstrativo de Obras conferido pela SECAUD para as alterações necessárias.
18440431	Ao GAPRE. Apresenta considerações sobre o procedimento de consulta no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O caso específico se referiu à consulta sobre a possibilidade de os municípios disponibilizarem estagiários para atuar em outra entidade pública mediante acordo de cooperação técnica com lei local autorizativa, anuência do educando e da instituição de ensino e nos moldes da Lei Federal 11.788/2008.
18455085	A CECONTI. Informa que os itens de transparência sob responsabilidade desta SECAUD encontram-se atualizados na página institucional.
18505082	A GEPAG. Apresenta informações sobre o Acórdão TCEMG, autos nº 1119370, que determinou o registro de ato concessório de aposentadoria de Cornélio José Carvalho Costa e do Recurso Ordinário apresentado pelo Ministério Público de Contas, nos autos TCEMG nº 1164061.
18927697	Ao GAPRE. Encaminha processado contendo a prestação de contas anual - exercício 2023, relativo à UO 4031- FEPJ, encaminhada ao TCEMG no dia 26/04/2024.
18928524	Ao GAPRE. Encaminha processado contendo a prestação de contas anual - exercício 2023, relativo à UO 1031- TJMG, encaminhada ao TCEMG no dia 26/04/2024.
18977102	A SECAUD. Informa, em âmbito interno, a aprovação das contas da unidade orçamentária 1031 - TJMG relativas ao exercício de 2021, com recomendações, pontuando o atendimento de providências e sugerindo o arquivamento.
19114964	Ao GAPRE. Informa as medidas de participação no tocante ao Levantamento Nacional da Transparência Pública adotadas pela SECAUD com a cooperação do CECONTI.

MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI	
Nº do evento	Assunto
19141333	À SEGOVE. Manifesta concordância com a solicitação de dilação de prazo constante do evento 19136850 para remessa de informações relativa ação coordenada de auditoria sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.
19168509	Ao GAPRE. Apresenta considerações sobre o Relatório Final da Auditoria Operacional expedido pela Coordenadoria de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre violência Contra a Mulher e apresenta minuta de Ofício (evento nº 19168837).
19185193	Ao GAPRE. Informa sobre providências relativas ao relatório da Inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça
19193850	AO CNJ. Manifesta ciência acerca do ato normativo editado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a saber, o Provimento CN-CNJ nº 165, de 16 de abril de 2024, que institui o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.
19386435	Ao GAPRE. Manifesta acerca do Relatório da Unidade Técnica, constante dos autos do Processo TCEMG nº 1144786, concernente à Prestação de Contas da Unidade Orçamentária 4031 – Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exercício de 2022.
19412382	A DEPLAG. Informa ciência do Ofício Circular da Presidência 003/GAPRE sobre o Programa Orçamentário do FEPJ para 2025.
19414173	Ao GAPRE. Após a aprovação da Minuta de Ofício elaborada por esta SECAUD, informamos que enviamos via e-TCE o Ofício nº 29978/2024, dentro do prazo estipulado pelo TCEMG conforme recibos anexados.
19477758	Ao GAPRE. Manifesta sobre a atualização de informações no Sistema de Gestão de Identidade – SGI, instituído no âmbito do TCEMG.
19514547	A DEPLAG. Encaminha estimativa de gastos para o exercício de 2025, em atenção ao Ofício Circular da Presidência n.º 03/GAPRE/2024.
19561157	Ao GAPRE. Manifesta acerca do Programa Nacional de Transparência Pública. Projeto Levantamento Nacional da Transparência Pública, edição 2024.
19663818	A DIRFIN, DENGEP e DIRFOR. Apresenta retificação de conteúdo das Diligências de Auditoria nº 8 (evento 19630388), 9 (evento 19630468 e 10 (evento 19630551).
19706493	Ao GAPRE. Manifesta acerca da Promoção ASJUD-CNJ 19634989 e aos Despachos 19671266 e 19680576, relativos ao preenchimento de questionários elaborados pela Secretaria de Auditoria do CNJ, sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, objeto da Ação Coordenada de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça
19748254	A Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de João Monlevade. Solicitação de documentos complementares aos processos (editais de destinação).
19947989	A Desembargadora Alice de Souza Birchal, e Juiz José Honório de Rezende, Juiz da Infância e Juventude de Belo Horizonte. Encaminha o Relatório Final de Auditoria Operacional (evento 19948804) e o Acórdão (evento 19948566) dos autos 1135217/TCEMG, que se refere à auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar o planejamento e a gestão das atividades relacionadas às ações de proteção à criança e ao adolescente no âmbito do Estado de Minas Gerais

MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI

Nº do evento	Assunto
<p>19482842, 19482991 19483130, 19483231, 19491667,19491979, 19492152, 19502965, 19503262, 19514392, 19514474, 19514557, 19522800, 19526312, 19526442, 19528392, 19529303, 19541829, 19542365, 19543284, 19543806, 19563507, 19588895, 19589362, 19589464, 19748236, 19748254, 19748625, 19748870, 19749029, 19754046, 19754117, 19754282, 20082476, 20347218.</p>	<p>Auditoria de Prestação Pecuniária. Solicitação de documentação complementar dos processos de destinação de recursos advindos das penas de prestação pecuniária. Envio de editais relativos às seguintes comarcas:</p> <p>Alpinópolis, Araxá, Arcos, Barbacena, Bom Despacho, Canápolis, Capelinha, Cataguases, Cláudio, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Diamantina, Frutal, Guaxupé, Inhapim, Ipatinga, Itabira, Itajubá, Ituiutaba, Iturama, João Monlevade, Manhuaçu, Manhumirim, Medina, Monte Carmelo, Nanuque, Nova Serrana, Paracatu, Paracatu, Salinas, Santa Luzia, Taiobeiras, Uberaba, Uberlândia e Visconde do Rio Branco.</p>
<p>20248860</p>	<p>À GECON. Sugere alterações na minuta de Portaria relativa ao encerramento do exercício de 2024.</p>
<p>20317864</p>	<p>Ao GAPRE. Assessoria da Presidência. Informa concordância com as informações apresentadas pela DIRFIN no tocante ao teor do Ofício 14025/2024 - SEC/PLENO, por meio do qual o TCEMG, no âmbito do o Processo nº 1114783 relativo ao Balanço Geral do Estado - exercício de 2021, comunica a disponibilização de recomendações dirigidas a este TJMG.</p>
<p>20401293</p>	<p>A GECON. Tratativas sobre a elaboração da minuta de ato normativo sobre as encerramento de exercício, sugerindo correção sobre o fluxo de atividades e envio dos relatórios das comissões de inventário.</p>
<p>20566748</p>	<p>A DIRFIN, DEPLAG, DIRSEP e SEPLAN. Manifesta ciência acerca da Minuta de Manual Simplificado de fiscalização do Convênio nº 155/2024, firmado entre o TJMG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.</p>
<p>20685656</p>	<p>Ao GAPRE. Manifesta acerca do projeto de mapeamento de dados pessoais e a gestão de riscos à privacidade, realizado pela Coordenação de Tratamento de Dados - COTRAD e supervisionado pelo Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal - CEGINP.</p>
<p>20762942</p>	<p>À DEARHU. Comunica expediente convertendo em diligência os Processos TCEMG nºs 1177238 e 1177245, referentes às aposentadorias dos servidores Maria Jandira Oliveira Amorim e Sérgio Luiz Alves, respectivamente, como também o Processo TCEMG nº 1177244, referente à aposentadoria do magistrado Geraldo Domingos Coelho.</p>
<p>20786633</p>	<p>Ao GAPRE. Manifesta acerca das informações inscritas na planilha-resposta, referente ao pedido de Providências nº 0000858-21.2024.2.00.0000, instaurado pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Relatório da Inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça nesta Corte.</p>
<p>20940751</p>	<p>Ao GAPRE. Informa que a SECAUD entende adequadas e suficientes as informações prestadas pelo CECONTI relativas aos manuais, programas e seminários de educação voltados à integridade e <i>compliance</i>.</p>
<p>20973249</p>	<p>Ao GAPRE. Encaminha informações referentes ao Programa Nacional de Transparência Pública e Projeto Levantamento Nacional da Transparência Pública, edição 2024.</p>
<p>21214757</p>	<p>Ao GAPRE. Apresenta considerações sobre as informações atualizadas acerca das medidas adotadas, no âmbito da competência deste Tribunal, em decorrência da Recomendação RIII.4 prevista nos autos do Processo TCEMG nº 1144601, relativo ao Parecer Prévio sobre o Balanço Geral do Estado - exercício de 2022.</p>

MANIFESTAÇÕES EM PROCESSOS SEI

Nº do evento	Assunto
21317096	A DIRSEP. Análise do Relatório elaborado pela Comissão constituída para promover o inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente estocado no almoxarifado da COPAT, o de materiais de consumo estocados no almoxarifado do COMAT, COTRANS, COSEC, GERSAT e inventário financeiro dos bens permanentes em uso, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, constituída nos termos da Portaria nº 6892/PR/2024, cuja apuração teve por data-base 31/10/2024
21352490	A DIRFIN. Refere-se à análise do Relatório da Comissão constituída pela Portaria nº 6895/PR/2024 que promoveu os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, do levantamento das dívidas fluante e fundadas e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

DILIGÊNCIAS

Nº	Assunto	Resposta da Área
001/2024 Evento 17819687	À DEARHU. Manifesta acerca de inconsistências no Relatório da Comissão, sobre pagamentos rejeitados.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
002/2024 Evento 17857545	À DEARHU. Solicita justificativa sobre as variações identificadas e informação do detalhamento da composição do valor referente às DEAs – Despesas de Exercícios Anteriores registradas no item 3.3.90.92 e as registradas no item 3.1.90.92, classificadas como DEAs – Despesas de Exercícios Anteriores, discriminando as rubricas que o compõem.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
003/2024 Evento 18171233	À DIRSEP. Solicita informações acerca da existência de algumas garantias de seguro com vigência expirada que permanecem contabilizadas.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
004/2024 Evento 18174117	Solicita informações acerca da existência de algumas garantias de seguro com vigência expirada que permanecem contabilizadas.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
005/2024 Evento 18174877	À DIRFOR. Solicita informações acerca da existência de garantia de seguro com vigência expirada que permanece contabilizada.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.

DILIGÊNCIAS

Nº	Assunto	Resposta da Área
006/2024 Evento 19279122	À DIRFIN. Trata-se do ofício 9643/2024/Pleno/TCEMG (evento 19256178) referente à análise técnica do TCEMG das contas do FEPJ relativas ao exercício de 2022, enviado ao Des. Gilson Soares Lemes.	As informações foram devidamente prestadas.
008/2024 Evento 19630388	À DENGEP. Encaminha anomalias referentes ao levantamento de cauções/fianças/garantias que estão com vigência expirada informadas pela Comissão inventariante.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
009/2024 Evento 19630468	À DIRFOR. Encaminha anomalias referentes ao levantamento de cauções/fianças/garantias que estão com vigência expirada informadas pela Comissão inventariante	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
010/2024 Evento 19630551	À DIRSEP. Encaminha anomalias referentes ao levantamento de cauções/fianças/garantias que estão com vigência expirada informadas pela Comissão inventariante.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
011/2024 Evento 19632287	À DIRFOR. Solicita esclarecimentos sobre metas físicas e metas financeiras.	As informações foram devidamente prestadas.
012/2024 Evento 20031855	À SEPLAN. Encaminha anomalias referentes ao levantamento de cauções/fianças/garantias que estão com vigência expirada informadas pela Comissão inventariante.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
13/2024 Evento 20033744	À DIRFOR. Encaminha anomalias referentes ao levantamento de cauções/fianças/garantias que estão com vigência expirada informadas pela Comissão inventariante.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
14/2024 Evento 20070307	À DIRFOR. Encaminha anomalias referentes ao levantamento de cauções/fianças/garantias que estão com vigência expirada informadas pela Comissão inventariante.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
15/2024 Evento 20070417	À DIRSEP. Encaminha anomalias referentes ao levantamento de cauções/fianças/garantias que estão com vigência expirada informadas pela Comissão inventariante.	As informações foram devidamente prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2023.
16/2024 Evento 20070550	À SEPLAN. Encaminha anomalias referentes ao levantamento de cauções/fianças/garantias que estão com vigência expirada informadas pela Comissão inventariante	As informações foram prestadas e inseridas na Prestação de Contas de 2024.

COMUNICAÇÕES INTERNAS

Nº	Assunto	Resposta da Área
Evento 17561367	Ao GMF. Solicita relação de processos de destinação de recursos advindos da prestação pecuniária. Anos 2020 a 2023.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17914789	Ao GMF. Solicita disponibilizar o acesso a todos os processos listados na planilha evento SEI 17832965.	Solicitação atendida pela área.
Evento 18142814	Ao GMF. Solicita colaboração para subscrever, em conjunto com a SECAUD, expediente que pede o preenchimento de questionário pelos juízos da execução penal.	Solicitação atendida pela área.
Eventos 19262018, 19262053, 19262085, 19262087, 19262059, 19262073, 19262075, 19262077, 19262106, 19262091, 19262121, 19262122, 19262110, 19262140, 19262124, 19262131, 19262146, 19262147, 19262152, 19262155, 19262156, 19264767, 19264773, 19264777, 19264826, 19264803, 19264818, 19264846, 19264833, 19264864, 19264871, 19264887, 19264889, 19264913, 19264940, 19264943, 19264954, 19264981, 19265007, 19265017, 19265040, 19265047, 19265058, 19265087, 19265065, 19265071, 19265102, 19265104, 19265107, 19265115, 19265145, 19265150, 19265157, 19265158, 19265179, 19265183, 19265201, 19265221, 19265190, 19265192, 19265194, 19265225, 19265229, 19265238, 19265245, 19265263, 19265268, 19265035, 19265279, 19265294, 19265275, 19266435, 19266440, 19267225, 19374485, 19261968, 19322770, 19262139	<p>Comunicado de auditoria. Solicitação de documentos relativos aos Procedimentos adotados no âmbito do TJMG nos processos de transferência dos recursos advindos das penas de prestação pecuniária, destinados à vara com competência na matéria de execução penal das seguintes comarcas: Abre Campo, Alpinópolis, Araçuaí, Araxá, Arcos, Bambuí, Barbacena, Bocaiuva, Bom Despacho, Cambuí, Campo Belo, Canápolis, Capelinha, Caratinga, Carmo da Mata, Cataguases, Cláudio, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coração de Jesus, Coronel Fabriciano, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Frutal, Guanhães, Guaxupé, Inhapim, Ipatinga, Itabira, Itajubá, Itambacuri, Itamonte, Itaúna, Ituiutaba, Iturama, Janaúba, João Monlevade, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Lajinha, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Medina, Monte Carmelo, Monte Sião, Montes Claros, Muriaé, Nanuque, Nova Lima, Palmas, Paracatu, Pará de Minas, Passos, Patrocínio, Perdões, Ponte Nova, Porteirinha, Prata, Rio Paranaíba, Salinas, Santa Luzia, Serrana, Serro, Sete Lagoas, Taiobeiras, Teófilo Otoni, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha, Vazante, Visconde do Rio Branco.</p>	<p>Solicitação atendida pelas unidades judiciárias.</p>
Eventos 19400296, 19445798, 19448626, 19449299, 19449463, 19449522, 19449811, 19399748	<p>Solicitação de documentação complementar dos processos de destinação de recursos advindos das penas de prestação pecuniária. Envio de editais relativos às seguintes comarcas: Ubá, Campo Belo, Sete Lagoas, Abre Campo, Cambuí, Rio Paranaíba, Varginha, Lagoa da Prata.</p>	<p>Solicitação atendida pelas unidades judiciárias.</p>
Evento 17389948	A DIRCOR. Solicita informações para instrução da prestação de contas do exercício de 2023.	Solicitação atendida pela área.

COMUNICAÇÕES INTERNAS

Nº	Assunto	Resposta da Área
Evento 17389568	A DIRDEP. Solicita informações relativas à realização de diversos concursos públicos, sob gestão da DIRDEP, para instrução da prestação de contas do exercício de 2023.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17390090	A COAAJ. Solicita informações para instrução da prestação de contas do exercício de 2023. Concurso de juiz leigo.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17383814	À DENGEP. Solicita informações para instrução da Prestação de contas do exercício de 2023.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17393511	A DIRSEP. Solicita informações para instrução da Prestação de contas do exercício de 2023.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17406430	A DEPLAG. Solicita informações para instrução da Prestação de contas do exercício de 2023.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17406335	A DIRFIN. Solicita informações para instrução da Prestação de contas do exercício de 2023.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17382147	A DEARHU. Solicita informações para instrução da prestação de contas do exercício de 2023. Quantitativo de servidores e magistrados.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17382435	A DEARHU. Solicitadas informações para instrução da prestação de contas do exercício de 2023. Rol de responsáveis.	Solicitação atendida pela área.
Eventos 17406765, 17406757 e 17406706	A CONTROL, A GEJUR e à COPAT: Solicita que o Relatório de Inventário e os documentos que o subsidiam estejam em PDF pesquisável e sejam legíveis, conforme preconiza o Art. 4º, § 3º da Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023. para instrução da prestação de contas do exercício de 2023.	Solicitação atendida pela área.
Evento 18370278	A GEFIN. Observância da ordem cronológica de pagamentos decorrentes de contratações.	Solicitação atendida pela área.
Evento 18916289	Ao GAPRE. Programa Nacional de Transparência Pública. Projeto Levantamento Nacional da Transparência Pública, edição 2024. Providências relacionadas à temática.	Solicitação atendida pela área.
Eventos 18991855, 18991734, 18991586, 18991415, 18991161, 18990313, 18990113, 19184377, 19428093, 19182594 e 19529334	À GERSAT, SEGOVE, DIRSEP, DIRCOM, DEARHU, DIRDEP, DEPLAG e SEPLAN. Solicita informações para instrução da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário para os seguintes setores:	Solicitações atendidas pelas áreas.
Evento 20456426	Ao GAPRE. Encaminha para apreciação, o Relatório de Auditoria nº 03/2024, decorrente da Auditoria Operacional sobre a Política de Incentivo à Participação Feminina, coordenada pelo CNJ.	Solicitação atendida pela área.
Evento 20547887	Ao Juiz Auxiliar Superintendente Adjunto de Planejamento – CGJ. Considerações e sugestões acerca de possíveis ações gerenciais e fiscalizatórias. Convênio nº 155/2024. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Relatório de Auditoria nº 04/2024.	Solicitação atendida pela área.
Evento 21178480	Ao Gabinete do Desembargador Nelson Missias de Moraes. Comunica aprovação das Prestações de Contas pelo TCE-MG (exercícios 2018, 2019 e 2020)	O expediente foi recebido pelo destinatário.
Evento 20875115	A DIRDEP. Solicita informações sobre Acompanhamento/Monitoramento de Medidas adotadas em decorrência do Relatório de Auditoria nº 07/2021	Solicitação atendida pela área.

COMUNICAÇÕES INTERNAS

Nº	Assunto	Resposta da Área
Evento 20299559	A DEARHU. Comunica a realização, de exame de auditoria interna previsto no Plano Anual de Auditoria, aprovado pela Presidência, que tem por escopo avaliar a conformidade dos procedimentos adotados no âmbito do TJMG nos processos de concessão do adicional trintenário aos servidores que adquiriram direito até a data de 27/06/2016.	Solicitação atendida pela área.
Evento 21129513	A DEARHU. Solicita o encaminhamento, por meio digital, dos Processos de Aposentadoria dos seguintes servidores: Alexandre Aurélio de Oliveira (0-8888-8) e Célio de Azevedo Meira (1-20.720-9)	Solicitação atendida pela área.
Evento 20872008	A DEARHU. Solicita o encaminhamento, por meio digital, dos Processos de Aposentadoria dos seguintes servidores: Tânia Mara Soares, Valdevino Altino Góis, Valéria Silveira Murta.	Solicitação atendida pela área.
Evento 20372762	A DEARHU. Encaminha informações extraídas do Módulo FISCAP do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para fins de conhecimento e providências que entender cabíveis.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17369809	A DEARHU. Encaminha Planilha de Irregularidades do TCE-MG 1º Ciclo de Acompanhamento Contínuo da Gestão de Pessoal e solicita informação das medidas adotadas.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19206151	A DEARHU. Solicita informações quanto às medidas adotadas pela DEARHU em resposta ao à fiscalização desenvolvida no âmbito do 1º Ciclo de Acompanhamento Contínuo da Gestão de Pessoal. Solicita informação das medidas adotadas.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19610176	A DEARHU. Comunica expediente do TCEMG contendo determinação do Conselheiro Cláudio Terrão, com relação à aposentadoria da servidora de 1ª instância Áurea Mendes de Oliveira no processo nº 1114248.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19822482	A DEARHU. Comunica expediente do TCEMG - Intimação n. 14012/2024, contendo determinação do Conselheiro Cláudio Terrão, com relação à aposentadoria do servidor de 1ª instância Luiz Otávio Álvares de Almeida no processo nº 1119446. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19428784	A DEARHU. Comunica determinação do Conselheiro Cláudio Terrão, com relação à aposentadoria da servidora de 1ª instância Andreia de Paiva Lanna. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 21198725	A DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência o processo nº 1041179, referente à aposentadoria do servidor Nicolau Inácio Ward de Paiva. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 21298095	A DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência os processos nº 1172630 e 1177266, referente às aposentadorias dos servidores José Antônio Lima de Souza e Mariângela de Almeida Carneiro, respectivamente. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 21352796	A DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência os processos nº 1.181.026, 1.181.025, 1.181.036 e 1.181.034 referente à aposentadoria dos servidores Antônio Bento da Silva Neto, Ana Cláudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes, Hélio Rodrigues Cintra e José Cláudio Batista da Silva, respectivamente. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 21369315	A DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência o processo nº 1181033, referente à aposentadoria da servidora Ana Célia Oliveira Diniz Vilela. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.

COMUNICAÇÕES INTERNAS

Nº	Assunto	Resposta da Área
Evento 20374483	A DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência os processos nº 1174063, 1172617 e 1174062, referente às aposentadorias dos servidores Nyara Caires Lima, Paulo de Tarso Cunha e Helene Gonçalves, respectivamente. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 20630371	À DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência o processo nº 1172621, referente à aposentadoria do servidor José Júlio Félix. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 20796715	A DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência o processo nº 1177239, referente à aposentadoria do servidor Wender Baltazar de Lima.	Solicitação atendida pela área.
Evento 20813361	A DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência o processo nº 1177247, referente à aposentadoria da servidora Valéria da Silva Tavares. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 20847564	A DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência o processo nº 1177251, referente à aposentadoria do servidor Michel Geraldo Salomão. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19610163	A DEARHU. Comunica publicação do TCEMG de expediente convertendo em diligência os processos nº 1170581 e 1170586, referentes às aposentadorias dos servidores Gerson Luís Martins e Orlando de Paiva Lopes, respectivamente. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19553408	A DEARHU. Comunica expediente convertendo em diligência os processos nº 1170607 e 1170613, referentes às aposentadorias das servidoras Ângela Vânia Moreira e Maria Lúcia Mota. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19583733	A DEARHU. Comunica expediente convertendo em diligência o processo nº 1170580, referente à aposentadoria da servidora Marli Lúcia de Lima Oliveira. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19312055	A DEARHU. Comunica expediente convertendo em diligência o processo nº 1166727, referente à aposentadoria da magistrada Maria das Graças Silva Albergaria dos Santos Costa. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19430216	A DEARHU. Comunica expediente convertendo em diligência o processo nº 1166742, referente à aposentadoria do servidor Tarlei Lourenço de Lima. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 18233168	A DEARHU. Comunica expediente convertendo em diligência o processo nº 1147571, referente à aposentadoria do servidor Antônio Moreira Neto. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.

COMUNICAÇÕES INTERNAS

Nº	Assunto	Resposta da Área
Evento 18294829	A DEARHU. Comunica expediente convertendo em diligência os processos nº 1.163.769, 1.163.755, 1.163.743 e 1.163.745 referentes à aposentadoria das servidoras Sara Henriques Michilini, Kassiane Karen Costa Jorge Barroso, Waléria Campos de Carvalho e Tereza Cristina Delgado Pires da Silva, respectivamente. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 19032240	À DEARHU. Comunica expediente convertendo expediente convertendo em diligência o processo nº 1166746, referente à aposentadoria do servidor Marco Aurélio Bueno. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17763073	A DEARHU. Comunica expediente convertendo em diligência o processo nº 1159902, referente à aposentadoria do servidor Wesley Hott Vieira. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 17494496	A DEARHU. Comunica expediente convertendo em diligência o processo nº 1159897, referente à aposentadoria da servidora Ivone Aparecida De Sena. Solicita que as justificativas encaminhadas ao TCE, em atendimento à diligência, sejam informadas à SECAUD.	Solicitação atendida pela área.
Evento 20865098	A CESUS. Solicita informações relativas ao monitoramento das recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria nº 06/2022	Solicitação atendida pela área.
Evento 20865025	A DEPLAG. Solicita informações relativas ao monitoramento das recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria nº 04/2022.	Solicitação atendida pela área.
Evento 21269176	A DENGEP. Solicita o envio da relação de todos os edifícios do Tribunal e a respectiva informação se dispõem da licença de AVCB	Solicitação atendida pela área.

OFÍCIOS

Nº	Assunto
Evento 18258444	Aos Juízes e Juízas com competência na matéria de Execução Penal. Apresenta solicitação de resposta ao questionário sobre Destinação de Recursos de Prestação Pecuniária.
Evento 18903242	Ao Conselheiro Gilberto Diniz - Presidente do TCEMG. Encaminha Prestação de Contas do Exercício de 2023 – Unidade Orçamentária 4031 – FEPJ.
Evento 18903173	Ao Conselheiro Gilberto Diniz - Presidente do TCEMG. Encaminha Prestação de Contas do Exercício de 2023 – Unidade Orçamentária 1031 –TJMG.
Evento 19393942	Aos Conselheiros Gilberto Diniz e Durval Ângelo / TCEMG. Resposta aos Ofícios nº 9643/2024 e nº 9644/2024 – SEC/PLENO. Apresenta informações e documentos acerca das recomendações contidas no Relatório da Unidade Técnica, constante dos autos do Processo nº 1144786, concernente à Prestação de Contas da Unidade Orçamentária 4031 – Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exercício de 2022.

CERTIFICADOS DE AUDITORIA

Nº	Assunto
01/ 2024 Evento 17482673	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DIRSEP nº 001/2023, autos do Processo SEI nº 0949095-68.2022.8.13.0000, em desfavor de Plantão Serviços de Vigilância Ltda., em virtude da infringência dos termos contratuais e inadimplência no pagamento das remunerações das férias no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do início do respectivo período, em desacordo com o art. 145 da CLT (Contrato nº 331/2021, Pregão Eletrônico nº 144/2022, Planejamento SIAD nº 558/2022 – Planejamento SISUP nº 594/2022). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 06 meses.

CERTIFICADOS DE AUDITORIA

Nº	Assunto
02/2024 Evento 18293234	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DENGEP nº 034/2022, autos do Processo SEI nº 0528425-74.2022.8.13.0000, em desfavor de Construtora Única Ltda., em virtude do inadimplemento contratual e atraso injustificado na entrega da obra (Contrato nº 081/2020, Dispensa de Licitação nº 012/2020, Planejamento SIAD nº 249/2020, Planejamento SISUP nº 304/2020). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 24 meses.
03/2024 Evento 18344246	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DIRSEP nº 006/2018, autos do Processo SEI nº 0045153-82.2024.8.13.0000, em desfavor de Editora NDJ Ltda., em virtude do descumprimento contratual (Contrato nº 046/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 055/2016, Planejamento SIAD nº 720/2016, Planejamento SISUP nº 2700/2016). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 02 anos.
04/2024 Evento 18949207	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DIRSEP nº 005/2023, autos do Processo SEI nº 0123557-84.2023.8.13.0000, em desfavor de Plantão Serviços de Vigilância Ltda., em virtude da infringência dos termos contratuais e inadimplência no pagamento das remunerações das férias no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do início do respectivo período, em desacordo com o art. 145 da CLT (Contrato nº 331/2021, Pregão Eletrônico nº 144/2022, Planejamento SIAD nº 558/2022 - Planejamento SISUP nº 594/2022). Certificado para inclusão no CAFIMP. Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 02 anos.
05/2024 Evento 19156859	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DENGEP nº 011/2021, autos do Processo SEI nº 0020311-43.2021.8.13.0000, em desfavor de PMMX Engenharia Ltda., em virtude da paralisação sem justa causa na execução da obra contratada e pendência na apresentação de parte da documentação prevista contratualmente (Contrato nº 246/2020 – Licitação nº 099/2020 – Concorrência – Lote 02, Planejamento SIAD nº 378/2020 – Planejamento SISUP nº 449/2020). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 24 meses.
06/2024 Evento 19491727	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DENGEP nº 036/2022, autos do Processo SEI nº 0563907-83.2022.8.13.0000, em desfavor de Construtora Única Ltda., em virtude de descumprimento contratual e ausência de entrega do objeto contratado (Contrato nº 082/2020, Licitação nº 011/2020, Planejamento SIAD nº 248/2020 – Processo SISUP nº 305/2020). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 24 meses.
07/2024 Evento 19879357	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DIRSEP nº 025/2019, autos do Processo SEI nº 0030757-76.2019.8.13.0000, em desfavor de Leandro Magalhães Maciel - ME, em virtude da infringência de regra licitatória (Item 12.1, alínea "a" – Licitação nº 0178/2018 – Lote 01, Planejamento SIAD nº 774/2018). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 12 meses.
08/2024 Evento 19998603	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DIRSEP nº 027/2018, autos do Processo SEI nº 0155914-83.2024.8.13.0000, em desfavor de COMBRASEN - Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia Ltda. , em virtude da apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Federal falsa para sua habilitação em processos licitatórios (Licitações nºs. 100/2018, Licitação nº 112/2018 e Licitação nº 113/2018. Planejamentos SIAD nº 378/2018, nº 463/2018 e nº 464/2018, respectivamente). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 12 meses.
09/2024 Evento 20878621	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DENGEP nº 028/2023, autos do Processo SEI nº 0722228-85.2023.8.13.0000, em desfavor de LM Serralheria Padre Lourenço Ltda.-ME , em virtude da inexecução contratual (Dispensa de licitação, da Nota de Empenho nº 784/2023. Planejamento SIAD nº 035/2023). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 12 meses.
10/2024 Evento 21113429	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DENGEP nº 037/2022, autos do Processo SEI nº 0578601-57.2022.8.13.0000, em desfavor de Walter Lopes Engenharia Ltda. , em virtude do atraso injustificado para o início da obra por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como pelo inadimplemento na entrega da documentação necessária prevista na ordem de início (Licitação nº 067/2022, Concorrência. Processo SISUP nº 188/2022 – Planejamento SIAD nº 174/2022). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 24 meses.
11/2024 Evento 21353452	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DENGEP nº 015/2022, autos do Processo SEI nº 0197605-48.2022.8.13.0000, em desfavor de Construtora Sinarco Ltda. , em virtude do descumprimento na execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Nova Lima/MG, diante do atraso na conclusão do objeto contratual e da mora na apresentação da documentação trabalhista (Licitação nº 100/2018, Concorrência. Processo SISUP nº 508/2018 – Planejamento SIAD nº 378/2018). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 12 meses.

CERTIFICADOS DE AUDITORIA	
Nº	Assunto
12/2024 Evento 21355058	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DENGEP nº 008/2024, autos do Processo SEI nº 0033079-93.2024.8.13.0000, em desfavor de Feroli Comércio e Serviços Eireli - ME. , em virtude do atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias (Licitação nº 030/2023 – Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços nº 087/2023 - Processo SISUP nº 1023/2023 – Planejamento SIAD nº 052/2023). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 24 meses.
13/2024 Evento 21357984	Certifica a regularidade na instrução do Processo Administrativo DIRSEP nº 012/2020, autos do Processo SEI nº 0079752-86.2020.8.13.0000, em desfavor de Flávia Marques Mayrinck Papelaria e Serviços , em virtude da inexecução total da obrigação assumida com o TJMG (Dispensa de Licitação – Nota de Empenho 5544/2020 – Cotação Eletrônica 244/2020). Inclusão no CAFIMP pelo prazo de 03 meses.

Notas Técnicas	
Nº	Assunto
Nota Técnica nº 01/2024 Evento 19506969	Processo SEI nº 0124609-81.2024.8.13.00000. Apresenta considerações sobre as atribuições e a composição do grupo coordenador do Fundo Especial do Poder Judiciário e sobre as demais estruturas de governança orçamentária e financeira e a importância da atuação de todas elas, considerando o início de novo mandato dos cargos de direção deste Tribunal de Justiça.
Nota Técnica nº 02/2024 Evento 19767995	Processo SEI nº 0134695-14.2024.8.13.0000. Sistema de Priorização de Obras e Plano de Obras 2025 - 2030. Observância das diretrizes instituídas pela Resolução CNJ nº 114/2010 e Resolução TJMG nº 687/2012 (e alterações dadas pelas Resoluções TJMG nº 816/2016, nº 851/2017 e nº 899/2019). Apresentação ao Órgão Especial para apreciação e aprovação.

Exames de auditoria relativos ao exercício de 2024.

a) Prestação de Contas das unidades orçamentárias TJMG e FEPJ. Processos SEI 0078375-41.2024.8.13.0000 e 0078378-93.2024.8.13.0000.

Os relatórios de prestação de contas anual das unidades orçamentárias 1031 - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Relatório nº 01/2024) e 4031 Fundo Especial do Poder Judiciário (Relatório nº 02/2024) concernentes ao exercício de 2023 foram elaborados e enviados ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa TCE nº 14/2011 e da Decisão Normativa TCE Nº 03/2023.

b) Auditoria operacional sobre a Política de incentivo à participação institucional feminina no Poder Judiciário, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça. Processo SEI 0197912-31.2024.8.13.0000.

Trata-se de ação de auditoria operacional coordenada pelo CNJ, modelo de trabalho que tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário. Em trabalhos desta natureza, o CNJ define o objeto e o escopo das análises, enquanto os Tribunais executam as atividades de interlocução com as áreas auditadas, coleta e análise de dados para propiciar o posterior encaminhamento de informações àquele Conselho. De posse das informações coletadas, o CNJ consolida as informações, em caráter regional, nacional, por porte do Tribunal ou por segmento.

O trabalho teve por objeto avaliar a implementação da Política de incentivo à participação institucional feminina no Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 255/2018, que objetiva alcançar pressuposto de igualdade de gênero e garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública.

Foi analisado se a política de incentivo à participação institucional feminina tem o apoio do sistema de governança e se a promoção e a valorização institucional da mulher são sustentadas por práticas de inclusão. Foi expedido o Relatório de Auditoria nº 03/2025, pontuando-se que o TJMG tem evoluído paulatinamente em seu papel institucional de equalizar seu quadro de pessoal de forma a apresentar paridade de gênero, raça e etnia, com recomendações de aprimoramento no tocante à definição de Política de Participação Institucional Feminina formal.

c) Análise de aspectos fiscalizatórios do Convênio nº 155/2024 celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de análise sobre o Convênio nº 155/2024 celebrado entre este Tribunal de Justiça e a Polícia Civil do

Estado de Minas Gerais, que tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes para a implantação do Procedimento de Polícia Judiciária Eletrônico - PPJe, projeto integrante do Programa Justiça Minas Integrada, visando à tramitação eletrônica de inquéritos policiais e demais medidas penais conexas, de modo a adequar os expedientes investigativos ao Processo Judicial Eletrônico - PJe e, com isso, conferir cumprimento ao estabelecido na Portaria Conjunta nº 46, de 21 de março de 2024.

Diante do que foi analisado dos termos do Convênio nº 155/2024 e das atividades de gestão e fiscalização incidentes sobre tal ajuste, os elementos de uma análise futura pela SECAUD foram repassados à SEPLAN por meio do Relatório nº 04/2024, nos moldes de atividade de consultoria^[17], para fins de auxílio ao acompanhamento e fiscalização a serem exercidos pela referida área. Em complemento, foram apresentados riscos e pontos de atenção para acompanhamento daquele setor.

d) Análise dos processos administrativos sancionatórios instaurados em face de licitantes e contratados.

Trata-se de trabalho que teve por objetivo apresentar informações e subsídios acerca de aspectos qualitativos e quantitativos de processos administrativos instaurados em face de licitantes e contratados pelo TJMG; informações produzidas pela própria instituição para subsidiar a tomada de decisões gerenciais quanto à temática e análises de dados a fim de que as áreas que conduzem tais expedientes possam identificar oportunidades de aperfeiçoamento de procedimentos e controles internos.

Como resultado das análises foi elaborado o Relatório de Auditoria nº 05/2025, contendo recomendações de estudo sobre possíveis padronizações e revisão de fluxos e expedientes.

e) Procedimentos adotados no âmbito do TJMG nos processos de transferência dos recursos advindos das penas de prestação pecuniária.

Trata-se de trabalho de auditoria que tem por escopo avaliar a conformidade dos procedimentos adotados no âmbito do TJMG nos processos de transferência dos recursos advindos das penas de prestação pecuniária para entidades públicas ou privadas com finalidade social, normatizada em âmbito nacional pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012 e, em âmbito interno, pelo Provimento Conjunto nº 27/2013 e pela Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

O primeiro módulo do exame de auditoria, tratado no Relatório nº 07/2023, contemplou a análise das publicações contidas na página das Penas Pecuniárias disponíveis no portal deste TJMG, para fins de verificação do atendimento ao princípio da transparência e critérios de divulgação previstos nos normativos acima informados. O segundo módulo, executado no ano de 2024 e ainda em curso no ano de 2025 refere-se à avaliação de conformidade dos procedimentos adotados pelos juízos com competência na matéria de Execução Penal nos processos de transferência dos recursos advindos das penas de prestação pecuniária para entidades públicas ou privadas com finalidade social.

Resultado do Monitoramento das decisões do TCEMG em contas anuais de exercícios anteriores (DN TCEMG nº 01/2025, art. 6º, Anexo V, item IV, 28-g).

No ano de 2024, o Tribunal de Contas exarou o Acórdão nos autos do Processo 1092399, relativo às contas do exercício de 2019, e o Acórdão nos autos do Processo 1102345, relativo às contas do exercício de 2020. Em ambos os casos, as contas foram julgadas regulares e, ato contínuo, os respectivos autos foram arquivados. Houve, porém, recomendações apresentadas a este Tribunal.

Tais recomendações foram similares em ambos os Acórdãos. Elas também são similares àquelas apresentadas no julgamento das contas do exercício de 2021, por meio do Acórdão exarado em 2023 nos autos do Processo 1119976. As recomendações previstas no referido Acórdão já foram objeto de considerações no Relatório de Auditoria que integrou a prestação de contas do FEPJ, exercício de 2023, enviada ao TCEMG em 26/04/2024.

Esquemáticamente, tem-se:

Exercício financeiro	Autos TCEMG	SEI TJMG	Data da sessão	Informações sobre monitoramento das recomendações:
2019	1092399	0270623-34.2024.8.13.0000	25/09/2024	Apresentada no presente Relatório de Auditoria
2020	1102345	0275767-86.2024.8.13.0000	25/09/2024	Apresentada no presente Relatório de Auditoria
2021	1119976	1046650-51.2023.8.13.0000	21/11/2023	Apresentadas no Relatório de Auditoria que integrou a prestação de contas do FEPJ, exercício de 2023, enviada ao TCEMG em 26/04/2024.

A seguir, estão dispostas as considerações acerca de cada uma das recomendações apresentadas por blocos temáticos:

a) Recomendação II, a e f, do Acórdão TCEMG 1092399 (relativo ao exercício de 2019) e Recomendação II, e e f, do Acórdão TCEMG 1102345 (relativo ao exercício de 2020):

<p>Recomendação prevista no Acórdão exarado em 2024, autos TCEMG 1092399, relativo ao exercício de 2019</p> <p>(Autos do Processo SEI 0270623-34.2024.8.13.0000)</p>	<p>Recomendação previstas no Acórdão exarado em 2024, autos TCEMG 1102345, relativo ao exercício de 2020</p> <p>(Autos do Processo SEI 0275767-86.2024.8.13.0000)</p>
<p>Recomendação II, a): propor à Superintendência Central de Contadoria Geral (SCCG/SEF) a correção das ocorrências que não se encontram de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);</p>	<p>Recomendação II, e) atuar junto à Superintendência Central de Contadoria Geral-SCCG/SEF para corrigir as ocorrências que não estão de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –MCASP;</p>
<p>Recomendação II, f): atentar para a Portaria n. 548, de 24, de setembro de 2015 e Anexo, que estabelece o plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis e Patrimoniais, dentre os quais, os prazos para reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e recuperação ao valor recuperável;</p>	<p>Recomendação II, f): atentar para a Portaria n. 548 de 24/09/2015 e seu Anexo, que estabelece o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis e Patrimoniais, dentre os quais, estabelece os prazos para reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e recuperação ao valor recuperável;</p>

A Nota Explicativa (evento 22165430) concernente ao Relatório sobre a execução orçamentária e financeira e patrimonial da unidade 4031, acerca do exercício de 2024, contém as seguintes observações apresentadas pela DIRFIN:

No que tange à atualização e adequação dos valores patrimoniais do TJMG, informamos que todas as movimentações foram realizadas pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário - COPAT, utilizando-se para tal fim o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD.

Ao final de 2019 realizou-se a primeira reavaliação dos bens móveis do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pautada nos regramentos elencados na Portaria da Presidência TJMG Nº4.720/2020. A Comissão Especial de Trabalho instituída pela Portaria da Presidência TJMG Nº 4.721/2020, para promover a análise dos resultados da reavaliação, realizou, em 2020, a revisão geral dos bens, efetuando ajustes para adequação dos valores apurados.

Concluída a etapa acima mencionada, iniciou-se em 2021 a depreciação dos bens móveis, cujo processo tem como premissa o método linear, por meio do qual é aplicada uma taxa constante ao longo da vida útil do ativo.

Porém, serão necessários implementações e ajustes, a exemplo da amortização. O TJMG, enquanto ente usuário do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD e Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, está adstrito aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade do estado. Ressalta-se que determinados procedimentos, preconizados pela Portaria STN nº 548, de 24/09/2015, aguardam definições pelos órgãos competentes, estando a Diretoria de Finanças, por meio da Gerência de Contabilidade, em constante busca por esclarecimentos e soluções junto à equipe técnica da Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/SEF, visando contribuir e concluir a definição dos procedimentos pendentes.

Destaca-se, finalmente, que, considerando a impossibilidade de se promover de forma individualizada a definição dos conceitos e metodologias que orientarão os registros contábeis em questão, invariavelmente, faz-se necessário aguardar os órgãos centrais de contabilidade e de gestão patrimonial do Estado para sua efetivação.

b) Recomendação II, b, do Acórdão TCEMG 1092399 (relativo ao exercício de 2019) e Recomendação II, a, Acórdão TCEMG 1102345 (relativo ao exercício de 2020):

<p>Recomendação prevista no Acórdão exarado em 2024, autos TCEMG 1092399, relativo ao exercício de 2019</p> <p>(Autos do Processo SEI 0270623-34.2024.8.13.0000)</p>	<p>Recomendação previstas no Acórdão exarado em 2024, autos TCEMG 1102345, relativo ao exercício de 2020</p> <p>(Autos do Processo SEI 0275767-86.2024.8.13.0000)</p>
<p>Recomendação II, b): propor à Superintendência Central de Contadoria Geral (SCCG/SEF) a adequação do registro contábil das aplicações financeiras na estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), tendo em vista que o FEPJ apresenta recursos em contas bancárias de aplicações financeiras, conforme conciliações e extratos bancários, fls. 1/ 1.292 da peça 23, registrados na conta contábil Bancos Conta Movimento, Balanço Patrimonial, peça 4, fl. 1, e não em conta contábil específica relacionada às aplicações financeiras;</p>	<p>Recomendação II, a) atuar junto à Superintendência Central de Contadoria Geral-SCCG/SEF a fim de verificar uma melhor adequação do registro contábil das aplicações financeiras na estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, tendo em vista que o FEPJ apresenta recursos em contas bancárias de aplicações financeiras, conforme conciliações e extratos bancários das fls. 1 a 432 da Peça 26, contudo o Fundo registrou tais recursos na conta contábil Bancos Conta Movimento, Balanço Patrimonial, Peça 4, fl. 1, e não em conta contábil específica de aplicações financeiras;</p>

A Nota Explicativa (evento 22165430) concernente ao Relatório sobre a execução orçamentária e financeira e patrimonial da unidade 4031, acerca do exercício de 2024, contém as seguintes observações apresentadas pela DIRFIN:

Destaca-se, ainda, a recomendação da Corte de Contas de adotar medidas junto à Superintendência Central de Contadoria Geral para aprimorar a adequação dos registros contábeis das aplicações financeiras conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. Esta questão foi objeto de análise detalhada pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal, em conjunto com a Superintendência Central de Contadoria Geral e Superintendência Central de Administração Financeira. O objetivo foi examinar a viabilidade de individualizar os registros dos fluxos financeiros diários, relativos às aplicações e resgates de caixa, por meio de contas contábeis específicas.

Preliminarmente, concluiu-se que essa medida apresenta certa incompatibilidade com os requisitos operacionais das movimentações financeiras diárias de recursos. Sugeriu-se, portanto, que a obtenção dessa informação fosse feita por meio de relatórios gerenciais e extratos das contas envolvidas.

É importante ressaltar que, do ponto de vista contábil, as movimentações em questão fazem parte do mesmo grupo de contas (Caixa e Equivalente de Caixa), não resultando em distorções nesse aspecto.

Atualmente, o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ, mantém 14 contas bancárias, das quais 7 apresentam uma movimentação diária bastante significativa em termos de volume de registros. Todas essas contas correntes estão vinculadas a uma correspondente conta bancária de aplicação, geralmente com resgate automático.

Considerando o número de contas correntes e as movimentações nelas observadas, a Diretoria de Finanças avalia que seguir a sugestão da área técnica do Tribunal de Contas do Estado – TCE resultaria em um custo operacional substancial na movimentação contábil entre contas bancárias e de aplicação, além de aumentar as chances de erros nos registros.

Além disso, é relevante destacar a orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em sua 10ª edição, sobre a relação custo-benefício. Embora o manual recomende o registro das aplicações financeiras como Equivalente de Caixa em uma conta contábil específica, também faz menção à necessidade de justificar os custos da informação contábil pelos benefícios obtidos, considerando a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a comparabilidade, a verificabilidade e a tempestividade.

A propósito:

“6.3.2. Custo-benefício

A informação contábil impõe custos, e seus benefícios devem justificá-los. A aplicação da restrição custo-benefício envolve avaliar se os benefícios de divulgar a informação provavelmente justificam os custos incorridos para fornecê-la e utilizá-la. Ao fazer essa avaliação, é necessário considerar se uma ou mais características qualitativas podem ser sacrificadas até certo ponto para reduzir o custo”. (MCASP 10ª edição página. 31).

Ao realizar essa avaliação, foi certificado de que, com os controles e procedimentos adotados pela DIRFIN, as características qualitativas da informação contábil não foram comprometidas, até por que os esclarecimentos pertinentes a esse tema estão devidamente registrados e analiticamente demonstrados em notas explicativas na Prestação de Contas Anual do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, incluindo também demonstrativos gerenciais específicos que visam aprimorar a discriminação dos eventos dessa natureza.

Vale dizer que a Diretoria mantém os registros contábeis dos rendimentos e saldos financeiro-contábeis representativos das movimentações financeiras rigorosamente em dia, demonstrando em seus aspectos patrimoniais e econômicos os resultados dessas movimentações.

c) Recomendação II, c e d, do Acórdão TCEMG 1092399 (relativo ao exercício de 2019) e Recomendação II, b e c, Acórdão TCEMG 1102345 (relativo ao exercício de 2020):

Recomendação prevista no Acórdão exarado em 2024 , autos TCEMG 1092399, relativo ao exercício de 2019 (Autos do Processo SEI 0270623-34.2024.8.13.0000)	Recomendação previstas no Acórdão exarado em 2024 , autos TCEMG 1102345, relativo ao exercício de 2020 (Autos do Processo SEI 0275767-86.2024.8.13.0000)
Recomendação II, c): continuar envidando esforços na coordenação do SIAD/SEPLAG para dirimir as inconsistências que persistem na emissão do relatório dos Bens Móveis em Uso;	Recomendação II, b) continuar envidando esforços junto à coordenação do SIAD/SEPLAG para dirimir as inconsistências que ainda persistem na emissão do relatório dos Bens Móveis em Uso;
Recomendação II, d): propor à SEPLAG solucionar as inconsistências entre o relatório no SIAD e o certificado impressos no mesmo sistema, as quais foram observadas pela comissão inventariante em relação aos Bens Imóveis;	Recomendação II, c): atuar junto à SEPLAG, para solucionar as inconsistências entre o relatório impresso no SIAD e o certificado impresso no mesmo sistema que foram observadas pela comissão inventariante em relação aos Bens Imóveis;

Em relação a tais recomendações, a Presidência do TJMG, por meio da Superintendente Administrativo Adjunto de Governança expediu o Ofício 15512/2024 (evento 18548992), direcionado à Superintendência Central de Gestão de Sistemas Corporativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, solicitando ajustes em funcionalidades do SIAD no tocante à emissão de relatório de bens em uso e de apuração de bens imóveis.

Em complemento, destaca-se que, neste Relatório já foram apresentadas informações a respeito, no item **“III.3.b.a - Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens pertencentes ao Ativo Permanente”**.

No subitem **“3) Pendência na emissão do Relatório relativo aos bens em uso pelo SIAD”** foi previsto que:

Cumpra mencionar que a COPAT – Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário sempre dialogou com a equipe técnica da SEPLAG/MG na tentativa de corrigir a divergência, visto que o mencionado Relatório é essencial para instrução da Prestação de Contas, encaminhada anualmente ao TCEMG.

Conforme se verifica do evento 22289714, a COPAT informa sobre a emissão do relatório de bens em uso sem divergências no mês de fevereiro/2025.

Em que pese a regularização da inconsistência em fevereiro/2025, a SECAUD seguirá acompanhando a apuração desse relatório para verificar a consistência das informações nos demais meses.

No subitem **“4) Inconsistência na apuração dos Bens Imóveis”** foi previsto que:

[...] consta no Relatório de Imóveis emitido pelo SIAD o total de 491 imóveis sendo que, desse total, 421 imóveis são de propriedade do Estado e 70 imóveis são de propriedade de terceiros, emprestados ao TJMG, diferente do total apontado no Certificado de realização de Inventário.

Segundo a COGEP, trata-se de inconsistência interna do próprio sistema SIAD.

Vale lembrar que as correções cabíveis deverão ser efetuadas pela equipe técnica da SEPLAG/MG, por ser essa Instituição responsável pela gestão do SIAD.

Ademais, a Coordenação de Gestão Predial – COGEP informa as últimas providências adotadas junto à SEPLAG/MG para regularização da inconsistência, conforme evento 20753277.

d) Recomendação II, e, do Acórdão TCEMG 1092399 (relativo ao exercício de 2019) e Recomendação II, d, Acórdão TCEMG 1102345 (relativo ao exercício de 2020):

Recomendação prevista no Acórdão exarado em 2024 , autos TCEMG 1092399, relativo ao exercício de 2019 (Autos do Processo SEI 0270623-34.2024.8.13.0000)	Recomendação previstas no Acórdão exarado em 2024 , autos TCEMG 1102345, relativo ao exercício de 2020 (Autos do Processo SEI 0275767-86.2024.8.13.0000)
--	---

Recomendação II, e): propor à administração do SIAFI e SIAD evidenciar com fidedignidade os registros contábeis nas contas Responsáveis por Bens Entregues P/ Cessão de Uso/Cessão Onerosa e/ou Comodato e Responsáveis por Bens Recebidos P/ Cessão de Uso /Comodato/Doações;

Recomendação II, d): atuar junto à administração do SIAFI e SIAD para que sejam evidenciados com fidedignidade os registros contábeis nas contas Responsáveis por Bens Entregues P/ Cessão de Uso/Cessão Onerosa E/ ou Comodato e Responsáveis por Bens Recebidos P/ Cessão de Uso /Comodato/Doações;

Quanto ao tema, a Comissão instituída pela Portaria nº 6892/PR/2024, responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos bens, mencionou no Relatório 21425360, data-base: 31/12/2024, as seguintes observações:

5. DOS BENS ENTREGUES E RECEBIDOS EM COMODATO

5.1 DOS BENS RECEBIDOS EM COMODATO

A conta contábil "Bens Móveis de Terceiros Entregues ao Estado p/ Uso-Cessão Onerosa-Comodato" – 8.1.2.9.1.08 contempla saldo no SIAD e no SIAFI de R\$ 7.000,42 (Sete mil reais e quarenta e dois centavos) conforme relatório (21661016), contemplando somente bens móveis.

Já a conta contábil "Bens Móveis Recebidos de Outra Unidade Administrativa do Estado" - 8.1.2.9.1.16 apresenta saldo zero no SIAD e no SIAFI, conforme relatório (21661016), abarcando somente bens móveis.

5.2 DOS BENS CEDIDOS EM COMODATO

A conta contábil "Bens Móveis do Estado Entregues a Terceiros p/ Uso - Cessão Onerosa/Comodato" – 8.1.1.9.1.10, reflete o seguinte, compreendendo somente bens móveis:

- No SIAD o saldo encontra-se zerado;
- No SIAFI o saldo encontra-se zerado;
- No GERENCIAL/CONTROL o saldo encontra-se zerado

No que tange aos bens recebidos em comodato, verifica-se que não houve divergência, tal como evidenciado na conciliação de dezembro/2024, evento 21043704.

Verifica-se ainda que em dezembro/2024 este Tribunal não possuía bens em comodato entregues a terceiros.

e) Recomendação II, g, do Acórdão TCEMG 1092399 (relativo ao exercício de 2019): *“adotar as medidas legais visando à quantificação do dano, caso houver, e a identificação do(s) responsável(s), para o ressarcimento do patrimônio, após esgotadas as medidas administrativas internas relativas aos bens não encontrados.”*

Trata-se de recomendação que não havia sido prevista anteriormente. Sobre tal tópico, destaca-se que o TJMG adota as medidas necessárias para tanto. Exemplificativamente, cita-se o que foi descrito neste Relatório no item II.4.1, relativamente aos bens não localizados e as respectivas sindicâncias instauradas.

f) Recomendação III, do Acórdão TCEMG 1092399 (relativo ao exercício de 2019): *“recomendar ao controle interno que realize auditoria visando à verificação das informações disponibilizadas por meio do SIAD, posto se concentrar nessa ferramenta a maior parte das divergências apuradas neste relatório, e o número de atores que perpassam as atividades a ela concernentes.”*

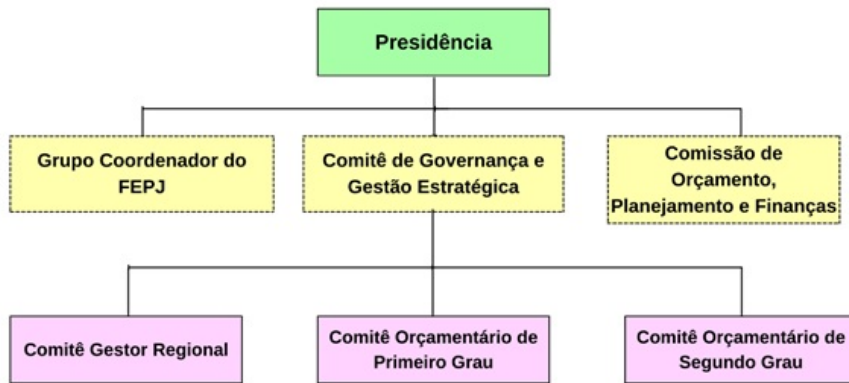
Sobre tal recomendação é importante pontuar o acompanhamento das eventuais pendências ou inconsistências são acompanhadas por esta Secretaria de Auditoria Interna e informadas nos Relatórios de auditoria que compõem a prestação de contas anual, tal como ora informado.

O TJMG tem envidado esforços para tratar com a SEPLAG/MG sobre as pendências e inconsistências, haja vista que as questões ainda não resolvidas carecem de solução no âmbito do Poder Executivo. Logo, considerando que no âmbito do SIAD a gestão das informações inseridas no sistema, bem como a priorização das medidas gerenciais de aprimoramento acontecem externamente ao Tribunal de Justiça, há uma limitação de ação da Secretaria de Auditoria Interna quanto à temática.

V – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico-financeiro organizado pelo gestor do fundo.

Na introdução/apresentação deste Relatório, foi mencionada a Lei Complementar Estadual nº 91/2006, no tocante à previsão de grupo coordenador como estrutura de governança de fundos estaduais; a Resolução TJMG nº 739/2013, que, dentre outros tópicos, apresenta a estruturação do referido colegiado, bem como sua atual composição estabelecida pela Portaria TJMG nº 6.765/2024.

É importante destacar que, em complemento à atuação do Grupo Coordenador do FEPJ, o modelo de governança orçamentária, financeira e estratégica do Tribunal de Justiça em suas duas unidades orçamentárias (FEPJ e TJMG) envolve a atuação conjunta de outros colegiados, a saber, Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças; Comitê de Governança e Gestão Estratégica; Comitê Gestor Regional e os Comitês Orçamentários de Primeiro Grau e de Segundo Grau, conforme disposto no diagrama abaixo:



A atuação de cada de uma destas estruturas está descrita a seguir:

- Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças:

Prevista em âmbito regimental, é composta pelo Presidente do Tribunal, que a presidirá, pelos Vice-Presidentes do Tribunal, pelo Corregedor-Geral de Justiça e por cinco outros desembargadores, sendo dois escolhidos pelo Presidente do Tribunal e três eleitos pelo Tribunal Pleno. Tem como atribuições emitir parecer sobre as propostas para as leis de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, acompanhar a execução do orçamento, a elaboração dos estudos relacionados ao orçamento e oferecer sugestões à direção do Tribunal ou ao Órgão Especial (conforme Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2012, Regimento Interno, artigo 48^[18]).

- Comitê de Governança e Gestão Estratégica:

Trata-se de órgão de assessoramento à Presidência, de caráter deliberativo. Seus objetivos referem-se, dentre outros, à análise e validação de propostas de políticas e estratégias institucionais e do Plano Estratégico de Gestão Institucional e verificação dos resultados alcançados frente às metas estabelecidas para as secretarias e as diretorias executivas que integram o Tribunal de Justiça.

Há uma inter-relação na composição do Comitê com o Grupo Coordenador do FEPJ: é que quatro, dos cinco membros titulares do Grupo comporão também o Comitê, considerando os atos normativos aplicáveis. Por essa razão, é importante pontuar que ainda que o Grupo Coordenador não tenha sido mencionado enquanto colegiado em alguma ata de reunião específica, na maioria das deliberações houve a participação de seus membros.

Resolução TJMG nº 739/2013, que regulamenta o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Artigo 8º (composição do Grupo Coordenador do FEPJ):	Portaria TJMG nº 6.765/2024 (Designa magistrados para comporem o grupo coordenador do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.)	Resolução TJMG nº 969/2021, artigo 4º (Composição do Comitê de Governança e Gestão Estratégica):
---	--	--

<p>Art. 8º - O grupo coordenador do FEPJ, ao qual competem as atribuições previstas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, será composto:</p> <p>I - pelo Presidente do Tribunal, que será membro nato do grupo coordenador e exercerá a sua Presidência;</p> <p>II - por três desembargadores ocupantes de cargos de direção do Tribunal de Justiça, e por um magistrado de primeiro grau, todos indicados pelo Presidente do Tribunal, para exercerem as funções de membros titulares.</p>	<p>- Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente (membro nato)</p> <p>- Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, Primeiro Vice-Presidente;</p> <p>- Desembargador Saulo Versiani Penna, Segundo Vice-Presidente;</p> <p>- Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, Corregedor-Geral de Justiça;</p> <p>- Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Juíza Auxiliar da Presidência.</p>	<p>Art. 4º O Comitê de Governança e Gestão Estratégica será constituído pelos seguintes membros:</p> <p>I - o Presidente do Tribunal de Justiça [...];</p> <p>II - o Primeiro Vice-Presidente [...];</p> <p>III - o Segundo Vice-Presidente [...];</p> <p>IV - o Terceiro Vice-Presidente;</p> <p>V - o Corregedor-Geral de Justiça [...];</p> <p>VI - o Superintendente Administrativo Adjunto, com direito a voto;</p> <p>VII - o Secretário da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, com direito a voz;</p> <p>VIII - o Diretor Executivo de Finanças e Execução Orçamentária, com direito a voz;</p> <p>IX - o Diretor Executivo de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional, com direito a voz.</p>
---	--	--

- Comitê Gestor Regional:

A Resolução CNJ nº 194/2014, instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros. Tal norma, em seu artigo 4º, determinou que os tribunais constituíssem Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da referida Política no âmbito de sua atuação. Por esta razão, foi instituído o Comitê Gestor Regional no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 807/2015. Tal colegiado é subordinado ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica.

Uma das diretrizes da política de atenção prioritária a ser observada pelo Comitê Gestor Regional é a de conformidade orçamentária, que visa garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância, bem como adotar estratégias que assegurem excelência em sua gestão (Resolução nº 807/2015, art. 2º, §1º, III).

- Comitês Orçamentários de Primeiro Grau e de Segundo Grau.

Em complemento, tem-se a Resolução CNJ nº 195/2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus. Tal norma previu, em seu artigo 5º, que os tribunais deveriam constituir Comitê Orçamentário de primeiro grau e Comitê Orçamentário de segundo grau com as atribuições de auxiliar na captação das necessidades ou demandas, discutir as necessidades e auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária; auxiliar a elaboração da proposta orçamentária e na execução do orçamento.

Dada tal norma, o TJMG editou as Resoluções nº 834/2016 e nº 835/2016, que constituem, respectivamente, o Comitê Orçamentário da Justiça Comum de Segundo Grau – COSG, e o Comitê Orçamentário da Justiça Comum de Primeiro Grau – COPG.

O COPG apresenta a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 807/2015, acima mencionada.

Atuação dos colegiados de governança no exercício de 2024.

Em análise da atuação dos referidos colegiados, observou-se que, no ano de 2024, o Grupo Coordenador do FEPJ, atuou nas seguintes ações:

- Em 10/04/2024, para aprovação o Relatório de Atos de Gestão do exercício de 2023 relativo ao Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ, evento 21917970,

- Em 03/09/2024, para avaliação e deliberação sobre a proposta orçamentária do órgão para o ano 2025, em conjunto com a Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças do TJMG, evento 21918119.

- Em 23/10/2024, para análise da execução orçamentária de cada área gestora, relativa ao período de janeiro a setembro de 2024, evento 21917758.

No ano de 2025, houve também a manifestação dos membros do Grupo Coordenador do FEPJ quanto à concordância com os termos do Relatório de Atos de Gestão do exercício de 2024 relativos ao FEPJ, evento 22609760.

É necessário informar que a Resolução TJMG nº 952/2020, dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégicos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para os anos de 2021 a 2026. Tal norma previu, em seu artigo 6º, que o Painel Estratégico e o Quadro das Iniciativas, para cumprimento da Estratégia do TJMG, serão aprovados e revisados pelo Comitê de Governança e Gestão Estratégica, por meio das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) e regulamentados por meio de Portaria Conjunta.

Para o cumprimento de tal medida, foi editada a Portaria Conjunta nº 1.550/PR/2024, que disciplinou o Painel Estratégico e o Quadro de Iniciativas do ano de 2024.

O Painel Estratégico é composto pelas metas nacionais e institucionais^[19], enquanto o Quadro de Iniciativas Estratégicas é a consolidação dos programas, projetos e ações classificados como estratégicos devido à sua abrangência, complexidade, impacto orçamentário e financeiro, geração de resultados e relevância para o cumprimento da estratégia.

Para o acompanhamento destes instrumentos de planejamento, observou-se que o Comitê de Governança e Gestão Estratégica efetuou Reuniões de Análise de Estratégia (RAE) em três ocasiões:

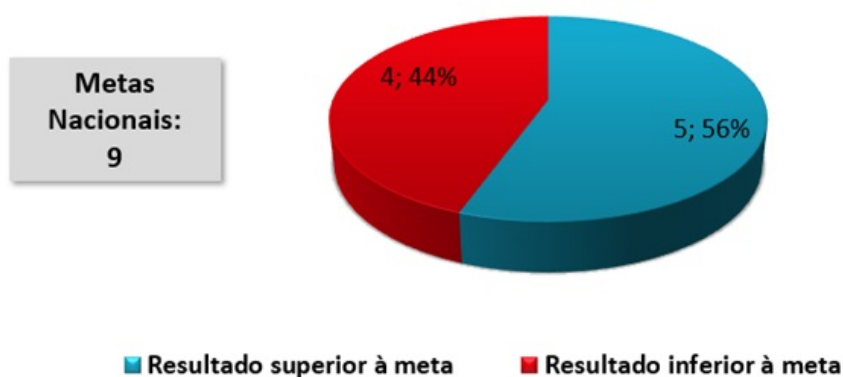
- Em 21/03/2024, para apresentar os resultados do Planejamento Estratégico Institucional e do Projef 5.0 do ano 2023, destacando as metas nacionais e institucionais de 2023.

- Em 15/04/2024, para apresentar as Metas Nacionais do Poder Judiciário, aprovadas para o ano de 2024, e para analisar e aprovar as propostas de metas e iniciativas, que compuseram o Painel Estratégico e o Quadro de Iniciativas do TJMG do ano 2024, bem como o portfólio de iniciativas do PROJEF 5.0.

- Em 23/10/2024 (terceira Reunião de Análise da Estratégia do ano, sendo a primeira da gestão 2024/2026) para apresentação dos resultados do monitoramento (até setembro de 2024) do Planejamento e para deliberação das solicitações de alteração do Planejamento formuladas pelas áreas gestoras.

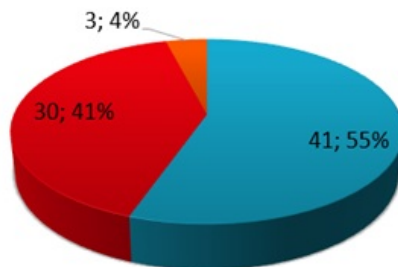
Quanto ao detalhamento das metas nacionais e institucionais encontra-se previsto no Relatório de Gestão do Fundo Especial do Poder Judiciário, conforme evento 22609760.

Quanto às 11 metas nacionais previstas, 9 foram aplicáveis ao TJMG (metas CNJ 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11). Nestas, o percentual de cumprimento/resultado foi inferior ao estabelecido em quatro situações (metas CNJ 2, 5, 8 e 11). O percentual de cumprimento foi atingido ou superado em cinco ocorrências (metas CNJ 1, 3, 4, 9, 10).



Em relação às 74 metas institucionais, o percentual de cumprimento/resultado foi inferior ao planejado em 30 situações^[20]. Já o percentual de cumprimento/resultado foi superior à meta em 41 situações^[21]. Não foi possível apurar o resultado em três casos^[22].

**Metas
Institucionais:
74**



■ Resultado superior à meta ■ Resultado inferior à meta ■ Não apurados

No tocante ao cumprimento e a execução das metas financeiras previstas no PPAG no exercício de 2024, destaca-se, tal como apontando no Demonstrativo VII constante do item II.1.b “Da Execução Orçamentária da Despesa”, previsto acima, que, em relação às despesas correntes, o percentual de execução foi de 66,82% e, quanto aos investimentos, tal percentual foi de 79,81%. O desempenho global atingiu o 69,46%.

Ante a documentação analisada é possível consignar que houve resultados objetivamente satisfatórios no que tange à execução de metas e projetos priorizados pelo Grupo Coordenador do Fundo Estadual do Poder Judiciário, que também foram acompanhados pelo Comitê de Governança e Gestão Estratégica.

VI – CONCLUSÃO – Parecer Conclusivo sobre as contas de exercício e Declaração de regularidade da instrução (IN 14/11, art. 10, V e VI, e Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025, Anexo II, item 29-h).

Relativamente à análise da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do TJMG, destaca-se que esta Secretaria de Auditoria Interna acompanhou ocorrências e providências da UO 4031 - FEPJ.

Para os fins do presente Relatório, os exames amostrais foram realizados com base nos expedientes apresentados pelas áreas que compõem a Administração deste Tribunal de Justiça, bem como nas diversas documentações coletadas por esta Auditoria Interna ao longo do exercício de 2024, organizados por itens, elucidados por demonstrativos e gráficos e acompanhados da necessária anexação dos documentos instrutórios.

Foram considerados os normativos internos, a legislação aplicável aos exames, bem como as decisões e orientações advindas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Conselho Nacional de Justiça.

Dada a vasta extensão dos aspectos que permeiam o presente Relatório, releva mencionar que o quadro de servidores que compõem esta unidade de auditoria desempenhou os trabalhos de análises e exames, na medida considerada suficiente à sua correta compreensão e conclusão.

Neste contexto, considerando que as Comissões de Inventário, constituídas nos termos das Portarias nº 6892/PR/2024, 6895/PR/2024 e 6899/PR/2025 certificaram a conformidade entre os levantamentos físicos e financeiros e os registros contábeis referentes aos saldos em 31/12/2024;

Considerando que o FEPJ possui disponibilidade financeira suficiente para arcar com as obrigações assumidas;

Considerando o contido neste Relatório e nas peças componentes deste processado de Prestação de Contas, esta Auditoria Interna declara, no exercício da competência de suas atividades, que foi verificada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, relativas ao exercício de 2024.

Destaca-se, porém, estarem excluídos da análise da Auditoria Interna os eventos que, porventura, não vieram ao nosso conhecimento e as ocorrências não contidas nas amostras analisadas.

Em atendimento ao Anexo V, item 29-h, da Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025, declara-se que a prestação de contas ora encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todas os documentos e informações requeridas na referida Decisão Normativa.

Por todo o exposto, esta Auditoria Interna opina pela regularidade das contas da Unidade Orçamentária 4031 – FEPJ, relativas ao Exercício de 2024 e conclui que estas se encontram em condições de serem submetidas à criteriosa e superior apreciação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

Adriana Nunes Dorze
Assistente Técnico Financeiro – TJ 8157-0

Ana Valdeir Ferreira Santos
Assistente Técnico Financeiro – TJ 8154-7

Arthur Diniz Ayres
Agente Judiciário – TJ 991-0

Cristiane de Oliveira
Analista Judiciário - Contador – TJ 6083-0

Silas Gonçalves Xavier
Assistente Técnico – TJ 6806-4

Fabício dos Reis Santos
Assessor Técnico – TJ 6686-0

Lívia de Souza Marotta
Assessora Técnica – TJ 6663-9

Rosiane Souza Carvalho
Assessora Técnica – TJ 6228-1

Wanderlúcia Ferreira de Almeida
Assessora Técnica – TJ 5170-6

Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib
Auditora – TJ 4630-0

[1] A normatização e planejamento das obras são objeto de detalhamento no tópico “Obras e Instalações”.

[2] O Crédito Autorizado Final corresponde ao Crédito Inicial + Eventuais Suplementações/Anulações.

[3] Correspondente à soma de créditos autorizados para o elemento 51 nas fontes 60 e 77.

[4] Total de contratações vigentes ao final do exercício é dado por: nº de contratos vigentes no início do exercício + nº de contratos firmados durante o exercício – nº de contratos rescindidos durante o exercício – nº de contratos recebidos (com TRP ou TRD emitido) durante o exercício.

[5] De acordo com o *caput* e §1º do Artigo 3º da Resolução TJMG nº 687/2012:

Art. 3º O Plano de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que contempla o período de 05 (cinco) anos, visa, prioritariamente:

I - garantir a continuidade das obras em execução;

II - a contratação das obras em licitação;

III - a contratação das obras em fase de elaboração de projetos básicos

IV - a execução das obras contempladas no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG e listadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, segundo critério objetivo de que trata o art. 2º desta Resolução.

§ 1º O Plano de Obras do Tribunal será elaborado pela DENGEP, listará as obras ordenadas pelo grau de prioridade e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - instância;

II - comarca, quando se tratar de obra da 1ª instância;

III - descrição da obra como de reforma, reforma e ampliação ou construção;

IV - classificação por grupo, conforme art. 3º da Resolução do CNJ nº 114, de 2010;

V - datas previstas e efetivamente verificadas do início e do final da obra;

VI - área da construção/reforma/reforma e ampliação;

VII - valor total estimado, orçado ou contratado, conforme o caso;

VIII - cronograma de desembolso anual reajustado para 5 (cinco) anos.

[...]

[6] Em conformidade com os preceitos técnicos e legais que delimitam a realização de obras, constitui dever da Administração receber formalmente obras e serviços. O regramento antigo dado pela – Lei Federal nº 8.666/1993, art. 73, I, a, b – assim dispunha:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.”

Já nos casos dos contratos firmados sob a égide da Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, os prazos para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo são estipulados na própria avença. Veja-se o art. 25, Parágrafo Único:

“Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.”

O § 3º do art. 140, por fim, acrescenta:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

[...]

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

[7] Relativamente à judicialização da desapropriação do imóvel que abriga a sede do Tribunal de Justiça, optou-se por não realizar mais o acompanhamento integral das ações. Em 31/12/2024 a lide permanecia sub judice. A integralidade das movimentações e publicações pode ser visualizada em consulta processual no site do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, uma vez que, com a criação desse Tribunal no exercício de 2022, os processos foram migrados para o mesmo.

[8] Eventos 20836395, 20840782, 20840813, 20860308, 20860336, 20907465, 20905010, 20905922, 20905960, 20843094, 21044286, 21144791, 21144842, 21043757, 21120343 e 21043704.

[9] Eventos 20836395, 20836398, 21478619, 21478606, 21478662, 21436350, 21436490, 21676214, 21676191, 21434908, 21445156, 21661066, 21661037, 21661016, 21677810, 21677761, 21868364, 21676861, 21677018, 21677063, 21677136, 21677189, 21677199, 21677235, 21677257 e 21094042.

[10] Eventos 21162011, 21161549, 21150221, 21150566 e 21163518.

[11] Eventos 21162011, 21639284 e 21639317.

[12] Eventos 20816996, 20817009, 20817017, 20817070, 20817744, 20817829, 20823786, 20818261, 20954994, 20823700, 20954882, 20936100, 20818461, 20818548, 20818586, 20823042, 20823870, 20965291, 21011908, 20823901, 20818174, 20823801, 21039357, 20823058, 21052119, 21053548, 21279754, 5333559, 10538476, 16197627, 20957065, 20948217, 20176905, 20116739, 20966753, 20967359, 19907856, 20967466, 20935524, 20989124, 19590531, 20967733, 19669503, 20967994, 18449285, 20313931, 20968260, 20989425, 20135093, 20968435, 19638625, 20547583, 20968535, 20509133, 20550245, 20969755, 18896636, 19553089, 20970141, 20135219, 20970263, 19578403, 20970450, 20981598, 20990732, 20971194, 9345208, 19062843, 18958358, 16996100, 17347076, 20076741, 20135728, 19015293, 19008800, 17125479, 20478562, 20576766, 20690666, 19374039, 19853366, 20429797, 20553279, 20428524, 21055578, 18411050, 20428730, 19398434, 19727192, 19373893, 19376953, 19789098, 20429385, 20464250, 19791650, 19394470, 17489625, 19403971, 19727321, 19822481, 19832104, 19540593, 19566706, 15695126, 19374132, 19374297, 19386440, 19221079, 19281528, 20839494, 19404189, 19727651, 20751587, 19540802, 1955382, 20752707, 20290438, 20883709, 20291191, 20690858, 20771070, 20783913, 19877045, 19404656, 19457948, 20838141, 20789609, 19979306, 6168857, 19393191, 6204582, 19979197, 19791143, 19809330, 19978529, 19997458, 20328141, 20723661, 19394754, 19394873, 19398721, 19396047, 19397368, 20661001, 19396156, 19397433, 20754241, 20493191, 20661039, 20591624, 20753117, 20360605, 20771405, 19978831, 19978731, 19978622, 11169500, 11519623, 11581724, 20817944, 20781157, 17092192, 17110924, 11688255, 13028350, 13143449, 13618444, 13620798, 19618157, 16351568, 17514460, 17572679, 20809248, 17324791, 11967841, 20405922, 20294904, 20370003, 20269232, 20948082 e 20818226.

[13] Eventos 20817070, 21401398, 21401421, 20812172, 21766439, 21896083, 21855558, 21862968, 21402602, 21401749, 10538476, 16197627, 21558545, 5333559, 21345377, 21477747, 21481882, 21135994, 21522266, 21604837, 21860634, 21401758, 21506763, 20854321, 20869331, 21404044, 21489604, 21499747, 21407785, 21518687, 21406409, 21134798, 21604077, 20648390, 20967603, 21361611, 21445686, 19590531, 20967733, 20991815, 21404514, 21346134, 19669503, 20967994, 21407971, 21489604, 21052415, 21332254, 20550245, 20969755, 21418387, 18896636, 19553089, 20970141, 21418491, 21418885, 21444086, 21297149, 20224426, 20981598, 20176905, 19792739, 21419551, 21633705, 20971194, 21002315, 21447010, 21328866, 21401866, 20781020, 19199040, 9345208, 21882528, 21882682, 18959124, 21554286, 21554338, 18958358, 21401884, 16996100, 17347076, 19008800, 19015293, 19524048, 19825522, 15695126, 20478562, 21056513, 21054279, 20949644, 19834352, 21018612, 21311782, 21408115, 21401953, 19374039, 19853366, 20553279, 20428524, 21055578, 20429797, 20428730, 19727192, 19398434, 19736953, 19789098, 20124451, 21396153, 20429385, 20564250, 21153036, 19791650, 18228178, 17489625, 19394470, 21393126, 21437510, 19403971, 19727321, 19822481, 19832401, 19566706, 17152479, 21395958, 21147166, 21224557, 20493701, 19374297, 19386440, 19374132, 19221079, 19281528, 20839494, 19727651, 21347266, 20751587, 19558382, 19540802, 21122989, 21394906, 21394100, 21398319, 20883709, 20853901, 20931586, 21367967, 19877045, 19404656, 21373731, 20983756, 21402018, 21394731, 21401126, 21395906, 21247597, 19457948, 21394259, 21394779, 21394679, 21394181, 21394835, 21394621, 21394781, 21394675, 21394881, 21401080, 21171183, 21402048, 6204582, 19979306, 6168857, 19393191, 21056957, 19979197, 21000607, 19978529, 19997458, 20723661, 21001819, 19394754, 19398928, 19397873, 19396047, 19396156, 19397433, 20754241, 20753117, 21223287, 20881142, 20771405, 21002422, 21058138, 20922222, 19978831, 19978731, 19978622, 11169500, 11519623, 21570324, 21549007, 21767763, 21540532, 21540860, 21525050, 21525002, 21477194, 21402557, 21402134, 21523373, 11688255, 11967841, 13028350, 13143449, 13618444, 13620798, 21430881, 21474462, 21369847, 21432589, 21406523, 21533467, 21546421, 21546400, 21402211, 21441297, 21401739 e 21531368.

[14] O artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

[15] Conforme acesso em 31/03/25 a informações de transparência do TJMG relativas à gestão orçamentária e financeira estavam disponíveis em <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/gestao-orcamentaria-e-financeira/>

[16] Por meio da Lei Estadual nº 13.994/2001 foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP). A referida Lei foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Nos processos administrativos sancionatórios instaurados em face de licitantes e contratos faltosos perante o TJMG, quando ocorre a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual ou a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, há a exigência de análise e certificação pelo setor de auditoria quanto à regularidade do regularidade do procedimento, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, art. 38, XII, a fim de que os apenados sejam inscritos no CAFIMP.

[17] De acordo com o Instituto de Auditores Internos, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

Segundo a Resolução CNJ nº 309/2020, a consultoria é uma atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.

A definição acima mencionada sobre as atividades de consultoria tem gerado debates nas estruturas do judiciário acerca do alcance da referida expressão. Diversos setores de auditoria interna do poder judiciário têm efetuado reuniões com unidades administrativas dos órgãos ao qual se vinculam para difundir e explanar conceitos, abordagens e entendimentos das Cortes de Contas sobre temas relevantes da Administração Pública, com o propósito de nivelar os referidos conteúdos e atuar de forma preventiva ou para prestar apoio técnico.

Em âmbito interno, a Portaria TJMG 5.812/2022 instituiu o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Tal norma dispõe que:

[...]

Art. 10. Consideram-se serviços de consultoria as atividades de:

- I - assessoramento ou de aconselhamento prestados em decorrência de solicitação específica das unidades, nos termos do art. 2º, III, cuja natureza e cujo escopo devem ser acordados previamente, sem que a SECAUD assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consulente;
- II - treinamento e capacitação que se referem à disseminação de conhecimento.

Art. 11. Os serviços de consultoria deverão abordar os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente às estratégias e objetivos da unidade solicitante ou consulente. Parágrafo único. Os serviços de consultoria não se destinam a responder questionamentos que versem exclusivamente sobre a interpretação de normas legais, nem que ensejem pedidos de autorização nem de aprovação de medidas, devendo a SECAUD abster-se de assumir qualquer responsabilidade que caracterize atos de gestão da unidade auditada.

[18] Art. 48. São atribuições da Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças:

- I - emitir parecer sobre as propostas para as leis de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, relativamente ao Poder Judiciário;
- II - acompanhar a execução do orçamento mediante o exame dos relatórios periódicos apresentados pela unidade administrativa competente;
- III - acompanhar a elaboração dos estudos relacionados ao orçamento e oferecer sugestões à direção do Tribunal ou ao Órgão Especial.

[19] Resolução TJMG nº 952/2020:

Art. 2º São componentes do Planejamento Estratégico do TJMG: [...]

III - Painel estratégico;

IV - Quadro de iniciativas estratégicas.

Parágrafo único. Consideram-se, para fins desta Resolução:

[...]

III - Painel estratégico: composto pelos indicadores institucionais, as metas nacionais, as metas institucionais e, no que couber, os indicadores nacionais.

[20] Resultado inferior ao planejado: Metas institucionais TJMG 5, TJMG 6, TJMG 8, TJMG 9, TJMG 10, TJMG 17, TJMG 29, TJMG 42, TJMG 66, TJMG 67, TJMG 69, TJMG 77, TJMG 78, TJMG 79, TJMG 80, TJMG 89, TJMG 97, TJMG 99, TJMG 102, TJMG 104, TJMG 106, TJMG 108, TJMG 109, TJMG 110, TJMG 113, TJMG 115, TJMG 118, TJMG 123, TJMG 126, TJMG 127.

[21] Resultado igual ao superior ao planejado: Metas institucionais TJMG 1a, TJMG 1d, TJMG 1f, TJMG 1g, TJMG 7, TJMG 23, TJMG 27, TJMG 31, TJMG 32, TJMG 40, TJMG 44, TJMG 45, TJMG 46, TJMG 48, TJMG 54, TJMG 59, TJMG 62, TJMG 64, TJMG 84, TJMG 85, TJMG 87, TJMG 88, TJMG 91, TJMG 93, TJMG 94, TJMG 95, TJMG 98, TJMG 100, TJMG 105, TJMG 107, TJMG 111, TJMG 112, TJMG 114, TJMG 116, TJMG 117, TJMG 119, TJMG 120, TJMG 121, TJMG 124, TJMG 125

[22] Resultado não apurados: Metas institucionais: TJMG 11, TJMG 12 e TJMG 13.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib, Auditor(a)**, em 29/04/2025, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício dos Reis Santos, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/04/2025, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Souza Carvalho, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/04/2025, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silas Gonçalves Xavier, Assistente Técnico de Auditoria**, em 29/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderlúcia Ferreira de Almeida, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/04/2025, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Valdeir Ferreira dos Santos, Assistente Técnico de Controle Financeiro**, em 29/04/2025, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Souza Marotta, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/04/2025, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Nunes Dorze, Assistente Técnico de Controle Financeiro**, em 29/04/2025, às 18:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Diniz Ayres, Oficial Judiciário**, em 29/04/2025, às 19:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Oliveira, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/04/2025, às 19:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22533044** e o código CRC **49CC6F3E**.